SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XX Suplemento ao DCL N° 60 — Brasília, sexta-feira, 1 de abril de 2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Patrício
Vice-Presidente: Doutor Michel
1° Secretário: Raad Massouh
Suplente: Olair Francisco
2° Secretário: Cristiano Araújo
Suplente: Aylton Gomes
3° Secretário: Joe Valle
Suplente: Prof. Israel Batista

Corregedor: Wellington Luiz
Ouvidor: Evandro Garla

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Doutor Michel
Olair Francisco	Celina Leão
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia	Benício Tavares
Vice-Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Wasny de Roure	Evandro Garla
Eliana Pedrosa	Olair Francisco
Benedito Domingos	Aylton Gomes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Evandro Garla	Rejane Pitanga
Benício Tavares	Agaciel Maia
Washington Mesquita	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Rejane Pitanga	Wasny de Roure
Vice-Presidente: Rôney Nemer	Wellington Luiz
Agaciel Maia	Benício Tavares
Raad Massouh	Eliana Pedrosa
Chico Leite	Chico Vigilante

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Vice-Presidente: Evandro Garla	Wasny de Roure
Rôney Nemer	Benício Tavares
Celina Leão	Raad Massouh
Cristiano Araújo	Benedito Domingos

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Celina Leão	Olair Francisco
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Benedito Domingos
Chico Vigilante	Rejane Pitanga
Wellington Luiz	Doutor Michel
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Presidente: Washington Mesquita	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Eliana Pedrosa	Celina Leão
Rejane Pitanga	Evandro Garla
Benício Tavares	Agaciel Maia
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Aylton Gomes	Cristiano Araújo
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Wasny de Roure
Doutor Michel	Wellington Luiz
Raad Massouh	Liliane Roriz
Liliane Roriz	Eliana Pedrosa

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Olair Francisco	Raad Massouh
Wasny de Roure	Evandro Garla
Benedito Domingos	Washington Mesquita
Joe Valle	Claudio Abrantes

Atualizado em 17/02/2011

Sumário

Ata Sucinta da 16ª Sessão Ordinária 2
Ata Sucinta da 17ª Sessão Ordinária 23
Ata Sucinta da 18ª Sessão Ordinária 70
Ata Sucinta da 19ª Sessão Ordinária 108
Ata Sucinta da 20ª Sessão Ordinária 123

LIDO
Em 23/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 16ª
(DÉCIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL PARA DISCUTIR A EMISSÃO DE ALVARÁS NO DISTRITO FEDERAL,
EM 10 DE MARÇO DE 2011

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Dr. Michel e Chico Vigilante

SECRETARIA: Deputado Chico Vigilante

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas

TÉRMINO: 18 horas e 56 minutos

PRESENÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Deputado Agaciel Maia – PTC
- Deputado Aylton Gomes – PR
- Deputado Benedito Domingos – PP
- Deputado Benício Tavares – PMDB
- Deputada Celina Leão – PMN
- Deputado Chico Leite – PT
- Deputado Chico Vigilante – PT
- Deputado Cláudio Abrantes – PPS
- Deputado Cristiano Araújo – PTB
- Deputado Dr. Michel – PSL
- Deputada Eliana Pedrosa – DEM
- Deputado Evandro Garla – PRB
- Deputado Joe Valle – PSB
- Deputada Liliane Roriz – PRTB
- Deputada Luzia de Paula – PPS
- Deputado Olair Francisco – PT do B
- Deputado Patrício – PT
- Deputado Prof. Israel Batista – PDT
- Deputado Raad Massouh – DEM
- Deputada Rejane Pitanga – PT
- Deputado Rôney Nemer – PMDB
- Deputado Washington Mesquita – PSDB
- Deputado Wasny de Roure – PT
- Deputado Wellington Luiz – PSC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Dr. Michel):

– Está aberta a sessão.
– Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTES

– **Mensagem nº 41, de 2011,** do Governador do Distrito Federal.
– **Mensagem nº 46, de 2011,** do Governador do Distrito Federal.
– **Mensagem nº 47, de 2011,** do Governador do Distrito Federal.
– **Mensagem nº 48, de 2011,** do Governador do Distrito Federal.
– **Mensagem nº 49, de 2011,** do Governador do Distrito Federal.
– **Projeto de Lei nº 217, de 2011,** de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
– **Projetos de Lei nºs 218 e 219, de 2011,** de autoria do Deputado Chico Vigilante.
– **Projetos de Decreto Legislativo nºs 18 e 19, de 2011,** de autoria do Deputado Prof. Israel Batista.
– **Indicação nº 726, de 2011,** de autoria do Deputado Chico Leite.
– **Indicações nºs 727 e 728, de 2011,** de autoria do Deputado Cláudio Abrantes e outros.
– **Indicação nº 729, de 2011,** de autoria do Deputado Chico Vigilante.
– **Moção nº 20, de 2011,** de autoria do Deputado Evandro Garla.
– **Requerimentos nºs 262 e 263, de 2011,** da Deputada Eliana Pedrosa.
– **Requerimento nº 264, de 2011,** da Deputada Celina Leão.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Dr. Michel):

– Informa que, de acordo com o Requerimento nº 124, de 2011, do Deputado Chico Vigilante, a sessão ordinária será transformada em comissão geral para discutir a emissão de alvarás no Distrito Federal.

– Transfere esta comissão geral para o Auditório da Câmara e convida todos os presentes a participarem do evento.

2.1 COMPOSIÇÃO DA MESA

– **DEPUTADO CHICO VIGILANTE,** autor do requerimento e presidente da sessão
– **DEPUTADO DR. MICHEL,** Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
– **DEPUTADO FEDERAL PAULO TADEU,** Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

– **DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA,** Presidente da Comissão de Educação e Saúde
– **DEPUTADA LUZIA DE PAULA,** Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
– **DEPUTADO WASNY DE ROURE,** líder do Governo
– **DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**
– **JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA,** Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal
– **RENATO ANDRADE DOS SANTOS,** Secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal
– **DIRSOMAR FERREIRA CHAVES,** Secretário de Estado do da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Distrito Federal
– **ROBERTO WAGNER,** Secretário de Conselho de Governo do Distrito Federal
– **GLEISTON M. DE PAULA,** Diretor-Geral da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – Agefis
– **LEANDRO ZANNONI,** Procurador-Geral adjunto da Procuradoria Geral do Distrito Federal
– **DANIELLE BASTOS MOREIRA,** Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal
– **JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO,** representante do presidente da Fecomércio-DF, Adelmir Santana

2.2 PRONUNCIAMENTOS

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, presidente da sessão

– Destaca a relevância do tema em discussão.

– Cita os dispositivos legais que regiam a concessão de alvarás, mas que foram questionados na Justiça.

– Considera o desenvolvimento da iniciativa privada uma prioridade para a sobrevivência econômica do Distrito Federal.

– Cumprimenta as autoridades presentes.

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

– Coloca-se como empresário e sustenta que é necessário desburocratizar a legalização da atividade comercial em prol do desenvolvimento do DF.

– Defende parceria entre a Agefis, as empresas e os administradores para garantir a legalização dos estabelecimentos comerciais no DF.

– Ressalta a importância desta comissão geral e parabeniza os Deputados Chico Vigilante, Wasny de Roure e Rejane Pitanga pela iniciativa.

– Exprime o desejo de mudar a visão dos jovens brasilienses que sonham com um emprego público de modo a fazê-los ver as vantagens da iniciativa privada.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO WASNY DE ROURE, líder do Governo

– Afirma que o problema é antigo e que muitos empresários já sofreram cobrança de *propina* para receberem alvarás de funcionamento.

– Lamenta que o caos da crise política vivida no DF tenha motivado o fechamento de vários estabelecimentos comerciais.

– Entende que a matéria deva ser tratada em conjunto pelo Legislativo, Judiciário e Ministério Público para garantir a efetividade e a constitucionalidade da lei que venha a regulamentar a concessão de alvarás.

DEPUTADO CHICO LEITE

– Declara que o atual Governo se pauta pela ética e pretende resolver este assunto sem criar falsas expectativas na população.

– Defende edição de normas de uso e ocupação do solo que confiram um padrão de vida urbano mais dinâmico.

– Ressalta ser necessário desenvolver atividades que resgatem a W3 do ostracismo.

– Entende que se deve romper com regras de uso exclusivo.

– Propõe que seja constituída uma comissão para discutir o tema com representantes do Governo, da Câmara, do Judiciário e dos setores econômicos envolvidos.

DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

– Lembra as dificuldades que encontrou no início de sua atividade como empresário.

– Ressalta a importância desta comissão geral e manifesta seu apoio ao projeto de lei que trata da regulamentação dos estabelecimentos comerciais.

– Sustenta que o projeto de lei a ser encaminhado à Casa deve dar tratamento adequado aos templos religiosos.

DEPUTADO JOE VALLE

– Enaltece a atenção com que o Governo tem tratado o setor produtivo e comunica que, no próximo dia 17, o Conselho da Terracap aprovará a regularização das terras rurais do DF.

– Destaca a importância do trabalho conjunto dos parlamentares, dos administradores públicos, dos membros do Ministério Público e do Judiciário e dos empresários a fim de alcançar soluções efetivas para a regularização da atividade comercial no DF.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA

– Afirma estar pronta a aprovar o projeto relativo aos alvarás tão logo o Governo o encaminhe à Casa.

– Exige bom senso das autoridades no trato da matéria enquanto o projeto de lei não for aprovado.

– Entende que o poder público, após anos de omissão, não deva responsabilizar apenas o empresário pela situação de irregularidade consolidada.

– Pede agilidade ao Governo na apresentação do projeto de lei que regulamenta a concessão de alvarás no DF.

DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

– Declara concordar com a Deputada Eliana Pedrosa e reafirma que a lei não é estática, tampouco deve ser aplicada friamente.

– Exemplifica com situações em que comerciantes do DF se viram frente a dificuldades devido a falta ou a vencimento de alvará.

– Expressa sua confiança no governo Agnelo Queiroz.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA

– Comenta o fechamento de vários estabelecimentos comerciais nos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente.

– Manifesta apoio à regularização dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, que considera sustentarem o desenvolvimento econômico da cidade.

DEPUTADA REJANE PITANGA

– Ressalta a importância desta comissão geral e observa que o problema que se estende por anos só será solucionado se discutido por todos os segmentos envolvidos.

– Considera que este debate contribuirá para diminuir a desigualdade do Distrito Federal, gerando emprego e riqueza.

– Declara o apoio da Bancada do PT para discutir medidas em prol do desenvolvimento econômico do Distrito Federal e acrescenta que esta discussão faz parte do processo de reconstrução da cidade.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO, representante do presidente da Fecomércio – DF, Adelmir Santana

– Observa que a Fecomércio contribui com cerca de 80% do PIB do Distrito Federal.

– Defende alterações no PDOT a fim de viabilizar uma solução definitiva para a regularização dos estabelecimentos comerciais do DF.

DANIELLE BASTOS MOREIRA, Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal

– Afirma que os comerciantes do Distrito Federal atualmente são alvo dos bandidos, das legislações trabalhista e tributária e dos advogados, já que muitos empresários só conseguem se manter em atividade por decisões judiciais liminares.

– Ressalta a complexidade da situação atual.

– Aborda a imensa evasão de divisas do DF para o Estado do Goiás, que tem aberto a porta para empreendedores, enquanto no DF o empresário não consegue trabalhar.

– Comenta que o DF não se restringe à Esplanada dos Ministérios e aos concursos públicos, e observa que o empreendedorismo representa cerca de 85% de tudo que é arrecadado no Distrito Federal.

– Convida o Ministério Público para participar das discussões.

– Apresenta propostas ao projeto de lei a ser apresentado pelo GDF.

DEPUTADO FEDERAL PAULO TADEU, Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

– Pondera que a insegurança jurídica presente no Distrito Federal inibe os empreendedores de investir em nossa cidade.

– Afirma que a decisão da Justiça sobre a constitucionalidade ou não da lei vigente que regulamenta as licenças de funcionamento deve preceder a elaboração de nova lei.

– Declara que o GDF deseja ver declarada a constitucionalidade da lei que rege a licença de funcionamento no Distrito Federal.

– Observa que a atual realidade jurídica desampara cerca de 40 mil estabelecimentos comerciais no Distrito Federal.

– Aponta a falta de regulamentação fundiária como mais uma dificuldade encontrada por comerciantes em várias regiões administrativas do DF.

– Apresenta o objetivo do Governo Agnelo Queiroz em viabilizar a regularização do micro e pequeno empresário em até 48 horas após a entrega da documentação exigida por lei.

– Ressalta que o problema não se limita a empresários, mas que também afeta instituições filantrópicas, por exemplo.

– Entende que o desenvolvimento econômico diminuirá o índice de desemprego no DF, que está entre os maiores do País.

– Cita medidas desburocratizantes adotadas por outros Estados, como a extinção da carta *habite-se* e a adoção apenas dos laudos técnicos pelo Governo de São Paulo.

– Sustenta que o desenvolvimento econômico do DF deve se dar de forma planejada.

– Apresenta a intenção do Governo em integrar o Ministério Público e o Judiciário nesta discussão.

– Manifesta apoio à aprovação do projeto de lei da micro e pequena empresa que já tramita na Câmara Legislativa.

– Parabeniza os deputados que tiveram a iniciativa de promover esta comissão geral.

DEPUTADO DR. MICHEL

– Desaprova o fechamento de estabelecimentos comerciais por falta de alvarás e salienta a importância do comércio para a produção de empregos no DF.

– Solidariza-se com os comerciantes e revela disposição em contribuir para a regularização das empresas.

– Expõe os inconvenientes da insegurança jurídica enfrentada pelos empresários.

– Assevera que o governo solucionará o problema mediante parceria com o Legislativo e a comunidade, conforme compromisso firmado pelo Secretário Paulo Tadeu.

– Parabeniza o Deputado Chico Vigilante pela iniciativa desta comissão geral.

LEANDRO ZANNONI, Procurador-Geral adjunto da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF

– Refere-se à importância da participação da Procuradoria Geral do DF no debate em curso e informa que o órgão fornecerá subsídio jurídico para a defesa da lei distrital relativa ao tema, atualmente *sub judice*.

– Esclarece que a PGDF é favorável à elaboração de um planejamento urbano permanente para o DF e sugere atenção quanto à constitucionalidade de novas leis que vierem a ser editadas pela CLDF.

– Enfatiza a necessidade de participação dos setores produtivos e de organizações não governamentais no debate acerca do conteúdo da lei aprovada.

– Reitera o apoio da PGDF à regularização definitiva dos estabelecimentos comerciais, necessária à segurança jurídica do empresariado.

CLEMILTON SARAIVA, Presidente da Associação Comercial da Ceilândia

– Classifica de protelatória a proposta do Secretário Paulo Tadeu de aguardar a decisão judicial relativa aos alvarás.

– Avalia que os comerciantes não podem aguardar a manifestação do Judiciário em vista do risco de serem penalizados pela Agefis nesse interim.

– Chama a atenção para o agravamento das dificuldades ocasionadas pela cobrança de alvarás aos comerciantes de Ceilândia.

– Sugere que o Governador Agnelo Queiroz exerça sua influência na questão dos alvarás e propõe o estudo de medidas para sensibilizar o Judiciário acerca da urgência do tema.

– Alerta quanto ao risco da transferência de empresas locais para Goiás em decorrência da insegurança jurídica existente no DF.

LUIZ RIBEIRO, Presidente da União dos Quiosques, Similares e *Traders* do Distrito Federal – Unitrailer

– Desaprova o descumprimento, pelo governo, da legislação aprovada pela Câmara Legislativa referente aos alvarás, bem como de liminar judicial favorável aos quiosqueiros.

– Parabeniza a Coordenadoria de Serviço Público pelo esforço para a concessão de permissões de uso aos quiosqueiros do DF.

– Transfere ao Deputado Chico Vigilante, para distribuição aos parlamentares, cópia de duas decisões judiciais: uma que determina a exclusão de membros da Unitrailer do cadastro da dívida ativa e outra que dispõe sobre a regularização dos quiosqueiros do DF.

FRANSCISCO EVANDRO XIMENES MENEZES, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Planaltina

– Discorre acerca das dificuldades crescentes enfrentadas pelos comerciantes de Planaltina nos últimos anos.

– Enfatiza a necessidade de criação, pelo Estado, de mecanismos para a regularização dos comerciantes que não dispõem de alvarás.

GILVAN OLIVEIRA, Chefe de Licenciamento de Atividades Econômicas de Planaltina

– Testemunha o sofrimento a que estão submetidos os comerciantes de Planaltina afetados pela exigência de alvarás, taxações e multas.

– Acentua que a concessão de alvarás para o comércio é mais célere em Goiás.

– Solicita aos deputados Cláudio Abrantes e Chico Vigilante auxílio para a solução dos problemas enfrentados pelos comerciantes.

ELIAS CAVALCANTE MENDES, Presidente da Associação Comercial da Estrutural

– Questiona o GDF por não haver concedido alvarás de funcionamento para as empresas com inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

– Lembra que o encerramento do comércio às 22 horas, determinado por lei aprovada pela CLDF, tem acarretado aumento do desemprego no DF.

– Lamenta o fechamento do comércio na Região Administrativa da Estrutural, que foi ocasionado pela ausência de alvarás, e critica a Agefis por atuar sobre as empresas com documentação antes das demais.

– Reivindica a adoção de medidas de curto prazo para a resolução do problema enfrentado pelos comerciantes.

SANDRO VIEIRA, assessor parlamentar da Deputada Celina Leão

– Descreve a iniciativa da Deputada Celina Leão em resposta às reivindicações apresentadas pelos comerciantes.

– Esclarece que não foi julgado inconstitucional o art. 10 da lei distrital em debate, que regulamenta a Lei da Microempresa no DF, e informa que a assessora jurídica da Deputada Celina Leão estuda proposta a ser enviada ao Governo para que os alvarás de funcionamento sejam concedidos aos comerciantes com base nesse dispositivo.

– Assinala que a demora do Judiciário no julgamento do tema acarretará a falência dos empresários.

– Sugere ao Governo alternativas para solução mais imediata do problema: a expedição de alvarás com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 2006, e a implantação de um código de posturas no DF.

– Reivindica do Governo que elabore, com o Ministério Público, um termo de ajustamento de conduta – TAC que autorize o funcionamento do comércio enquanto não ocorrer a solução definitiva do problema.

– Reitera que as propostas da Deputada Celina Leão para o tema em debate consistem na elaboração de um TAC, na regulamentação da Lei Complementar nº 123/2006 e na concessão urgente dos alvarás aos comerciantes.

EUCLIDES FERREIRA FILHO, coordenador da Associação Comercial e Industrial de Samambaia

– Alude às dificuldades enfrentadas pelos empresários de Samambaia para a defesa de suas reivindicações na CLDF e responsabiliza a Agefis e o Ministério Público pelo fechamento de empresas.

– Pleiteia respeito aos comerciantes por sua honestidade e importância na geração de empregos em Brasília

– Pede transparência ao atual governo e reivindica medidas efetivas em benefício dos comerciantes de Samambaia, uma vez que estes sofrem maior perseguição dos fiscais.

– Enfatiza a responsabilidade dos parlamentares e do Governador na formulação de soluções para o problema enfrentado pelos comerciantes e reivindica maior transparência da Câmara Legislativa.

– Solicita a inclusão de seu nome na comissão que será constituída para tratar do tema.

VALDEMIR HASS, Presidente da Associação Comercial e Industrial do Núcleo Bandeirante

– Parabeniza os integrantes da mesa e exalta os comerciantes que compareceram ao debate.

– Realça a agonia dos empresários prejudicados com o cancelamento dos alvarás de funcionamento e adverte que a recusa na concessão do documento a grande número de comerciantes acarretará o cancelamento no DF do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

– Solicita auxílio dos parlamentares e do Secretário de Desenvolvimento Econômico para a recuperação do Pró-DF.

– Reclama solução urgente para os problemas apontados.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, presidente da sessão

– Expõe a existência de críticas à Agefis e reivindica do Ministério Público do DF e Territórios atuação adequada às peculiaridades do DF.

– Atribui ao governo a culpa pela situação de ilegalidade em que se encontram os moradores de Riacho Fundo II e informa que requereu ao Procurador-Geral do DF o estudo de medidas para a regularização dessa área.

– Adverte que a retirada das ocupações irregulares dos condomínios Sol Nascente e Pôr do Sol, em Ceilândia, acarretaria aumento dos índices de violência no DF.

– Argumenta que o Estado, embora não possa tolerar ilegalidades, tampouco deve oprimir o desenvolvimento ou tratar os comerciantes como traficantes de drogas.

GLEISTON M. DE PAULA, Diretor-Geral da Agefis

– Lamenta a situação de ilegalidade que prejudica os comerciantes e resulta em crise socioeconômica no DF.

– Expõe o empenho da Agefis na tentativa de equacionar o problema dos alvarás e enaltece a união dos órgãos governamentais, da comunidade e das entidades representativas do comércio para a formulação de soluções.

– Esclarece que a Agefis não pode faltar ao seu dever legal de fiscalizar.

– Pondera que a orientação de respeito aos cidadãos imposta aos agentes da Agefis não afasta por completo o risco de truculência na execução das ações administrativas.

– Apresenta a disposição do Governo em dialogar com os envolvidos para a solução definitiva do problema debatido.

FRANCISCO MACHADO, responsável pela Coordenadoria das Cidades

– Registra a importância do debate em curso e enfatiza e necessidade da integração de esforços dos Poderes Executivo e Legislativo, dos comerciantes e da sociedade para a superação dos entraves à concessão dos alvarás.

– Revela que a tática adotada pelo Governo consiste na tentativa de derrubar a ação de inconstitucionalidade promovida pelo Ministério Público contra a lei distrital mencionada e discorda dos que atribuem caráter procrastinatório a essa tática.

– Anuncia que foi constituído grupo de trabalho incumbido de estudar soluções para o problema dos alvarás e informa que a coordenação jurídica do Governo apresentou ao Ministério Público argumentos contrários à ação de inconstitucionalidade ora em curso.

– Sustenta que, embora seja necessária a reformulação da Lei nº 4.457/2009, a derrubada da ação de inconstitucionalidade constitui medida mais célere com vistas à solução do problema dos alvarás.

– Reitera o propósito do Governo de resolver as dificuldades e salienta que a atual gestão não é responsável pelo impasse ocasionado pela ação direta de inconstitucionalidade.

– Requer dos comerciantes que confiem no Governo e exorta a categoria a unir esforços.

DIRSOMAR FERREIRA CHAVES, Secretário de Estado da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Distrito Federal

– Expõe o esforço do Governo na busca de soluções para os problemas da cidade e testemunha o empenho dos parlamentares em contribuir para o atendimento dos comerciantes.

– Discorre acerca da importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos no DF.

– Parabeniza as entidades representativas do comércio por sua atuação e registra a presença do setor na formulação de políticas públicas locais.

– Menciona ações governamentais complementares à concessão dos alvarás: regularização fundiária que autoriza o funcionamento de micro e pequenas empresas instaladas em áreas irregulares ou com regulamentação precária e a expansão de programas de incentivo aos empresários, como o Refaz e o Pró-DF.

JOÃO DO VIOLÃO, Presidente da Associação Comercial Empresarial e Industrial do Paranoá

– Sugere que, na próxima comissão geral, o público se pronuncie antes dos Deputados.

– Observa que diariamente a Agefis fecha inúmeros estabelecimentos comerciais no Paranoá, segundo maior produtor de grãos do DF.

– Reivindica do Governador do DF e do Administrador Regional do Paranoá diálogo com a Associação Comercial.

– Critica o GDF pela omissão diante do Paranoá.

– Parabeniza a Dra. Danielle Moreira pela eloquência em seu pronunciamento.

FRANCISCO DE ASSIS, presidente da Associação Comercial e Industrial de Samambaia

– Salienta que apenas 8% dos comerciantes de Samambaia têm *habite-se*, e pede providências relativas a esse fato.

– Solicita à Secretaria de Desenvolvimento Econômico que viabilize lotes para pequenos empresários em Samambaia através do Pró-DF, diante da dificuldade de compra de terrenos diretamente com a Terracap.

LÚCIA OTONI, diretora da Associação dos Comerciantes da Asa Norte e da Asa Sul

– Pondera que, após ser regularizada a concessão de alvarás comerciais, persistirá no Plano Piloto o problema dos *puxadinhos*.

– Pede o apoio dos Deputados e lembra o compromisso assumido pelo então candidato ao Governo do DF, Agnelo Queiroz, na regularização dos *puxadinhos* de Brasília.

JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

– Comenta a repercussão negativa no desenvolvimento econômico a insegurança jurídica das leis no DF.

– Cita exemplos de perda de arrecadação consectárias do questionamento de constitucionalidade de leis distritais.

– Comunica a intenção do Governo em se reunir com todas as associações comerciais do Distrito Federal, trabalhando junto com o setor produtivo.

– Coloca a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal à disposição dos empresários.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, presidente da sessão

– Aponta a falta de alvará e a *propina* como os maiores obstáculos para a atividade comercial no Distrito Federal.

– Avalia que, em alguns casos, a situação do empresário é pior do que a do empregado.

– Enfatiza a relevância social da atividade empresarial ao movimentar a economia e criar empregos.

– Destaca a importância da participação de representantes do setor econômico e do setor produtivo no grupo de trabalho que será constituído por integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo.

13

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

– Apoia a realização das reuniões anunciadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico com as associações comerciais.
– Afirma que a nova direção do BRB está voltada para o desenvolvimento.
– Garante que cobrará medidas efetivas do Governo do qual faz parte.
– Entende que o Governador Agnelo Queiroz tem que liderar esse processo de regularização e levar as demandas da sociedade às autoridades do TJDFT.
– Agradece a presença de todos.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

– Agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Documentos lidos na 16ª Sessão Ordinária, em 10 de março de 2011

ATA SUCINTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE MARÇO DE 2011
Revisora: nº 14 Chefe do Setor: (L/LO/SN)
Última atualização \\servpo\atas_das_sessoes\2011\ordinárias 2011\ata016cq de 10-03-2011 (em revisão) aaa (11/3/2011 14:38) [illegible]

Ao Setor de Processo Legislativo para registro e em seguida
Ass 10, 03, 2011
Tessar Vinícius Lima
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Mat. 10594-34

LIDO
Em 10, 3, 2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 41 /2011 - GAG Brasília, 11 de fevereiro 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1.718/2010, que "*Altera os Anexos IV, XVII, XVIII, XIX e XX da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2010.*", o qual se converteu na Lei nº 4.542 de 11 de fevereiro de 2011, publicado no DODF nº 37 de 11 de fevereiro de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 08/Mar/2011 10:15 12071

-2

LEI Nº 4.542 DE 11 DE fevereiro DE 2011
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os Anexos IV, XVII, XVIII, XIX e XX da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, os Anexos IV – Demonstrativo Geral da Receita, XVII – Aplicação Mínima em Educação, XVIII – Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde, XIX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e XX – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2011
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 37 DF 22/02/2011

.3

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os Anexos IV, XVII, XVIII, XIX e XX da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2010.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, os Anexos IV – Demonstrativo Geral da Receita, XVII – Aplicação Mínima em Educação, XVIII – Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde, XIX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e XX – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

ANEXO I desta Lei que altera itens do Demonstrativo Geral da Receita constantes do Anexo IV da Lei nº 4.481, de 30 de dezembro de 2009

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Demonstrativo Geral da Receita

Orçamento Fiscal
Art. 79, inciso V, LDO

1 - Orçamento Fiscal — R$ 1,00

	Categoria Receita/Fonte Recursos/ Subfonte Recurso/Rubrica/Alínia/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
	receitas correntes	2.742.583.643		2.742.583.643
11120000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	623.246.794		623.246.794
11120500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	5.877.110.946		5.877.110.946
11130000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO			
11130200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	4.956.027.517		4.956.027.517
11130201	ICMS NORMAL	4.956.027.517		4.956.027.517
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.255.965.029		1.255.965.029
17240100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - FUNDEB	1.255.965.029		1.255.965.029
17240101	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	991.205.503		991.205.503
17240109	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	124.649.359		124.649.359
90000000	DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	1.255.965.029		1.255.965.029
95000000	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.255.965.029		1.255.965.029
95100000	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.255.965.029		1.255.965.029
95110000	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.121.491.160		1.121.491.160
95110200	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	130.285.657		130.285.657
95110205	DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	124.649.359		124.649.359
95110300	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	991.205.503		991.205.503
95110302	DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	991.205.503		991.205.503

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Demonstrativo Geral da Receita

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Art. 79, inciso V, LDO

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social — R$ 1,00

	Categoria Receita/Fonte Recursos/ Subfonte Recurso/Rubrica/Alínia/Subalínea	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
11120000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.742.583.643		2.742.583.643
11120500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	623.246.794		623.246.794
11130000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	5.877.110.946		5.877.110.946
11130200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	4.956.027.517		4.956.027.517
11130201	ICMS NORMAL	4.956.027.517		4.956.027.517
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.255.965.029		1.255.965.029
17240100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - FUNDEB	1.255.965.029		1.255.965.029
17240101	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	991.205.503		991.205.503
17240109	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	124.649.359		124.649.359
90000000	DEDUÇÕES/RESTITUIÇÕES DA RECEITA	1.255.965.029		1.255.965.029
95000000	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.255.965.029		1.255.965.029
95100000	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.255.965.029		1.255.965.029
95110000	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.121.491.160		1.121.491.160
95110200	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	130.285.657		130.285.657
95110205	DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	124.649.359		124.649.359
95110300	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	991.205.503		991.205.503
95110302	DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	991.205.503		991.205.503

8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II desta Lei que altera o Anexo XVII da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009

APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO - 2010

LDO - Artigo 7º, inciso XVII

MODELO DE APLICAÇÃO CONFORME LEI Nº 11.494/2007, DECISÃO DO TCDF - 2495/2009 e 81/81/2008, LEI Nº 4.19/2008 (LDO) E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES — R$ 1,00

	IMPOSTOS (inclusive Dívida Ativa; Multas de Juros de Mora; Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos)	[illegible]
A. 1	ICMS	4.996.304.429
A. 1. 1	Principal	4.956.027.517
A. 1. 2	Multas e Juros de Mora	7.679.334
A. 1. 3	Dívida Ativa	29.214.375
A. 1. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	3.383.203
A. 1. 5	(-) Restituições	-
A. 2	IPTU	500.953.852
A. 2. 1	Principal	438.316.522
A. 2. 2	Multas e Juros de Mora	8.186.283
A. 2. 3	Dívida Ativa	46.138.570
A. 2. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	8.312.477
A. 2. 5	(-) Restituições	-
A. 3	IRRF	1.428.710.344
A. 3. 1	Principal	1.428.710.344
A. 3. 2	Multas e Juros de Mora	-
A. 3. 3	Dívida Ativa	-
A. 3. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	-
A. 3. 5	(-) Restituições	-
A. 4	IPVA	668.970.156
A. 4. 1	Principal	623.246.794
A. 4. 2	Multas e Juros de Mora	19.136.138
A. 4. 4	Dívida Ativa	20.833.273
A. 4. 2	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	3.753.949
A. 4. 3	(-) Restituições	-
A. 5	ITCD	30.832.795
A. 5. 1	Principal	28.331.490
A.5. 2	Multas e Juros de Mora	1.332.528
A. 5. 3	Dívida Ativa	994.919
A. 5. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	173.858
A. 5. 5	(-) Restituições	-
A. 6	ITBI	225.325.821
A. 6. 1	Principal	223.978.493
A.6. 2	Multas e Juros de Mora	651.953
A. 6. 3	Dívida Ativa	585.424
A. 6. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	109.951
A. 6. 5	(-) Restituições	-
A. 7	ISS	835.166.499
A. 7. 1	Principal	793.352.591
A. 7. 2	Multas e Juros de Mora	3.773.463
A. 7. 3	Dívida Ativa	35.587.511
A. 7. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	2.452.934
A. 7. 5	(-) Restituições	-
A. 8	SIMPLES	134.993.804
A. 8. 1	Principal	127.730.838
A. 8. 2	Multas e Juros de Mora	9
A.8. 3	Dívida Ativa	7.259.722
A. 8. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	3.235
A. 8. 5	(-) Restituições	-
A. 9	OUTROS TRIBUTOS	7.910.842
A. 9. 1	Principal	-
A. 9. 2	Multas e Juros de Mora	658.617

9

A. 9. 3	Dívida Ativa	5.568.742
A. 9. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	1.682.483
A. 9. 5	(-) Restituições	-
B.	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	[illegible]
B. 1	LEI COMPLEMENTAR 87/96	21.018.527
B. 2	FPE	442.502.118
B. 3	FPM	114.742.528
B. 4	ITR	1.092.825
B. 5	IPI	2.816.125
	[illegible]	[illegible]
	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25%)	[illegible]
	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	[illegible]
	ICMS (20%)	999.260.886
	ITCD (20%)	6.166.559
	IPVA (20%)	133.794.031
	Cota-Parte FPE (20%)	88.500.424
	Cota-Parte FPM (20%)	22.948.506
	Cota-Parte ITR (20%)	218.565
	Cota-Parte IPI (20%)	563.225
	LEI COMPLEMENTAR 87/96 (20%)	4.203.705
	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb (20%)	-
	Complementação da União ao Fundeb (20%)	-
	[illegible]	[illegible]
	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60%)	[illegible]
	[illegible]	[illegible]
	[illegible] (LOS 1810/1820/1890/1893, fonte [illegible])	2.514.267.660
H. 1	EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	2.514.402.871
H. 2	EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 28)	3.854.695
	[illegible]	[illegible]
J. 1	PESQUISAS (subelemento	-
J. 2	SUBVENÇÕES - elemento de despesa 43 (a despesa constante desse elemento no valor de R$	-
J. 3	FORMAÇÃO DE QUADROS ESPECIAIS	-
J. 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	88.539.312
J. 4. 1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO (Ação 7964)	57.501.400
J. 4. 2	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE (Ações 3632/6309)	5.620.000
J.4.3	DENTISTA NA ESCOLA (Ação 2846)	10.000.000
J. 4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Ação 8504)	2.806.800
J 4.3.1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (elementos de despesa 08/92)	1.000.000
J. 4.3.2	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (elemento de despesa 46)	-
J. 4.3.3	AUXÍLIO/VALE- TRANSPORTE (elementos de despesa 39/49)	-
J. 4.3.4	AUXÍLIO FINANCEIRO (elemento de despesa 48	1.000.000
J. 4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA	13.417.912
J. 4.4.1	BOLSA ESCOLA - APOIO A APRENDIZAGEM (Ação 4071)	11.500.000
J. 4.4.2	REINTEGRA CIDADÃO (Ação 2426)	1.917.912
J. 4.4.3	OUTRAS	-
J. 5	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	-
J. 6	PESSOAL em Atividade Alheia à MDE (Ação 8502.0037)	508.800
J.7	ENSINO SUPERIOR (subfunção 364)	318.000
J.8	OUTRAS (Ação/Subtítulo = 2007.9335)	150.000
	[illegible]	[illegible]
I. 1	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.125.504
I. 2	ENSINO FUNDAMENTAL	1.161.673.064
I. 3	ENSINO MÉDIO	49.333.333
I. 4	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.524.000
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	-
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.000.000
I. 5	OUTRAS - EXCETO ENSINO SUPERIOR (ESPECIFICAR)	-
	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]
	RELAÇÃO / LIMITE LEGAL	% APLICADO
	MDE	[illegible]

10

[illegible]	FUNDEB [illegible]	[illegible] 1.256.655,90
7	[illegible]	[illegible]

OBSERVAÇÕES:

1) Não computadas as despesas com a função Encargos Especiais, que não estejam diretamente relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas apropriadas na função Previdência Social e as despesas previstas no FCDF (LDO 2010 e Decisão TCDF 8187/2004).

2) Não constituírão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (Lei nº 9.394/96 - LDB, art. 71).

11

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

14/03/2011

Anexo III desta Lei que altera o Anexo XVIII da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE - 2010

LDO - Artigo 7º, inciso XIX, art. 31, § único

R$ 1,00

IMPOSTOS	8.818.894.589
IPTU	438.318.522
IR	1.428.710.344
IPVA	623.246.794
ITCD	28.331.490
ITBI	223.978.493
ICMS	4.956.027.517
ISS	793.352.591
SIMPLES	127.730.838
DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	140.813.796
IPTU	46.138.570
ICMS	29.214.375
ISS	35.587.511
SIMPLES	7.259.722
IPVA	20.833.273
ITCD	994.919
ITBI	585.424
MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS	40.759.798
IPTU	8.186.283
ICMS	7.679.334
ISS	3.773.463
SIMPLES	9
IPVA	19.136.138
ITCD	1.332.528
ITBI	651.953
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	20.589.857
IPTU	8.312.477
ICMS	3.383.203
ISS	2.452.934
ITBI	109.951
ITCD	173.858
IPVA	3.753.949
SIMPLES	3.235
TRANSFERÊNCIAS	681.183.598
FPE	442.502.118
FPM	114.742.528
ITR	1.092.825
IPI	2.816.125
LEI COMPLEMENTAR 87/96	21.018.527
[illegible]	[illegible]
A1 75% do ICMS	3.717.020.638
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	21.910.781
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	8.296.903
A4 100% do SIMPLES	127.730.838
A5 100% da Dívida Ativa - SIMPLES	7.259.722
A6 100% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - SIMPLES	3.244
A7 80% do IPVA	511.923.387
A8 80% da Dívida Ativa - IPVA	16.416.838
A9 80% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA	12.445.044
A10 100% do ITCD	28.331.490
A11 100% da Dívida Ativa - ITCD	994.919

12

A12 100% da Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITCD	1.508.388
A13 100% do IR Servidores Públicos	1.426.710.344
A14 100% da Quota Parte FPE	442.902.118
A16 75% da Quota Parte IPI-Exportação	2.112.084
A18 75% da Transferência LC 87/96 - Lei Kandir	16.783.865
[illegible]	[illegible]
B1 25% do ICMS	1.236.906.879
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	7.303.564
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	2.766.834
B4 50% do IPVA	311.823.387
B5 50% da Dívida Ativa - IPVA	10.416.538
B6 50% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA	12.448.044
B7 100% do IPTU	438.318.522
B8 100% da Dívida Ativa - IPTU	45.138.570
B9 100% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	18.498.760
B10 100% do ISS	793.352.991
B11 100% da Dívida Ativa - ISS	35.387.511
B12 100% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	8.226.387
B13 100% do ITBI	223.978.483
B14 100% da Dívida Ativa - ITBI	588.424
B15 100% de Multas/Juros/Correção Monetária/Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI	761.904
B16 100% da Quota Parte ITR	1.062.928
B17 100% da Quota Parte FPM	114.742.529
B18 25% da Quota Parte IPI-Exportação	704.031
B19 25% da Transferência LC 87/96 - Lei Kandir	5.254.832
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
D.1 Despesas com Saúde (UO 23901/função 10/modalidade 90/fte 100,101,102,105,109)	1.233.796.509
D.2 Despesas com Saúde (UO 23901/função 28/modalidade 90/grupo de despesa 1 - pessoal/fte 100,101,102,105,109)	2.000.000
[illegible]	[illegible]

NOTA:

Despesas que não entram no cômputo:

1) elemento de despesa 92 - Portaria nº 2.047/2002 - MS

2) modalidade de aplicação 91 (Decisão nº 4620/2002 - TCDF)

3) modalidade 20 e elemento de despesa 91(Decisão nº 4620/2002 - TCD; LDO, Art. 17, § 3º - Lei nº 4.175/2008)

4) função 09 - Previdência Social (7ª Diretriz, inciso I, Resolução nº 322/2003)

5) função 28 - Encargos Especiais - somente o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais (Decisão nº 4620/2002 - TCDF)

6) fontes de recursos que não sejam: 100,101,102,105,109 (7ª Diretriz, inciso VIII, Resolução nº 322/2003)

7) outras modalidades

OBSERVAÇÕES:

Demonstrativo elaborado com base nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS), EC nº 29/2000, Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, Portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde, Decisão nº 4620/2002 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

13

14/02/2011

ADENDO AO RELATÓRIO DE APLICAÇÃO MÍNIMA NA SAÚDE

[illegible]			
1) DESPESAS QUE ENTRAM PARA O COMPUTO			
Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicação Direta			
Função/Subfunção/Programa/Ação/Subtítulo/Descrição	GD	FT	DESPESA
[illegible]			
10.122.0100.8056.0001 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1	100	80.000
10.122.0100.8502.0050 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	1	100	327.578.720
		101	58.100.254
		102	17.231.379
		105	40.981
		109	671.879
10.122.0100.8502.0068 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	100	9.517.553
10.122.0100.8517.0052 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1	100	55.500.000
	4	100	1.000.000
10.122.0100.8517.0083 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	100	2.985.000
10.122.0100.8517.8722 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS	1	100	70.000.000
10.122.0100.8517.8991 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	1	100	70.000.000
10.122.0100.8517.7261 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	100	40.000.000
10.122.0100.8517.7262 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1	100	10.000.000
10.122.0750.8504.8988 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1	100	70.000.000
10.122.1700.1141.0005 - EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	100	500.000
10.128.0071.3930.0018 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO - SWAP	1	100	23.000.000
10.128.0231.5881.0002 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE	1	100	60.000
10.128.0400.2011.0001 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	1	100	26.000.000
10.128.0750.2655.6161 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1	100	313.600
10.128.0750.2655.6189 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	100	60.000
10.128.0750.2655.8178 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	100	1.797.263
10.244.2418.8053.8694 - (EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INVERSO-CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL	1	100	100.000
10.301.0211.6145.1933 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	100	5.000.000
10.301.0214.1670.8131 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM VICENTE PIRES	4	100	50.000
10.301.0214.3044.0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	4	100	5.000.000
10.301.0214.3044.0002 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA QN 01 DO RIACHO FUNDO I	4	100	628.000
10.301.0214.3044.8433 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM ÁGUAS CLARAS	4	100	150.000
10.301.0214.3266.3517 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE	4	100	50.000
10.301.0214.3266.3518 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE	4	100	50.000
10.301.0214.3487.8496 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	4	100	3.700.000
10.301.0214.3487.8501 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 1 DO PARANOÁ	4	100	35.000
10.301.0214.3487.9107 - (EP) REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	4	100	100.000
10.301.0214.5005.0001 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO PARANOÁ	4	100	150.000
10.301.0400.2134.8700 - (EP) PROGRAMA SAÚDE INTEGRADA, CIDADANIA RURAL" A SER DESENVOLVIDO PELO INTEGRA"	3	100	500.000
10.301.0400.2134.9701 - (EP) PROJETO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE ATE VOCÊ	3	100	100.000
10.301.2418.2815.7881 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS NO DF	4	100	50.000
10.301.5000.7102.0002 - ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL	3	100	9.100
10.301.5000.2154.0001 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER - SWAP	3	100	18.130
	4	100	40.000

14

10.301.5000.2154.0002 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA - SWAP	3	100	13.590
10.301.5000.2135.1934 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE EM FAMÍLIA - SWAP	3	100	20.000
10.301.5000.6049.9704 - (EP) APOIO A PROJETO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - ABO NA COMUNIDADE	3	100	50.000
10.302.0211.6145.0001 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	3	100	12.000.000
10.302.0211.8146.0002 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	3	100	5.200.000
10.302.0214.1670.9705 - (EP) CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXAMES DO POSTO DE SAÚDE Nº 2, DO GUARÁ II	4	100	150.000
10.302.0214.1853.8167 - CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO DF	4	100	50.000
10.302.0214.1858.7751 - CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	4	100	50.000
10.302.0214.1858.8169 - CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	4	100	5.000.000
10.302.0214.1984.8208 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE II EM ARAPOANGA - PLANALTINA	4	100	167.000
10.302.0214.1984.8213 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU	4	100	209.136
10.302.0214.1984.8214 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO DF	4	100	3.000.000
10.302.0214.3307.8467 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	4	100	50.000
10.302.0214.3307.8468 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	4	100	150.000
10.302.0214.3307.9706 - (EP) CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	4	100	6.000.000
10.302.0214.3487.8069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP	4	100	3.498.898
10.302.0214.3487.0001 - MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3	100	2.000.000
	4	100	1.000.000
10.302.0214.3487.4072 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	3	100	30.000.000
10.302.0214.3487.4074 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - QUALISUS	3	100	590.000
10.302.0214.3487.8497 - MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SES - REFORMA DO HBDF	4	100	9.450.000
10.302.0214.3487.8502 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3	100	3.000.000
	4	100	4.421.983
10.302.0214.5009.0001 - CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE LEITE MATERNO EM TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF	4	100	50.000
10.302.0400.2080.0002 - ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3	100	6.290.000
	4	100	616.700
10.302.0400.2068.0003 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA	3	100	70.000.000
10.302.0400.2145.0001 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	3	100	9.500.000
10.302.0400.2145.0004 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI	3	100	60.000.000
10.302.0400.2145.0006 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS - SWAP	3	100	141.000.000
10.302.0400.2145.0007 - INCENTIVO A AÇÕES DESCENTRALIZADAS NAS REGIONAIS DE SAÚDE	3	100	1.000.000
10.302.0400.2154.0001 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	3	100	9.593.250
10.302.0400.2154.4067 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	3	100	8.000.000
10.302.0400.2661.0002 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3	100	80.000
	4	100	25.000
10.302.0400.6015.9707 - (EP) RESERVA PARA EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO DF	3	100	25.000.000
10.302.0400.8030.3156 - PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3	100	21.500
	4	100	3.300
10.302.2418.8053.8595 - IMPLANTAÇÃO DE CAPS EM TODAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	4	100	90.000
10.302.5000.8048.4062 - AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFOS, MAMÓGRAFOS, ECCV - APARELHO DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DA EPILEPSIA, APARELHOS DE RADIOLOGIA, HEMODIÁLISE, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRA-SONS, PARA OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO DF	4	100	10.000
10.304.0050.2899.0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	3	100	1.500.000
10.304.0050.6206.0001 - AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3	100	800.000
10.305.0050.2801.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL	3	100	809.623
10.305.0900.2155.0002 - PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SWAP	3	100	2.544.621
10.306.5000.4068.0001 - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	3	100	20.000

15

10.342.0050.2585.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	3	100	493.778
10.571.0750.2175.0001 - FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	3	100	192.280
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28.846.0001.9050.0030 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1	100	2.000.000
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL QUE ENTRA PARA O COMPUTO			1.233.796.509

2) DESPESAS QUE NÃO ENTRAM PARA O COMPUTO			
[illegible]			
10.122.0850.3046.0001 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3	138	399.000
10.126.0071.3930.0018 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO - SWAP	4	138	7.260.925
10.128.0231.5881.0002 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE	3	138	20.000
10.128.0750.2655.6168 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3	132	122.400
10.301.0211.6145.1933 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	3	138	10.100.000
10.301.0214.3044.0002 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA QN 01 DO RIACHO FUNDO I	4	132	250.000
10.301.0214.3044.8433 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM ÁGUAS CLARAS	4	132	1.500.000
10.301.0214.3487.7820 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DO RECANTO DAS EMAS	4	132	800.000
10.301.0214.3487.8496 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	4	132	1.905.000
10.301.0214.3487.8501 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 1 DO PARANOÁ	4	132	350.000
10.301.1461.6139.6246 - ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	3	138	400.000
10.301.5000.2102.0002 - ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL	3	138	1.090.000
		132	91.000
10.301.5000.2154.8371 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3	138	12.000.000
10.301.5000.2156.0001 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER - SWAP	3	132	181.400
		138	709.500
	4	132	400.000
		136	207.580
		138	535.000
10.301.5000.2154.0002 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA - SWAP	3	132	124.637
		138	295.000
	4	138	650.000
		136	207.580
10.301.5000.2135.1934 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE EM FAMÍLIA - SWAP	3	138	15.753.929
	4	136	2.074.828
		138	15.978.880
10.301.5000.2135.1936 - FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE EM FAMÍLIA - PROESF	3	138	854.665
	4	138	732.000
10.301.5000.2551.0002 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO	3	138	43.000
	4	138	55.000
10.301.5000.8048.4061 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ADULTO	3	138	660.000
	4	138	450.000
10.301.5000.6051.0002 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO DIABÉTICO	3	138	650.000
	4	138	680.000
10.301.5000.8053.0001 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	3	138	388.800
10.302.0211.6145.0001 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	3	138	107.306.174
10.302.0211.8145.1934 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EM TRATAMENTO DE COAGULOPATIAS	3	138	3.000.000
10.302.0211.8146.0002 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	3	138	40.000.000
10.302.0214.1984.8208 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE II EM ARAPOANGA - PLANALTINA	4	132	1.500.000
10.302.0214.3487.6069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP	4	132	8.505.017
		134	6.914.796
		138	7.995.085

16

10.302.0214.3487.4074 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - QUALISUS	3	132	5.900.000
10.302.0214.3487.8457 - MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SES - REFORMA DO HBDF	4	132	17.500.000
10.302.0214.3487.8502 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	4	132	3.847.000
10.302.0400.2060.0002 - ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3	138	5.500.000
	4	138	2.124.500
10.302.0400.2145.0001 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	3	138	60.000.000
10.302.0400.2145.0002 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3	138	46.000.000
10.302.0400.2145.0004 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI	3	138	18.000.000
10.302.0400.2145.0006 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS - SWAP	4	138	9.880.910
10.302.0400.2154.0001 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	3	132	162.500
		138	34.150.000
10.302.0400.2154.4067 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	3	138	45.000.000
10.302.0400.2841.0002 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3	138	185.000
		132	300.000
10.302.0400.4052.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NOS CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	3	138	260.000
	4	138	460.000
10.302.0400.6015.0003 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	3	138	240.000
	4	138	240.000
10.302.0400.8049.0007 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BUCAL	3	138	600.000
	4	138	200.000
10.302.0400.6050.3156 - PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3	132	715.000
		138	800.000
	4	138	200.000
		132	33.000
10.302.0400.6052.0002 - ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR	3	138	950.000
	4	138	1.000.000
10.302.2409.8016.3171 - FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES	3	138	30.000.000
10.302.2418.6053.0002 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	3	138	1.324.000
10.304.0050.2609.0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	3	138	2.640.000
	4	138	500.000
10.304.0050.2803.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	3	138	1.554.340
	4	138	836.953
10.304.0050.6206.0001 - AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3	138	2.132.433
	4	138	1.000.000
10.305.0050.2801.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL	3	138	2.400.000
	4	138	1.424.576
10.305.0900.2135.0002 - PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SWAP	3	138	1.345.112
	4	136	933.381
		138	108.004
10.305.5000.4068.0001 - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	3	132	125.000
		138	80.000
	4	132	85.000
		138	30.000
10.542.0050.2585.0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	3	138	1.184.447
	4	138	800.000
28.843.0001.9096.0007 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA A INSS E PASEP	2	100	682.000
	6	100	4.212.000
28.846.0001.9050.0030 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3	100	233.556
	3	138	600.000
10.122.0100.8502.8496 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	3	100	34.316.278
10.302.0400.2154.0003 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	3	100	1.218.000
10.421.1301.2426.0017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	3	100	600.000
04.122.0750.8504.6990 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES - AÇÃO DECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	3	100	610.000
08.244.1301.6073.9993 - (EP) APOIO A CAMPANHA CÂNCER DE MAMA FIQUE DE OLHO	3	100	100.000

17

10.302.0400.2154.0003 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	3	100	11.000.000
10.301.0400.2154.9698 - (EP) APOIO AO PROJETO SAÚDE INTEGRADA E CIDADANIA RURAL" DESENVOLVIDO PELO INTEGRA"	3	100	150.000
10.301.0400.2154.9699 - (EP) APOIO AO PROJETO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE OCULAR - CISOC" DESENVOLVIDO PELO INTEGRA"	3	100	150.000
10.301.0750.2615.9702 - (EP) APOIO AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA TRANSFORME	3	100	250.000
10.301.2418.6053.9703 - (EP) CVV-ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA AMIZADE-POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	3	100	100.000
10.305.0900.2135.0002 - PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SWAP	3	138	294.600
TOTAL QUE NÃO ENTRA PARA O CÔMPUTO			629.978.738

18

ANEXO IV desta Lei que altera o quadro de Metodologia de Cálculo constante do Anexo X da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009

MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	2009 REALIZADA JAN-JUN	2009 PREVISÃO JUL-DEZ	2009 TOTAL	PROJEÇÃO DA RECEITA PARA 2010	EXPANSÃO DA RECEITA (2010-2009)
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.768.184.370	3.643.428.742	7.402.184.112	8.841.683.625	1.439.397.518
IMPOSTOS	3.767.145.468	3.642.038.711	7.409.184.179	8.850.329.891	1.441.145.712
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.347.673.162	1.091.834.071	2.439.507.233	2.742.683.443	303.176.210
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	278.304.308	161.442.431	439.746.739	428.315.522	-48.518.783
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	594.941.279	715.666.185	1.310.607.474	1.428.710.344	118.102.870
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	440.879.910	113.194.258	554.087.168	623.248.794	69.161.626
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	11.848.824	14.758.392	26.588.216	28.331.490	1.742.274
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.422.744.844	1.357.276.276	2.780.021.120	2.877.763.167	97.742.047
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	2.343.844.944	2.409.483.890	4.753.328.834	4.877.116.492	123.787.658
IMPOSTO S/ CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.822.280.054	1.889.042.219	3.711.322.273	4.866.027.517	1.154.705.244
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	359.559.155	355.487.595	715.046.750	793.352.591	78.305.841
ICMS/ISS/SIMPLES	61.725.995	60.994.146	122.720.141	127.730.038	5.009.897
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (*)	67.447.864	146.191.711	213.639.575	221.589.039	8.439.364
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	19.073.911	22.373.396	41.447.307	46.581.531	4.894.224
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.253.011	13.193.341	25.446.352	31.872.296	6.425.944
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	38.639.309	110.577.194	149.216.503	150.174.207	957.704
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ALUIZADA	1.298.833	1.346.964	2.644.797	2.760.322	115.525

OBSERVAÇÃO:

A Receita de Outras Receitas Tributárias para 2010, foi calculada conservando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com o Fonte de Recurso 100. Objetivo não incluindo as taxas, apenas adicionadas pelo Governo do Distrito Federal, que não impõem em vinculações diretas. Projeto, as taxas não estarem classificadas em fonte diferente de 100 (Exemplo TLP).

19

ANEXO V desta Lei que Altera o Anexo XX da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFRERFM ACRÉSCIMOS

(LDO, art. 44, § 3º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 3º, DA LDO PARA 2010, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2010, e à disponibilidade orçamentária e financeira.

PODER LEGISLATIVO

I - Concurso Público

R$ 1,00

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT	CUSTO PARA 2010
CLDF	CONSULTOR LEGISLATIVO	23	2.490.026
	TECNICO LEGISLATIVO	8	623.365
TCDF	SERVIÇOS AUXILIARES DO TCDF	25	3.106.676
	SUBTOTAL	56	6.220.067

II - Gratificações

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT	CUSTO PARA 2010
TCDF	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO		
	SUBTOTAL		

III - Reaparelhamento/Reestruturação Material

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT	CUSTO PARA 2010
TCDF	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO DO TCDF		
	SUBTOTAL		
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	56	6.220.067

PODER EXECUTIVO

IV - Remuneração - Melhorias Salariais de Servidor (Recursos do Tesouro)

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2010
DER	Melhorias Salariais para os Servidores	47.655	163.192.640
	SUBTOTAL	47.655	163.192.640

V - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos Próprios da Unidade)

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2010
DETRAN	Melhorias Salariais para os Servidores	898	4.795.819
	SUBTOTAL	898	4.795.819

VI - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro e do FCDF)

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT	CUSTO PARA 2010
EDUCAÇÃO	Melhorias Salariais para os Servidores	59.957	249.523.962
SAÚDE	Melhorias Salariais para os Servidores	32.231	122.514.660
	SUBTOTAL	92.188	372.038.622
	TOTAL REAJUSTES	140.741	540.027.072

VII - Concurso Público

ÓRGÃO	CARGO	NOMEAÇÕES 2010	REMUNERAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO
DER	Analista de Adv. Rodoviárias	10	249.127,00	5.197.525,00
	Técnico de Adv. Rodoviárias	100	2.231.990,00	
	Técnico de Adv. Rodoviárias - Técnico de Tributo Rodoviário	120	2.677.308,00	
DETRAN	Analista de Tributo	15	877.462,50	3.470.148,50
	Auxiliar de Tributo	50	1.373.010,00	
	Assistente de Tributo	20	794.676,00	

20

	Agente de Tributo	30	3 421 630,08	
SE	Professor Educação Básica	600	9 968 860,36	22 784 134,64
	Especialista em Educação	40	1 872 013,24	
	Médico	20	963 904,42	
	Assistente de Educação	300	2 668 036,00	
	Técnico de Educação - Monitor	500	1 300 340,00	
	Técnico de Educação - Secretário Escolar	200	3 914 130,00	
	Técnico de Educação - Apoio Administrativo	300	5 017 680,00	
DETRANS	Assistente de Transportes Urbanos	20	752 312,00	8 318 458,90
	Técnico de Transporte Urbano	80	7 417 346,90	
	Fiscal de Atividades Urbanas - Transporte	73	3 236 942,10	
SEJUST	Especialista em Assistência Social	300	6 918 668,00	11 101 038,40
	Técnico em Assistência Social	332	8 182 370,40	
SES	Agente Comunitário de Saúde	500	5 966 093,00	27 064 304,14
	Agente de Vigilância Ambiental	165	2 217 212,64	
	Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso	80	1 130 411,34	
	Auxiliar em Saúde -AOSD - Patologia Clínica	50	715 212,80	
	Especialista em Saúde - Biologia	10	251 359,66	
	Especialista em Saúde - Farmácia	10	251 359,66	
	Especialista em Saúde - Administrador	20	652 698,32	
	Especialista em Saúde - Farmacêutico Hospitalar/Laboratório	13	325 009,36	
	Especialista em Saúde - Fisioterapeuta	25	353 249,16	
	Especialista em Saúde - Psicólogo	40	823 358,66	
	Enfermeiro	100	2 115 143,72	
	Médico	400	12 564 827,64	
	Técnico em saúde - Téc. em Nutrição	16	224 251,55	
	Técnico em Saúde - Téc. Laboratório/Patologia Clínica	30	719 052,00	
	Técnico em Saúde - Técnico Administrativo	100	1 430 064,15	
ADASA	Regulador de Serviços Públicos	80	6 046 674,72	8 897 983,56
	Advogado	3	166 131,83	
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos	54	2 085 073,92	
SEOPS	Auditor de Planejo e Controle	30	4 826 900,80	4 826 900,80
SEF	Técnico Previdenciário	600	18 798 053,42	18 798 053,42
SEF	Auditor de Planejo e Controle	15	2 343 362,94	17 296 329,79
	Auditor Tributário	30	7 480 000,80	
	Auditor Previdência	30	5 372 330,80	
	Técnico Previdenciário	130	2 143 716,80	
SEJUS	Especialista em Assistência Social	142	4 807 322,40	29 645 315,80
	Assistente de Reintegração Social	338	15 941 860,20	
	Técnico em Assistência Social	142	6 897 131,20	
JARDIM BOTÂNICO	Auditor de Administração Pública	23	794 248,30	1 843 871,70
	Técnico de Administração Pública	91	991 484,30	
SEJUS	Auditor de Gestão Penitenciária	30	3 869 300,80	12 319 330,80
	Técnico de Gestão Penitenciária	260	8 449 660,00	
CULTURA	Auditor de Atividades Culturais	53	1 292 741,53	2 240 317,77
	Técnico de Atividades Culturais	30	947 576,24	
IBRAM	Fiscal de Atividades Urbanas - Meio Ambiente	40	2 387 140,00	8 072 303,02
	Auditor de Atividades de Meio Ambiente	20	2 429 391,94	
	Técnico de Atividades de Meio Ambiente	130	4 255 771,84	
JARDIM ZOOLÓGICO	Auditor de Administração Pública	30	963 064,80	1 343 523,90
	Técnico de Administração Pública	27	947 634,90	
FAP	Auditor de Atividades de Hemocentro	15	1 422 571,77	2 336 256,36
	Técnico de Atividades de Hemocentro	30	913 684,54	
SEAPA	Auditor de Defesa e Fiss. Agropecuária	30	1 205 964,60	1 804 587,30
	Técnico de Defesa e Fiss. Agropecuária	17	598 622,70	
SEPLAG	Gestor de Políticas Públicas	40	3 258 318,80	13 225 196,37
	Médico	9	433 696,80	
	Auditor de Administração Pública	120	3 844 160,56	

21

	Técnico de Administração Pública	120	2 838 220,76	
	Auditor de Planejamento e Orçamento	15	2 424 822,30	
CEAPLE	Promotor de Assistência Judiciária (Defensor)	15	2 367 133,30	2 367 133,30
PCDF	Promotor de DF	14	2 648 586,30	5 857 342,40
	Auditor de Apoio Adv. Jurídico	23	963 047,60	
	Assistente de Apoio Adv. Jurídico	54	1 245 711,50	
PCDF	Auditor de Apoio à Atividade Policial	130	3 222 362,42	10 675 668,55
	Técnico de Apoio à Atividade Policial	120	3 078 602,52	
	Agente de Atividade Complementar de Segurança Pública	30	3 274 704,42	
EMATER	Técnico Especializado	15	599 341,80	1 439 248,19
	Extensionista Rural - 3G	21	753 939,92	
	Extensionista Rural - 3G4	2	39 772,40	
	Técnico em Informática	2	63 936,36	
	Assistente Administrativo	9	261 863,60	
	Diagnóstico	1	13 411,12	
	Motorista	5	82 690,93	
	Mecânico Automóveis	1	17 772,19	
CBMDF	Serviço Voluntário	300	1 844 260,00	1 844 260,00
		7149	219 204 043,79	

VE3 - Criação de Cargos Comissionados

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2010
SEF	Subsecretaria Técnica - DFO-10	1	30 257
	Subsecretaria Financeira - DFO-10	1	30 257
	Subsecretaria Administrativa - DFO-10	1	30 257
	Coordenador Geral - DFO 12	1	33 861
SE	Superintendente Chefe de Arrecadação (diretor) - FCDS-01	168	1 385 339
	Superintendente (servidor) - FCDS-03	112	484 130
	Diretor - DFDS-07	33	378 475
	Vice-Diretor - DFDS-06	33	318 182
	Diretor- DFDS-10	21	340 229
	Vice-Diretor - DFDS-08	21	364 869
SUBTOTAL		396	3 337 975
TOTAL PODER LEGISLATIVO		56	6 230 867
TOTAL PODER EXECUTIVO		148 286	758 459 130
TOTAL GERAL (LEGISLATIVO + EXECUTIVO)		148 342	764 709 197

22

LIDO
Em 10/3/2010
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 46 /2011-GAG

Brasília, 02 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei totalmente o Projeto de Lei n. 1.372/09 que *"obriga os veículos cadastrados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a transportarem, em seu interior, sacola ou recipiente afim, apto ao acondicionamento de latas, sacos, resíduos alimentares e encartes publicitários, e dá outras providências"*.

MOTIVOS DE VETO

A despeito dos louváveis propósitos do ilustre parlamentar, certo é que o Projeto de Lei sob exame não merece ser acolhido em sua totalidade, considerando a flagrante inconstitucionalidade formal.

Com efeito, o Projeto de Lei n. 1.372/09 invade a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, já estando o tema devidamente condensado no Código de Trânsito Brasileiro.

Dessa forma, não há como chancelar a iniciativa parlamentar, ante o vício formal apontado, ensejando, assim, a aposição de **VETO TOTAL** ao aludido projeto.

Ante as razões acima, comunico que vetei totalmente o Projeto de Lei n. 1.372/09, pugnando pela manutenção do **VETO TOTAL** por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

TAGUELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **PATRÍCIO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

23

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Benedito Domingos)

Veto

Obriga os veículos cadastrados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a transportarem, em seu interior, sacola ou recipiente afim, apto ao acondicionamento de latas, sacos, resíduos alimentares e encartes publicitários, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os veículos cadastrados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF ficam obrigados a transportar, em seu interior, sacola ou recipiente afim, apto ao acondicionamento de latas, sacos, resíduos alimentares e encartes publicitários.

Art. 2º A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo dos órgãos de segurança do Poder Executivo competentes em matéria de trânsito.

Art. 3º O descumprimento ao disposto no art. 1º será considerado infração de natureza leve, acarretando três pontos na carteira de habilitação, além de multa pecuniária no valor de 50 Unidades de Referência Fiscal – UFIRs.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

24

LIDO
Em 10/3/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 47 /2011-GAG

Brasília, 02 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei nº. 1.720/2010, que veda a instalação dos equipamentos em vias públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

MOTIVOS DE VETO

A despeito dos louváveis propósitos do ilustre parlamentar, certo é que o projeto sob exame, quanto aos seus aspectos jurídicos, não merece ser acolhido, porquanto contrário aos parâmetros de índole constitucional aplicáveis ao tema objeto da proposta.

O veto em questão deve-se à circunstância de que a matéria posta no mencionado projeto de lei insere-se na competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, inciso XI e parágrafo único da Constituição Federal.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **PATRÍCIO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

25

Sobre a matéria relativa a trânsito e transporte, a Constituição Federal expressamente reconheceu tratar-se de assunto de interesse nacional, relegando-a à competência legislativa privativa da União. Deste modo, o Distrito Federal somente poderia ter exercido competência legislativa sobre a questão se para tanto tivesse sido autorizado pela União, por meio de Lei Complementar, e somente em relação a ponto específico da citada matéria.

No entanto, referida delegação normativa não ocorreu no caso concreto, o que inviabiliza a pretensão de o Distrito Federal, constitucionalmente, legislar sobre o assunto.

Dessa forma, não há como chancelar a iniciativa parlamentar, ante a inobservância aos termos do Texto Constitucional, ensejando, assim, a aposição de VETO TOTAL ao aludido projeto.

Diante das razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei nº 1.720/2010, pugnando pela manutenção do VETO TOTAL por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

26

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputada Érica Kokay)

Veto Agnelo

Veda a instalação dos equipamentos que especifica em vias públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedada a instalação, em vias públicas do Distrito Federal, de semáforos desprovidos de temporizador para contagem regressiva do tempo entre as mudanças de fase do equipamento.

Parágrafo único. No prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, será feita a substituição dos semáforos, ora instalados, que estejam em desacordo com o disposto no *caput*.

Art. 2º Nos semáforos localizados a menos de quinhentos metros imediatamente após um ponto de ônibus, o tempo mínimo de duração entre as mudanças de fase do equipamento de sinal de alerta (sinal amarelo) para sinal de circulação proibida (sinal vermelho) não poderá ser inferior a dez segundos.

Parágrafo único. No período de duzentos e quarenta dias, a contar da publicação desta Lei, as autoridades de trânsito do Distrito Federal adotarão as medidas que se fizerem necessárias, visando à adequação dos semáforos ora instalados ao disposto no *caput*.

Art. 3º Cabe à entidade gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF fiscalizar o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

27

LIDO
Em 10/03/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 48 /2011-GAG

Brasília, 02 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei nº 915/2008, de autoria da Deputada Distrital Eliana Pedrosa, que "*dispõe sobre o cadastro de meninos e meninas de rua no Distrito Federal*".

MOTIVOS DE VETO

A despeito dos louváveis propósitos dos ilustres parlamentares, certo é que o projeto sob exame, quanto aos seus aspectos jurídicos, não merece ser acolhido, porquanto contrário aos parâmetros, de índole constitucional, aplicáveis ao tema objeto da proposta.

Com efeito, ao obrigar o Governo do Distrito Federal a manter cadastro com o número e a situação dos meninos e meninas de rua do Distrito Federal, além de determinar a celebração de convênios com instituições governamentais e não governamentais, a proposta cria atribuições para órgãos da administração distrital, tratando de tema cuja iniciativa para legislar é exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Viola, pois, o que disposto nos arts. 53, 71, § 1º, inciso I, e 100, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dessa forma, não há como chancelar a iniciativa parlamentar, ante a flagrante inconstitucionalidade formal da proposta, ensejando, assim, a aposição de VETO TOTAL ao aludido projeto.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Patrício
DD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

28

Ante as razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei nº 915/2008, com fulcro nos arts. 53, 71, § 1º, inciso I e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do VETO TOTAL por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

29

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre o cadastro de meninos e meninas de rua no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado competente da área social, manterá cadastro com o número e a situação dos meninos e meninas de rua do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de que trata o artigo anterior, respeitada a ação de outros órgãos ou entidades oficiais especializados, a coleta, a classificação, a interpretação, a análise e a publicação de dados estatísticos sobre meninos e meninas de rua.

§ 1º Deverão constar neste cadastro, idade, sexo, nível escolar, procedência e situação familiar dos meninos e meninas de rua.

§ 2º Compete igualmente à Secretaria de Estado da área social efetuar as análises estatísticas dos trabalhos de recuperação e audílio destes menores, com a finalidade de avaliar os programas que vêm cumprindo no âmbito local.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal manterá convênio com instituições governamentais e não governamentais para que estas proporcionem informações que a autoridade responsável considerar necessárias, respeitando a periodicidade a ser regulamentada no aludido convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias específicas alocadas no Orçamento Anual do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

30

LIDO
Em 10/3/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 79 /2011-GAG

Brasília, 07 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei nº 684/2008, de autoria da Deputada Distrital Eliana Pedrosa, que *"altera o art. 7º da Lei n. 4.060 de 18/12/07, que define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais e dá outras providências, e institui o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no âmbito do Distrito Federal"*.

MOTIVOS DE VETO

A despeito dos louváveis propósitos dos ilustres parlamentares, certo é que o projeto sob exame, quanto aos seus aspectos jurídicos, não merece ser acolhido, porquanto contrário aos parâmetros, de índole constitucional, aplicáveis ao tema objeto da proposta.

Com efeito, ao instituir o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos cria atribuições para órgãos da administração distrital, tratando de tema cuja iniciativa para legislar é exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Viola, pois, o que disposto nos arts 53, 71, § 1º, inciso I, e 100, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Patrício
DD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

31

Dessa forma, não há como chancelar a iniciativa parlamentar, ante a flagrante inconstitucionalidade formal da proposta, ensejando, assim, a aposição de VETO TOTAL ao aludido projeto.

Ante as razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei nº 684/2008, com fulcro nos arts. 53, 71, § 1º, inciso I e 100, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do VETO TOTAL por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

32

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Altera o art. 7º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que *define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais* e dá outras providências, e institui o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A autoridade que tomar conhecimento de qualquer infração a esta Lei poderá ordenar o confisco do animal ou animais nos casos de reincidência.

§ 1º O animal apreendido, se criado para consumo e em perfeitas condições sanitárias, será entregue a instituições de beneficência e, em caso contrário, será promovida a sua venda em benefício de instituições de assistência social.

§ 2º O animal apreendido, se não for criado para consumo, será doado para associações civis sem fins lucrativos que tenham por finalidade estatutária a proteção de animais, mediante prévia indicação de depositário fiel, considerando as seguintes obrigações:

I – ministrar-lhe os cuidados necessários;

II – não o exibir em rodeios e similares;

III – não o utilizar como meio de tração;

IV – não lhe explorar a força de trabalho;

V – não o transferir a terceiros;

VI – não o destinar a particulares ou a instituições que possam submetê-lo a procedimentos de testes e de pesquisa.

§ 3º O animal que tenha sua integridade física irremediavelmente comprometida e que não seja reclamado por nenhuma das entidades de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser sacrificado mediante o uso obrigatório de sedativo e por método que lhe evite o sofrimento.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, sob responsabilidade do órgão de vigilância ambiental competente, cujo público-alvo são os animais abandonados nas ruas.

§ 1º O controle reprodutivo se dará por meio de castração, competindo ao órgão de vigilância ambiental a realização de mutirões periódicos, cujos eventos ocorrerão em locais predeterminados pelo gestor do programa com base em critérios epidemiológicos, tais como:

33

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I – locais de maior exclusão social;

II – regiões onde há grande demanda de solicitações de recolhimento de animais;

III – distritos que concentrem maior número de agressões causadas por cães e gatos;

IV – regiões com maior densidade populacional e animal.

§ 2º Caso não haja médico-veterinário em quantidade necessária para execução do programa, o órgão gestor celebrará acordo de cooperação com outro órgão ou entidade da administração distrital, ou firmará convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde ou agricultura, ou com entidade da área de saúde, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública.

§ 3º Na impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, que deverá ser devidamente justificada, o órgão gestor promoverá a contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, em especial clínicas veterinárias ou entidades de proteção animal, observada a legislação vigente sobre o assunto.

Art. 3º Com a finalidade de preenchimento das vacâncias de médicos-veterinários no órgão de vigilância ambiental competente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar esses profissionais utilizando-se do banco de vagas de candidatos classificados por meio do Edital de Concurso Público nº 1 – SEPLAG/SEAPA, de 19 de junho de 2009, Cargo 7: Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária – Especialidade: Médico Veterinário.

Art. 4º Os órgãos de proteção à saúde animal e de vigilância ambiental passam a ter autonomia administrativa para contratação direta de estagiários junto às faculdades e universidades localizadas no Distrito Federal que ministram curso de medicina veterinária.

Parágrafo único. A quantidade de estagiários cursando medicina veterinária a serem contratados deverá ser devidamente justificada, observada a disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

34

LIDO
Em 10/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

PL 217 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Estabelece condições de prestação dos serviços de que trata o art. 5º da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O serviço público metroviário será prestado ao longo da rede metroviária, servindo as estações abertas ao público e seus terminais, durante 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas.

Art. 2º Caberá ao órgão que presta o serviço público metroviário definir os horários de funcionamento das linhas e estações.

Art. 3º O órgão que presta o serviço público metroviário manterá em local visível ao público informações relativa aos horários de funcionamento de suas linhas.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal enviará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, Projeto de Lei dispondo, dentre outros assuntos, sobre:

I - os direitos dos usuários;

II - a política tarifária;

III - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 513, de 28 de julho de 1993, estabeleceu em seu art. 5º que as condições de prestação de serviços público metroviário seria estabelecido por lei, onde seria definido a forma de remuneração dos serviços e os direitos e obrigações assumidos pelas partes.

Estabeleceu ainda que o Governo do Distrito Federal enviasse à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de 120 dias da publicação da referida lei, projeto disciplinando esses serviços.

Transcorrido mais de 18 anos, esse mandamento ainda não foi observado pelo Poder Executivo, caracterizando flagrante omissão aos preceitos legais, razão pela qual tomamos a iniciativa de disciplinar, em parte, esse vácuo legislativo.

35

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Assim, por se tratar de matéria de suma importância aos interesses dos usuários desses serviços, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA

36

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Texto atualizado apenas para consulta.

LEI Nº 513, DE 29 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, define sua estrutura básica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, observada a legislação própria, uma empresa pública sob a forma de sociedade por ações, denominada Companhia do Metropolitano do Distrito Federal[1], que usará a sigla – METRÔ/DF

§ 1º O METRÔ-DF tem por finalidade *(Caput com a redação da Lei nº 2.306, de 21/1/1999.)*[2]

I – planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, assim como explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva; *(Inciso acrescido pela Lei nº 2.173, de 29/12/1998.)*

II – organizar, fiscalizar, administrar e explorar as áreas lindeiras às vias metroviárias, absorvendo os recursos provenientes de atividades comerciais e imobiliárias nelas desenvolvidas *(Inciso acrescido pela Lei nº 2.173, de 29/12/1998.)*

§ 2º O METRÔ/DF, com personalidade jurídica de direito privado, tem por sede e foro a cidade de Brasília – Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

§ 3º O METRÔ/DF é regido por esta Lei, pela Lei das Sociedades por Ações, pelo seu Estatuto e demais normas de direito aplicáveis.

§ 4º O METRÔ/DF dispõe de patrimônio próprio e gozará de autonomia administrativa e financeira

§ 5º O METRÔ-DF poderá delegar à pessoa jurídica ou a consórcio de empresas que demonstrem capacidade de desempenho os serviços metroviários e rodoviários de passageiros em sua área de influência, mediante licitação na modalidade concorrência, por meio de concessão pelo prazo de vinte e cinco anos, obedecidas as condições regulamentares necessárias à prestação adequada do serviço *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 2.713, de 31/5/2001.)*

§ 6º Os bens necessários à operação dos sistemas mencionados no parágrafo anterior deverão ser incorporados ao patrimônio do METRÔ-DF. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 2.713, de 31/5/2001.)*

Art. 2º O capital social inicialmente autorizado será o equivalente a 100.000 (cem mil) UPDFs, divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, no valor de 1 (uma) UPDF cada, assegurada a participação mínima do Distrito Federal em 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social.

§ 1º Em todo aumento de capital, o Distrito Federal subscreverá ações que lhe assegurem pelo menos a manutenção do capital social inicialmente subscrito.

---

[1] O art. 2º da Lei nº 2.173, de 1998, que alterou a sigle designadora da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal para METROCAP, foi revogado pela Lei nº 2.306, de 1999.

[2] Texto original: *§ 1º O METRÔ/DF tem por finalidade planejar, projetar, construir, operar e manter sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, assim como explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva.*

Texto alterado: *§ 1º A METROCAP tem por finalidade:* (Parágrafo com a redação da Lei nº 2.173, de 29/12/1998.)

37

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Poderão participar do capital social do METRÔ/DF outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta.

§ 3º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral.

Art. 3º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a abrir créditos especiais, até a importância equivalente a 98.000 (noventa e oito mil) UPDFs para subscrição do capital fixado no artigo anterior.

§ 1º Para integralização do capital subscrito pelo Distrito Federal, poderá este incorporar ao patrimônio do METRÔ/DF quaisquer bens pertencentes ao Distrito Federal, mediante autorização legislativa.

§ 2º Ficam incorporados ao capital subscrito pelo Distrito Federal as inversões já realizadas e as que se houver obrigado a fazer para a implantação do sistema de transporte sobre trilhos, por força do Convênio nº 36/1991, de 15/5/1991, firmado entre o DF e a NOVACAP, CEB, BRB e TCB.

§ 3º As inversões que o Distrito Federal se houver obrigado a fazer para a implantação do sistema sobre trilhos inscrever-se-ão nos orçamentos do Distrito Federal, pela parte vencível em cada exercício, sendo levados à conta do capital por esse subscrito, à medida em que forem sendo pagas as despesas correspondentes.

Art. 4º São recursos do METRÔ/DF:

I – os de capital próprio;

II – as transferências previstas no orçamento do Distrito Federal;

III – as receitas decorrentes da prestação dos serviços concedidos;

IV – as receitas da exploração comercial de marcas, patentes, tecnologia e de serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes da atividade produtiva da Companhia;

V – os auxílios ou subvenções públicas ou privadas, nacionais ou não;

VI – a renda de bens patrimoniais;

VII – as doações e legados;

VIII – os resultados de incentivos fiscais;

IX – os de operações de crédito;

X – o produto de aplicações financeiras,

XI – os recursos provenientes de outras fontes;

XII – as receitas da exploração comercial das áreas lindeiras às vias metroviárias; *(Inciso acrescido pela Lei nº 2.173, de 29/12/1998.)*

XIII – os provenientes da realização de operações imobiliárias, inclusive os decorrentes de convênios, acordos ou outros ajustes a serem firmados com a Companhia Imobiliária de Brasília; *(Inciso acrescido pela Lei nº 2.173, de 29/12/1998.)*

XIV – as receitas da exploração comercial de eventos culturais; *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XV – as receitas provenientes de aluguéis das lojas comerciais e de espaços imobiliários nas estações e terminais de passageiros; *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XVI – as receitas de recursos de publicidade e da locação de espaços físicos nas estações; *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XVII – as receitas de recursos de publicidade em escadas rolantes e elevadores nas estações; *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

38

3

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

XVIII – as receitas provenientes da exploração de meios de comunicação para transmissão e divulgação de imagem e som nas estações e trens, *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XIX – as receitas de recursos de publicidade nos bilhetes magnéticos e cartões inteligentes de acesso ao metrô-DF, *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XX – as receitas de recursos de publicidade nos trens, interna e externamente, *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XXI – as receitas de recursos de publicidade nos túneis, *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XXII – as receitas de recursos de publicidade nas vias metroviárias, cercas, alambrados, muros de contenção e áreas de servidão; *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XXIII – as receitas de recursos de publicidade nas edificações das subestações retificadoras de superfície, *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XXIV – as receitas de recursos de publicidade nos viadutos do metrô-DF, *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XXV – as receitas da exploração de estacionamentos; *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XXVI – as receitas provenientes da exploração de infra-estrutura de telecomunicações e comunicação de dados própria ou por terceiros, nos terrenos de sua propriedade, áreas de servidão, áreas lindeiras, vias metroviárias, túneis, dutos, canaletas, estações, terminais e edificações administrativas, operacionais e de manutenção; *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

XXVII – as receitas provenientes de publicidade em veículos automotores fretados ou próprios. *(Inciso acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

Parágrafo único. A publicidade de que trata esta Lei obedecerá aos Planos Diretores de Publicidade do Distrito Federal *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 3.644, de 4/8/2005.)*

Art. 5º As condições de prestação dos serviços serão estabelecidos por Lei.

§ 1º A Lei referida no *caput* deste artigo definirá a forma de remuneração dos serviços e os direitos e obrigações assumidos pelas partes.

§ 2º O Governo do Distrito Federal enviará à Câmara Legislativa projeto de lei de que trata este artigo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º O METRÔ/DF gozará dos benefícios da desapropriação por utilidade pública dos bens necessários à realização de suas atividades, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º O Distrito Federal dará garantias subsidiárias às obrigações ao portador (debêntures) que vierem a ser emitidas pela Companhia.

Art. 8º Não serão distribuídos dividendos, participações ou benefícios que couberem aos acionistas, sendo os mesmos levados à conta de aumento do capital da Sociedade.

Art. 9º O METRÔ/DF sucederá nos direitos e obrigações a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP na gestão do Convênio nº 36/1991, de 15 de maio de 1991, firmado entre o Distrito Federal, o Banco de Brasília S/A – BRB, a Companhia Energética de Brasília – CEB, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e a mesma.

Parágrafo único. A Coordenadoria Especial do METRÔ/DF, instituída em caráter transitório na estrutura da NOVACAP através da Resolução nº 169/91 do Conselho da Administração daquela Companhia, será extinta nos termos do Convênio nº 36/91, mencionado neste artigo.

Art. 10. O METRÔ/DF, respeitado o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, contará com a seguinte estrutura básica:

Assembléia Geral

Conselho de Administração

39

4

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho Fiscal

Diretoria Colegiada

Presidência

Diretoria de Operação e Manutenção

Diretoria Técnica

Diretoria Financeira e Comercial

Diretoria de Administração

Art. 11. O METRÔ/DF ficará vinculado à Secretaria de Transportes – ST.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 29/7/1993.

40

LIDO
Em 10/3/2011
Secretário de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 208 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado CHICO VIGILANTE)

Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os editais de licitação e contratos de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, observarão as normas desta Lei, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 21/3/11 às 15:30
Assinatura 1192

Parágrafo único. Os editais referentes às contratações de empresas para prestação de serviços contínuos aos órgãos públicos do Distrito Federal, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Lei, bem como disposição sobre a obrigatoriedade de observância de todos os seus termos.

Art. 2º As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelos órgãos e entidades dos Poderes Públicos do Distrito Federal a empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo único. Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante.

Art. 3º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pelo setor responsável do respectivo órgão, na forma do regulamento.

Art. 4º Os depósitos de que trata o art. 2º desta Lei serão efetuados, com o acréscimo do lucro proposto pela contratada.

41

Art. 5º O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

I - 13º salário;

II - férias e abono de férias;

III - impacto sobre férias e 13º salário;

IV - multa do FGTS.

Parágrafo único. Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

Art. 6º Os órgãos contratantes deverão firmar acordo de cooperação com banco público oficial, que terá efeito subsidiário à presente Lei, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, na forma do regulamento.

Art. 7º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo órgão contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no art. 2º desta Lei, na forma do regulamento;

II - assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, na forma do regulamento.

Art. 8º Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação previsto no art. 6º desta Lei, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 9º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deverão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Art. 10 No âmbito dos órgãos públicos, a autoridade competente disporá sobre o setor encarregado de definir, inicialmente, os percentuais a

42

serem aplicados para os descontos e depósitos, como também o setor encarregado de conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes.

Art. 11. A empresa contratada poderá solicitar autorização do órgão competente para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do contrato.

§ 1º Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa deverá apresentar ao setor responsável os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas, conforme regulamento.

§ 2º Os órgãos públicos, por meio dos setores competentes, expedirão, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização de que trata o *caput* deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, na forma do regulamento.

§ 3º A empresa deverá apresentar ao setor competente, no prazo máximo de três dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.

Art. 12. O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, mediante declaração do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados confirmando a quitação das indenizações trabalhistas, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

Parágrafo único. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de trinta dias contados de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2009, noticiou-se importante avanço nas garantias dos trabalhadores terceirizados, na esfera do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito do governo federal. Trata-se da Instrução

43

Normativa MP nº 3, de 15/10/2009, que revela o empenho do governo federal em exercer controle imprescindível sobre o cumprimento dos direitos dos empregados terceirizados, devidos pelas empresas que prestam de serviços aos órgãos públicos.

A disciplina surge, portanto, em resposta à inadimplência dos direitos dos trabalhadores terceirizados, por força da condenação sistemática em responsabilidade subsidiária, fruto de reclamações trabalhistas, que se solidificou na Súmula 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho. A referida súmula é paradigma de nova postura a ser observada pelos órgãos de todos os Poderes Públicos do País.

Esse é um problema atroz gerado pela prática intensa da terceirização de serviços na administração pública brasileira, desde a década de 90, além dos problemas gerados pela utilização indiscriminada de contratos de terceirização, por parte de administradores públicos, para a cooptação de mão-de-obra em atividades finalísticas dos órgãos, burlando a garantia do concurso público. Assim, a Administração foi, digamos assim, forçada a aprimorar o controle sobre tais contratos, criando medidas efetivas para não incorrer nos prejuízos decorrentes de eventual condenação por responsabilidade patrimonial subsidiária, no caso de inadimplência trabalhista.

Principalmente na fase final dos contratos, mas muitas vezes durante, as empresas contratadas deixavam de pagar os direitos laborais devidos por lei a seus empregados, abandonando-se os trabalhadores lesados a própria sorte, até que o serviço viesse a ser paralisado ou mesmo após a extinção dos contratos, no caso de recurso ao Judiciário. A entidade pública se viu obrigada, então, pela Justiça, a pagar esses direitos. Acabava, dessa forma, pagando duas vezes pelo mesmo serviço: primeiro, ao efetuar o pagamento das faturas à empresa; segundo, ao quitar na Justiça, os direitos por ela inadimplidos. E o trabalhador, enfrentando os duros reveses em situação de penúria, enquanto aguardava a solução jurídica.

O Procurador do Trabalho, do TRT da 3ª Região, de Minas Gerais, Hélder Santos Amorim, comentando a importância paradigmática da Súmula 331 do TST, ressalta com muita clareza:

> *"Neste caso, o Poder Público contratante é sistematicamente condenado na Justiça do Trabalho a pagar os direitos inadimplidos e, via de regra, é o patrimônio público que arca com essa conta, seja porque a garantia contratual oferecida pelas empresas no início do contrato é insuficiente para satisfação de um grande passivo trabalhista, seja porque as empresas geralmente não possuem qualquer patrimônio disponível à execução judicial, o que a legislação não exige, em nome da plena liberdade de concorrência (Constituição, art. 37, XXII).*
>
> *Lesam-se, de uma só vez, os direitos fundamentais dos trabalhadores e o patrimônio público.*
>
> *A verdade é que, ao criar mecanismos de controle do patrimônio público, as novas diretrizes normativas acabam por instituir um verdadeiro sistema de solidariedade do Poder Público para com a implementação dos direitos fundamentais dos trabalhadores terceirizados, em cumprimento ao art. 7º da Constituição, o que constitui dever constitucional do Estado Democrático de direito, razão pela qual essas novas medidas devem ser de*

44

plano adotadas pelos entes públicos, sob pena de responsabilidade dos gestores públicos que se omitirem em sua adoção, consistindo assim num importante passo para a humanização das relações de trabalho no Brasil" (In:

Outra iniciativa importante é a Resolução nº 98, de 2009, baixada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que "dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário" (*In:* http://www.cnj.jus.br; acesso em 21.2.2011). Considerando a responsabilidade subsidiária dos Tribunais, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, considerando a jurisprudência dos Tribunais trabalhistas e considerando também que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o CNJ determinou que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pelos Tribunais e Conselhos às empresas sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial (art. 1º). Esses valores, obtidos por meio da aplicação de percentuais previstos na proposta, deixam de compor o valor do pagamento mensal devido à empresa (art. 8º).

A iniciativa que ora propomos à apreciação dos Deputados desta Casa ampara-se no princípio constitucional do Estado Democrático de Direto que se fundamenta na implantação de medidas que assegurem a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (CF, art 1º), entre outros fundamentos. De igual forma, visa contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (CF, art. 2º), promovendo o bem e a segurança dos trabalhadores terceirizados.

Ademais, visa criar condições para impedir o descumprimento de direitos trabalhistas já assegurados pelo art. 7º da Constituição e pela CLT. De outro ângulo, criam-se condições que reforçam o dever de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público (CF, art. 23).

A implementação dessas normas no Distrito Federal representará avanço significativo nas práticas administrativas que devem buscar, a qualquer preço, a garantia do interesse público e do bem comum.

Portanto, em defesa dos trabalhadores terceirizados do Distrito Federal e defesa do patrimônio público, conclamo os Deputados a apoiarem este projeto de lei, que institui mecanismo de controle do nosso patrimônio público.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

Deputado Chico Vigilante - PT

45

L I D O
Em 10/03/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 270 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria do Projeto: Deputado CHICO VIGILANTE)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação do serviço de vigilância profissional armada pelas casas lotéricas, correspondentes bancários e assemelhados e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a contratação do serviço de vigilância profissional armada por parte das casas lotéricas, das cooperativas de créditos, dos correspondentes bancários, das agências dos Correios e assemelhados em funcionamento no Distrito Federal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* manterão pelo menos um vigilante de prontidão durante todo o horário de funcionamento.

Art. 2º Fica dispensado da contratação do serviço de vigilância o estabelecimento:

I – que se situe dentro de qualquer edificação que possua estrutura de segurança instalada em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 7.102, de 1983;

II – cuja viabilidade econômica seja posta em risco com a contratação tornada obrigatória por esta Lei.

Parágrafo único. No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a inviabilidade da contratação deve ser comprovada por meio de demonstrações financeiras do último exercício.

Art. 3º A fiscalização dos termos desta Lei caberá à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, que sujeitará os infratores às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I – advertência;

II – multa de R$ 1.000,00 a R$ 10.000,00;

III – interdição do estabelecimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Em 10/3/11 às 10:3
Assinatura Matrícula

46

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Os avanços tecnológicos obtidos com a chamada tecnologia da informação (TI) revolucionaram e continuarão revolucionando o cotidiano das pessoas e em especial o das empresas.

Mudanças na gestão, nos processos e nas formas de organização permitiram entre outras coisas o compartilhamento de bases de dados e de sistemas informacionais de modo a criar uma verdadeira rede de acessos e de prestação de serviços inimagináveis há poucas décadas.

Hoje é possível, por exemplo, que clientes de determinados bancos utilizem serviços de outros bancos, de casas lotéricas, de agências de correios e de outros estabelecimentos, o que contribuiu para o esvaziamento das agências bancárias e maior procura nesse tipo de atendimento.

Soma-se a esse processo o aumento da segurança no interior das agências bancárias e o resultado é o que vemos hoje, casas lotéricas, agências dos Correios e correspondentes bancários cheios de clientes em busca de serviços financeiros, altos volumes de recursos movimentados e pouca segurança.

Assim, esses locais tornaram-se alvos preferenciais dos bandidos, colocando em risco, além dos trabalhadores, toda a população. Diante disso, apresento o projeto que, acredito, solucionará o problema.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado **CHICO VIGILANTE**
Partido dos Trabalhadores

47

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

L I D O
Em 10/03/2011
Assessoria de Plenário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 020 /2011
(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Ronaldo Martins Alves.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Ronaldo Martins Alves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ronaldo Martins Alves, Biólogo, mestre em planejamento e gestão ambiental e consultor na área de planejamento, e um dos fundadores da ONG Rodas da Paz. A Ong Rodas da Paz nasceu em 2003 com o objetivo de reagir ao crescente número de acidentes e de mortes no trânsito do Distrito Federal. Desde então, promovem ações em prol de um trânsito seguro para todos, com especial atenção para os usuários da bicicleta. Entre as ações estão palestras educativas, protestos, passeios ciclísticos e a permanente vigília sobre o Estado para garantir, a todos, o direito de transitar em segurança pelas ruas.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E COMISSÕES
10/03/2011 12:13
1124

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-902
Fone: (61) 3348.8230
E-mail: dep.profiraelbatista@cl.df.gov.br

48

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

Certo da relevância social da ONG Rodas da Paz e do papel fundamental de seus fundadores, conclamo os nobres parlamentares desta Casa para aprovarmos a outorga do presente Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr, Ronaldo Martins Alves.

Sala das sessões, ...

Deputado Prof. Israel Batista
PDT/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-902
Fone: (61) 3348.8230
E-mail: dep.profiseelbatista@cl.df.gov.br

49

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

LIDO
Em 10/03/2011
Assessoria do Plenário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 018 /2011
(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Elizabeth Machado Veloso.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Elizabeth Machado Veloso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Elizabeth Machado Veloso, Jornalista, cicloativista, fundadora juntamente com um grupo de mais de 30 ciclistas esportistas, de lazer, ocasionais e de transporte, da ONG Rodas da Paz. A Ong Rodas da Paz nasceu em 2003 com o objetivo de reagir ao crescente número de acidentes e de mortes no trânsito do Distrito Federal. Desde então, promovem ações em prol de um trânsito seguro para todos, com especial atenção para os usuários da bicicleta. Entre as ações estão palestras educativas, protestos, passeios ciclísticos e a permanente vigília sobre o Estado para garantir, a todos, o direito de transitar em segurança pelas ruas.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-902
Fone: (61) 3348.8230
E-mail: dep.profiseelbatista@cl.df.gov.br

50

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA

Certo da relevância social da ONG Rodas da Paz e do papel fundamental de seus fundadores, conclamo os nobres parlamentares desta Casa para aprovarmos a outorga do presente Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Elizabeth Machado Veloso .

Sala das sessões, ...

Deputado Prof. Israel Batista
PDT/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília - Distrito Federal - CEP 70.094-902
Fone: (61) 3348.8230
E-mail: dep.profiseelbatista@cl.df.gov.br

51

LIDO
Em 10/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
IND 726 /2011

INDICAÇÃO Nº .....
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere à Companhia Energética de Brasília – CEB, a implantação de iluminação pública baseada em energia solar, no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere à Companhia Energética de Brasília – CEB, a implantação de iluminação pública baseada em energia solar, no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A reivindicação apresentada parte da sociedade do Distrito Federal, sobretudo de estudiosos da matéria e de ambientalistas. Temos recebido comunicações eletrônicas (em anexo) que retratam experiências exitosas em outras unidades da federação e de propostas e experiências de aproveitamento da energia solar aplicada à iluminação pública.

A importância de tal iniciativa é incontestável, em seus aspectos ambientais (energia limpa) e econômicos.

Sabemos que existem condicionantes tecnológicos, imprescindíveis ao sucesso de tal projeto, a serem avaliados, por isso é necessária a análise por parte da CEB.

A aplicabilidade da energia solar, de uma maneira geral, está em fase de experimentação, de sorte que é preciso avaliar a funcionalidade e os custos de implantação, considerando as peculiaridades de nossa cidade.

Tais soluções, ambientalmente corretas, devem ser adotadas naturalmente como parte da matriz energética do país, à medida que avançam as pesquisas tecnológicas sobre o tema. O emprego de lâmpadas que funcionem com energia solar, bem como a fabricação de carros elétricos, a utilização da energia eólica são projetos importantes e que devem ser estimulados com medidas adequadas.

52

Por essa razão optamos pela presente indicação, para que a proposta sejam avaliada por especialistas na matéria, ao invés de buscarmos a simples fixação de uma obrigação, por meio de Projeto de Lei.

É bem verdade que o Poder Legislativo tem um importante papel na temática energética e ambiental, ao propor leis que reduzam os custos de materiais e equipamentos, facilitem a instalação de fabricantes no país e estimulem a pesquisa científica e o aperfeiçoamento da tecnologia. Entretanto, considerando nossas limitações legislativas, optamos pela Indicação à CEB para que inicie as providências necessárias à adoção da medida, a exemplo do ocorrido em outras unidades da federação.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE

PT/DF

b8ágina 1 de 8

53

Deputado Chico Leite

De: "Marilza de Fatima Moreira Silva" <marilzaS@mpdft.gov.br>
Data: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2011 13:22
Para: <chicoleite@chicoleite.org.br>
Assunto: ENC: POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100% ALIMENTADO POR ENERGIA EÓLICA E SOLAR

- uma boa proposta para se implantar no Distrito Federal.
Pe- o a dhvulga- - o junto aos parlamentares.
Obrigada,

POSTE DE ILUMINA- - O P- BLICA 100% ALIMENTADO POR ENERGIA E- LICA E SOLAR

Cem por cento limpeza

Colabora- - o da servidora Andrea Maria Amaral e Silva

Por GEVAN OLIVEIRA

Empres- rio cearense desenvolve o primeiro poste de ilumina- - o p- blica 100% alimentado por energia e- lica e solar

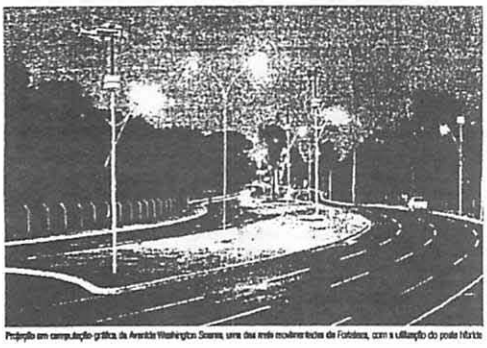

Projeção em computação gráfica da Avenida Washington Soares, uma das mais movimentadas de Fortaleza, com a utilização do poste híbrido

23/02/2011

b8ágina 2 de 8

54

N□o tem mais volta.

As tecnologias limpas - aquelas que n□o queimam combust□vel f□ssil - ser□o o futuro do planeta quando o assunto for gera□□o de energia el□trica. E, nessa onda, a produ□□o e□lica e solar sai na frente, representando importantes fatias na matriz energ□tica de v□rios pa□ses europeus, como Espanha, Alemanha e Portugal, al□m dos Estados Unidos. Tamb□m est□ na dianteira quem conseguiu vislumbrar essa realidade, quando havia apenas teorias, e preparou-se para produzir energia sem agredir o meio ambiente. No Cear□, um dos locais no mundo com maior potencial energ□tico (limpo), um 'cabe□a chata' pretende mostrar que o estado, al□m de aben□oado pela natureza, □ capaz de desenvolver tecnologia de ponta.

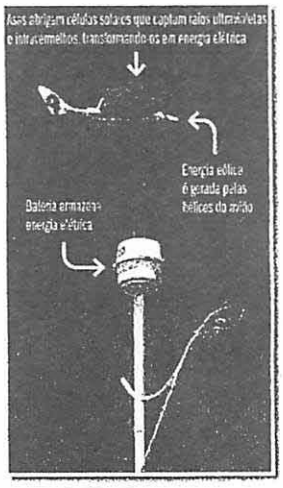

O professor Pardal cearense □ o engenheiro mec□nico Fernandes

23/02/2011

b8ágina 3 de 8

55

Ximenes, propriet□rio da Gram-Eollic, empresa que lan□ou no mercado o primeiro poste de ilumina□□o p□blica 100% alimentado por energias e□lica e solar. Com modelos de 12 e 18 metros de altura (feitos em a□o), o que mais chama a aten□□o no invento, tecnicamente denominado de Produtor Independente de Energia (PIE), □ a presen□a de um avi□o no topo do poste.

Feito em fibra de carbono e alum□nio especial - mesmo material usado em aeronaves comerciais -, a pe□a tem tr□s metros de comprimento e, na realidade, □ a pe□a-chave do poste h□brido. Ximenes diz que o formato de avi□o n□o foi escolhido por acaso. A escolha se deve □ sua aerodin□mica, que facilita a captura de raios solares e de vento. "Al□m disso, em forma de avi□o, o poste fica mais seguro. S□o duas fontes de energia alimentando-se ao mesmo tempo, podendo ser instalado em qualquer regi□o e localidade do Brasil e do mundo", esclarece.

Tecnicamente, as asas do avi□o abrigam c□lulas solares que captam raios ultravioletas e infravermelhos por meio do sil□cio (elemento qu□mico que □ o principal componente do vidro, cimento, cer□mica, da maioria dos componentes semicondutores e dos silicones), transformando-os em energia el□trica (at□ 400 watts), que □ armazenada em uma bateria afixada alguns metros abaixo. Cumprindo a mesma tarefa de gerar energia, est□o as h□lices do avi□o. Assim como as naceles (p□s) dos grandes cata-ventos espalhados pelo litoral cearense, a energia (at□ 1.000 watts) □ gerada a partir do giro dessas p□s.

Cada poste □ capaz de abastecer outros tr□s ao mesmo o tempo. Ou seja, um poste com um "avi□o" - na verdade um gerador - □ capaz de produzir energia para outros dois sem gerador e com seis l□mpadas LEDs (mais eficientes e mais ecol□gicas, uma vez que n□o utilizam merc□rio, como as fluorescentes compactas) de 50.000 horas de vida □til dia e noite (cerca de 50 vezes mais que as l□mpadas em opera□□o atualmente; quanto □ luminosidade, as LEDs s□o oito vezes mais potentes que as convencionais). A capta□□o (da luz e do vento) pelo avi□o □ feita em um eixo com giro de 360 graus, de acordo com a dire□□o do vento.

□ prova de apag□o

Por meio dessas duas fontes, funcionando paralelamente, o poste tem

23/02/2011

56

autonomia de at□ sete dias, ou seja, □ □ prova de apag□o. Ximenes brinca dizendo que sua tecnologia □ mais resistente que o homem: "As baterias do poste h□brido t□m autonomia para 70 horas, ou seja, se faltarem vento e sol 70 horas, ou sete noites seguidas, as l□mpadas continuar□o ligadas, enquanto a humanidade seria extinta porque n□o se consegue viver sete dias sem a luz solar".

O inventor explica que a id□ia nasceu em 2001, durante o apag□o. Naquela □poca, suas pesquisas mostraram que era poss□vel oferecer alternativas ao caos energ□tico. Ele conta que a caminhada foi dif□cil, em fun□□o da falta de incentivo - o trabalho foi desenvolvido com recursos pr□prios. Al□m disso, teve que superar o pessimismo de quem n□o acreditava que fosse poss□vel desenvolver o invento. "Algumas pessoas acham que s□ copiamos e adaptamos descobertas de outros. Nossa tecnologia, no entanto, prova que esse pensamento est□ errado. Somos, sim, capazes de planejar, executar e levar ao mercado um produto feito 100% no Cear□. Precisamos, na verdade, □ de pessoas que acreditem em nosso potencial", diz.

Mas esse n□o parece ser um problema para o inventor. Ele at□ arranjou um padrinho forte, que apostou na id□ia: o governo do estado. O projeto, gestado durante sete anos, pode ser visto no Pal□cio Iracema, onde passa por testes. De acordo com Ximenes, nos pr□ximos meses deve haver um entendimento entre as partes. Sua inten□□o □ colocar a descoberta em pra□as, avenidas e rodovias.

O empres□rio garante que s□ h□ benef□cios econ□micos para o (poss□vel) investidor. Mesmo n□o divulgando o valor necess□rio □ instala□□o do equipamento, Ximenes afirma que a economia □ de cerca de R$ 21.000 por quil□metro/m□s, considerando-se a fatura cheia da energia el□trica. Al□m disso, o custo de instala□□o de cada poste □ cerca de 10% menor que o convencional, isso porque economiza transmiss□o, subesta□□o e cabeamento. A alternativa teria, tamb□m, um forte impacto no consumo da ilumina□□o p□blica, que atualmente representa 7% da energia no estado. "Com os novos postes, esse consumo passaria para pr□ximo de 3%", garante, ressaltando que, al□m das vantagens econ□micas, existe ainda o apelo ambiental. "Uma vez que n□o haver□ contamina□□o do solo, nem refugo de materiais radioativos, n□o h□ impacto ambiental", finaliza Fernandes Ximenes.

57

Parque eólico Praias de Parajuru

Vento e sol

Com a inaugura□□o, em agosto do ano passado, do parque e□lico Praias de Parajuru, em Beberibe, o Cear□ passou a ser o estado brasileiro com maior capacidade instalada em gera□□o de energia el□trica por meio dos ventos, com mais de 150 megawatts (MW). Instalada em uma □rea de 325 hectares, localizada a pouco mais de cem quil□metros de Fortaleza, a nova usina passou a funcionar com 19 aerogeradores, capazes de gerar 28,8 MW. O empreendimento □ resultado de uma parceria entre a Companhia Energ□tica de Minas Gerais (Cemig) e a empresa Impsa, fabricante de aerogeradores. Al□m dessa, a parceria prev□ a constru□□o de dois outros parques e□licos - Praia do Morgado, com uma capacidade tamb□m de 28,8 MW, e Volta do Rio, com 28 aerogeradores produzindo, em conjunto, 42 MW de eletricidade. Os dois parques ser□o instalados no munic□pio de Acara□, a 240 quil□metros de Fortaleza.Se no litoral cearense n□o falta vento, no interior o que tem muito s□o raios solares. O calor, que racha a terra e enche de apreens□o o agricultor em tempos de estiagem, traz como consolo a possibilidade de cria□□o de emprego e renda a partir da gera□□o de energia el□trica. Na regi□o dos Inhamuns, por exemplo, onde h□ a maior radia□□o solar de todo o pa□s, o potencial □ que sejam produzidos, durante o dia, at□ 16 megajoules (MJ - unidade de medida da energia obtida pelo calor) por metro quadrado.

58

Parque eólico Praias de Parajuru

Essa caracter□stica levou investidores a escolher a regi□o, especificamente o munic□pio de Tau□, para abrigar a primeira usina solar brasileira. O projeto est□ pronto e a previs□o □ que as obras comecem no final deste m□s (abr10). O empreendimento contar□ com aporte do Fundo de Investimento em Energia Solar (FIES), iniciativa que d□ benef□cios fiscais para viabilizar a produ□□o e comercializa□□o desse tipo de energia, cujo custo ainda □ elevado em rela□□o a outras fontes, como hidrel□tricas, t□rmicas e e□licas.

A usina de Tau□ ser□ constru□da pela MPX - empresa do grupo EBX, de Eike Batista - e inicialmente foi anunciada com uma capacidade de produ□□o de 50 MW, o que demandaria investimentos superiores a US$ 400 milh□es. Dessa forma, seria a segunda maior do mundo, perdendo apenas para um projeto em Portugal. No entanto, os novos planos da empresa apontam para uma produ□□o inicial de apenas 1 MW, para em seguida ser ampliada, at□ alcan□ar os 5 MW j□ autorizados pela Ag□ncia Nacional de Energia El□trica (Aneel). Os equipamentos foram fornecidos pela empresa chinesa Yingli.

Segundo o presidente da Ag□ncia de Desenvolvimento do Estado do Cear□ (Adece), Ant□nio Balhmann, essa ampliac□o depender□ da capacidade de financiamento do FIES. Aprovado em 2009 e pioneiro no Brasil, o fundo pagaria ao investidor a diferen□a entre a tarifa de refer□ncia normal e a da solar, ainda mais cara. "A energia solar hoje □ invi□vel financeiramente, e s□ se torna poss□vel agora por meio desse instrumento", esclarece. Ao todo, estima-se que o Cear□ tem potencial de gera□□o fotovoltaica de at□ 60.000 MW.

Tamb□m aproveitando o potencial do estado para a energia solar, uma empresa espanhola realiza estudos para definir a instala□□o de duas

59

t□rmicas movidas a esse tipo de energia. Caso se confirme o interesse espanhol, as terras cearenses abrigariam as primeiras termossolares do Brasil. A dimens□o e a capacidade de gera□□o do investimento ainda n□o est□o definidas, mas se acredita que as unidades poder□o come□ar com capacidade entre 2 MW a 5 MW.

Bola da vez

De fato, em todas as partes do mundo, h□ esfor□os cada vez maiores e mais r□pidos para transformar as energias limpas na bola da vez. E, nesse sentido, n□meros positivos n□o faltam para alimentar tal expectativa. Organismos internacionais apontam que o mundo precisar□ de 37 milh□es de profissionais para atuar no setor de energia renov□vel at□ 2030, e boa parte deles dever□ estar presente no Brasil. Isso se o pa□s souber aproveitar seu gigantesco potencial, especialmente para gerar energias e□lica e solar. Segundo o Estudo Prospectivo para Energia Fotovoltaica, desenvolvido pelo Centro de Gest□o e Estudos Estrat□gicos (CGEE), o dever de casa no pa□s passa, em termos de energia solar, por exemplo, pela moderniza□□o de laborat□rios, integra□□o de centros de refer□ncia e investimento em desenvolvimento de tecnologia para obter energia fotovoltaica a baixo custo. Tamb□m precisar□ estabelecer um programa de distribui□□o de energia com sistemas que conectem casas, empresas, ind□stria e pr□dios p□blicos.

"Um dos objetivos do estudo, em fase de conclus□o, □ identificar as oportunidades e desafios para a participa□□o brasileira no mercado dom□stico e internacional de energia solar fotovoltaica", diz o assessor t□cnico do CGEE, Elyas Ferreira de Medeiros. Por intermédio desse trabalho, ser□ poss□vel construir e recomendar a□□es estrat□gicas aos □rg□os de governo, universidades e empresas, sempre articuladas com a sociedade, para inserir o pa□s nesse segmento. Ele explica que as vantagens da energia solar s□o muitas e os n□meros astron□micos. Elyas cita um exemplo: em um ano, a Terra recebe pelos raios solares o equivalente a 10.000 vezes o consumo mundial de energia no mesmo per□odo.

O CGEE destaca, em seu trabalho, a necessidade de que sejam institu□das pol□ticas de desenvolvimento tecnol□gico, com investimentos em pesquisa sobre o sil□cio e sistemas fotovoltaicos. H□ a

60

necessidade de fomentar o desenvolvimento de uma ind□stria nacional de equipamentos de sistemas produtivos com alta integral□□o, al□m de incentivar a implanta□□o de um programa de desenvolvimento industrial e a necessidade de forma□□o de profissionais para instalar, operar e manter os sistemas fotovoltaicos.

Fonte: Revista Fiec

Servi□o de Gest□o Ambiental do MPDFT
Ed. Sede - sala 201
Fone: 3343-9980

23/02/2011

61

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2010	Nº	Despacho

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade quando da implantação de novos pontos de iluminação nas vias e logradoums públicos municipais, a empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização da energia solar.

Autor: Vereador JOÃO CABRAL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Público municipal obrigado, quando da implantação de novos pontos de iluminação nas vias e logradouros públicos municipais, a empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização da energia solar..

Parágrafo Único - O Poder Público municipal, para concretização dos objetivos estabelecidos no artigo 1º desta lei, poderá utilizar equipamentos dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia elétrica a ser armazenada em baterias adaptadas ou produzidas para esse fim.

62

Art. 2º O Poder Público municipal providenciará a substituição progressiva de todos os pontos de iluminação existentes nas vias e logradouros públicos do Município, que funcionam por meio da energia elétrica fornecida de modo convencional pela rede de distribuição de energia elétrica, à razão de 5% (cinco por cento) do total ao ano, de modo a que, no prazo máximo de 20 (vinte) anos, todos os citados pontos de iluminação estejam funcionando com base na utilização de energia solar.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para dar início à implantação do novo sistema de iluminação pública determinado nesta lei, contado de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 29 de abril de 2010

Vereador JOÃO CABRAL

63

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

A ENERGIA SOLAR é uma energia limpa, não poluente, confiável, racional, que não requer manutenção e não consome nenhum combustível. Por essas razões, pode ser utilizada em inúmeras aplicações. No Brasil, onde somos privilegiados pelo Sol, existem milhares de instalações para eletrificação rural, cercas elétricas, bombeamento de água e telecomunicações que usam Energia Solar Fotovoltaica.

O custo/benefício do sistema em relação à eletricidade convencional a longo prazo torna-se muito mais vantajoso para os cofres públicos, dentre outros fatores.

Vantagens de usar a energia solar para iluminação pública:

- Solução para a iluminação de vias públicas, caminhos e parques, sem rede elétrica e sem conta de energia;
- Sistema totalmente eletro-eletrônico, sem peças móveis e com durabilidade elevada;
- Elevada confiabilidade operacional;
- Requer pouca manutenção;
- Uso otimizado da energia com temporizador e detecção de dia/noite;
- Lâmpada de alta eficiência.

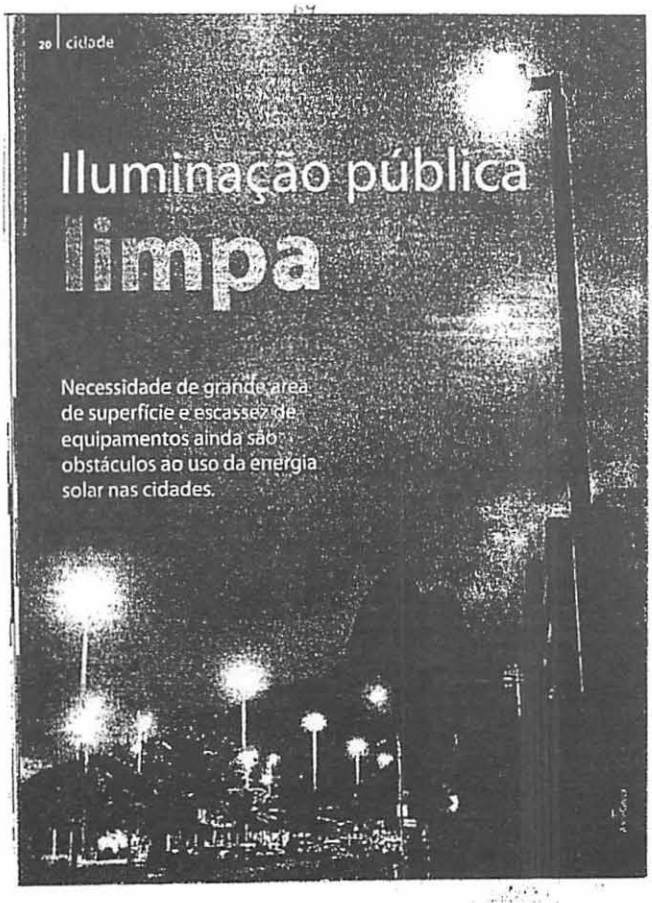

66

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES

LIDO
Em 10/3/2011
Secretário Plenário

IND 727 /2011

INDICAÇÃO Nº /2011
(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes e outros)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Obras do Distrito Federal a realização de vistoria em todos as pontes, elevados e viadutos do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143, do seu regimento sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras no sentido de promover vistorias em todas as pontes, elevados e viadutos do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

No último mês de janeiro a população do Distrito Federal ficou assustada com a divulgação da existência de desníveis e oscilações anormais na estrutura da Ponte JK.

Já no mês de fevereiro placas de mármore se desprenderam da plataforma superior da rodoviária, levando perigo aos transeuntes.

Lamentavelmente, no último dia 02 (dois), o Engenheiro Carlos Arthur Viveiro da Costa teve sua vida ceifada após ser atingido por uma pedra que caiu sobre o veículo em que trafegava, quando passava por baixo de um viaduto.

Pelo exposto, visando a evitar eventuais acidentes, espero contar com apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação que será de grande importância para todo o Distrito Federal.

Deputado Cláudio Abrantes
Partido Popular Socialista - PPS

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 2/3/11 15:12 MATRICULA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Fone: (61)3348-8045 - Brasília - DF - CEP: 70.094-902 – www.claudioabrantes.com.br

65

Empregar o conceito de sustentabilidade em suas atividades deixou de ser exclusividade de pequenos grupos engajados com a questão ambiental. Hoje, qualquer instituição, seja privada ou pública, deve se comprometer com as práticas de preservação do meio ambiente. Pensando nisso, o vereador João Cabral, do partido Democratas (DEM) propôs o projeto de lei nº 870/2010, que obriga o Poder Executivo Municipal a substituir os postes de iluminação das ruas, vias logradouros do município do Rio de Janeiro por postes que utilizem energia solar, na proporção de cinco por cento ao ano. No entanto, a Rioluz – Companhia Municipal de Energia e Iluminação – embora já esteja fazendo testes, ainda não tem um equipamento homologado para atender a esse projeto de lei, caso seja aprovado.

RAIS PESQUISAS

"É ingenuidade acreditar que hoje há equipamentos com esse tipo de configuração [postes alimentados por energia solar] para atender às demandas da cidade", afirmou o arquiteto José Canosa Miguez, especialista em iluminação e ex-presidente da Rioluz, que completou: "estou sendo delicado ao usar o termo ingenuidade".

TESTES NO RIO

Segundo José Canosa Miguez, a energia solar ainda não é adequada para ser empregada nas grandes cidades por uma série de limitações, como a necessidade de uma grande área de superfície para instalação das células fotovoltaicas que captam a energia do sol. Entretanto, o arquiteto não descarta o uso da energia solar na iluminação pública no futuro. "Com mais pesquisas, é provável que se possa utilizar a energia solar nas grandes cidades. Por hora, essa opção é mais compatível com o campo, que não tem problemas com espaço, mas que tem menos opções de fontes de energia".

Em fase experimental, a Rioluz vem implantando, desde março de 2010, postes com lâmpadas de LED e alimentados por energia solar. Atualmente, o único protótipo em funcionamento na cidade está localizado no Jardim de Alah, na Avenida Vieira Souto. Segundo Lucia Cajaty, gerente de Projetos Especiais da companhia, ainda não é possível fazer uma avaliação sobre o funcionamento do equipamento porque não foram feitos os testes de medição de luz.

De acordo com Francisco Pizzini, diretor de tecnologia e projetos da Rioluz, neste momento, a maior dificuldade de se implantar a energia solar na iluminação pública do Rio de Janeiro é a escassez de equipamentos tecnicamente aptos para atenderem às necessidades da cidade. "A Rioluz está sempre aberta às inovações. Queremos sempre conhecer os modelos que os fabricantes estiverem dispostos a nos apresentar. Neste momento, ainda não temos um equipamento que possa ser homologado e empregado com segurança em larga escala", esclareceu Pizzini.

TECNOLOGIA CARA

Outro grande problema da energia solar é o seu alto custo de implantação, já que a maior parte dessa tecnologia ainda vem de exterior. "Seria interessante que houvesse incentivos para que os fabricantes de fora pudessem vir para o Brasil. Isso poderia ajudar a baratear o equipamento", sugeriu o diretor de tecnologia e projetos da Rioluz.

Para Regina Moniz, coordenadora-adjunta da Câmara de Engenharia Elétrica do Crea-RJ, "a maior desvantagem da energia solar é que o seu princípio requer uma quantidade mínima de luz solar para poder ser transformada em energia elétrica. E se ocorrerem períodos de 70 horas sem sol, a iluminação poderá não funcionar corretamente". ■ (NR)

Prós e contras da energia solar

VANTAGENS

DESVANTAGENS

67

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES

LIDO
Em 10/03/2011
Secretário Plenário

IND 728 /2011

INDICAÇÃO Nº /2011
(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes e outros)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Obras do Distrito Federal a realização de vistoria em todos as pontes, elevados e viadutos do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143, do seu regimento sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Obras no sentido de promover vistorias em todas as pontes, elevados e viadutos do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

No último mês de janeiro a população do Distrito Federal ficou assustada com a divulgação da existência de desníveis e oscilações anormais na estrutura da Ponte JK.

Já no mês de fevereiro placas de mármore se desprenderam da plataforma superior da rodoviária, levando perigo aos transeuntes.

Lamentavelmente, no último dia 02 (dois), o Engenheiro Carlos Arthur Viveiro da Costa teve sua vida ceifada após ser atingido por uma pedra que caiu sobre o veículo em que trafegava, quando passava por baixo de um viaduto.

Pelo exposto, visando a evitar eventuais acidentes, espero contar com apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente indicação que será de grande importância para todo o Distrito Federal.

Deputado Cláudio Abrantes
Partido Popular Socialista - PPS

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 2/3/11 15:12 MATRICULA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Fone: (61)3348-8045 - Brasília - DF - CEP: 70.094-902 – www.claudioabrantes.com.br

68

LIDO
Em 10/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 719 /2011

INDICAÇÃO Nº 1

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Administração Regional da Ceilândia a transferência do *Kit Malhação* instalado no Condomínio Privê, do Setor O da Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrado Regional da Ceilândia, a transferência do Kit Malhação implantado na Rua 13 para a Rua 1, ao lado do Posto Policial, no Condomínio Privê.

JUSTIFICAÇÃO

Os usuários do chamado *Kit Malhação* implantado na Rua 13 solicitam a transferência dos aparelhos para a Rua 1, ao lado do Posto Policial, no Condomínio Privê. A mudança é reivindicada, pois o local em que se encontra hoje é ermo e expõe os usuários a assaltos e perigos.

A transferência para a Rua 1 possibilitará aos usuários desfrutar os benefícios da atividade física, sem sobressaltos.

Sala das sessões, em de março de 2011.

Deputado Chico Vigilante - PT

69

LIDO
Em 10/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

MOÇ 020 /2011

MOÇÃO Nº 2011
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

HIPOTECA ELOGIO A CARMEM DE OLIVEIRA, ATLETA BRASILIENSE ATUANTE INCENTIVADORA DO ATLETISMO, EVENTOS DE RUA E DO CALENDÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, o Deputado Evandro Garla propõe moção de louvor pelo desempenho profissional da atleta Carmem de Oliveira.

JUSTIFICAÇÃO

Foi a primeira brasileira a vencer a prova feminina da Corrida de São Silvesto, em 1995, é recordista brasileira da maratona, Presidente da Federação de Atletismo do DF, atuante incentivadora do atletismo, eventos de rua, e do calendário oficial de Brasília.

Em 1995/1996 foi homenageada Cidadã Honorária de Brasília. Nasceu em Sobradinho à aproximadamente 45 anos e atualmente reside na cidade de Sobradinho II. É funcionária da antiga Secretaria de Ação Social. Parabenizamos a brilhante atleta por todos estes feitos e pelo dia internacional da mulher

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Moção de louvor a Atleta Carmem de Oliveira.

Sala das Sessões, em 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 04/04/2011 14:37

70

LIDO
Em 10/03/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

RQ 282 /2011

REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o registro da Frente Parlamentar Contra a Criação do Setor Habitacional Catetinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos o registro da Frente Parlamentar contra a criação do Setor Habitacional Catetinho.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 3/3/11 15:38 11924 Assinatura Registro

A criação do Setor Catetinho não constava do Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2007, que trata da revisão do PDOT, elaborado pelo Poder Executivo. A iniciativa da criação do novo bairro foi proposta de iniciativa de deputado distrital por meio de emenda.

Após a publicação da Lei Complementar 803, de 2009, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade e o trecho da norma que previa a implementação do novo bairro acabou considerado inconstitucional pela Justiça.

Os ambientalistas criticaram a inclusão do Setor no PDOT, uma vez que a região é ambientalmente muito frágil para o adensamento populacional. Para o Ministério Público do DF (MPDFT), a insistência na implementação do novo Setor poderá resultar na falta de água para os moradores do Park Way e da região rural de Vargem Bonita.

Segundo reportagem do jornal Correio Braziliense, de 27/02/2011, a promotoria de Defesa do Meio Ambiente (Prodema) informou que vai mandar recomendações ao secretário Magela, ao governador Agnelo Queiroz e a esta Casa para pedir que a criação do referido setor não seja sequer considerada durante as discussões sobre a atualização do PDOT. O Prodema informa que não se pode aceitar a criação de um setor habitacional em uma área tão delicada do ponto de vista ambiental.

A Frente Parlamentar Contra a Criação do Setor Habitacional Catetinho é aberta a participação de todos parlamentares que desejam contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, em

Deputada ELIANA PEDROSA — Deputada CELINA LEÃO

Deputada LILIANE RORIZ — Deputado OLAIR FRANCISCO

71

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Deputado RAAD MASSOUH	Deputado AGACIEL MAIA
Deputada LUZIA DE PAULA	Deputado AYLTON GOMES
Deputado BENEDITO DOMINGOS	Deputado BENÍCIO TAVARES
Deputado CHICO LEITE	Deputado CHICO VIGILANTE
Deputado CLÁUDIO ABRANTES	Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Deputado DR. MICHEL	Deputado EVANDRO GARLA
Deputado JOE VALLE	Deputado PATRÍCIO
Deputado PROF. ISRAEL BATISTA	Deputada REJANE PITANGA
Deputado RÔNEY NEMER	Deputado WASHINGTON MESQUITA
Deputado WASNY DE ROURE	Deputado WELLINGTON

72

LIDO
Em 10/03/2011
Assistente de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EQ 203 /2011

REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer a realização de Audiência Pública, em data a ser definida oportunamente, para debater sobre a água no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos regimentais, requeiro a realização de Audiência Pública, em data a ser definida oportunamente, para debater sobre a água no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a relevância do tema abordado, um debate amplo sobre a questão se torna indispensável, motivo pelo qual solicitamos apoio aos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

DIGA RECEBIDA NA MESA DA CÂM. DE DISTRITO
08/09
HORA: LOCAL:

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO, 05/Mar/2011 12:42

73

LIDO
Em 10/3/2011
Assistente de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital CELI *MN*

EQ 204 /2011

REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 25 de abril de 2011, às 15 horas na SGAS, Avenida W5, Quadra 908, Área Especial, Módulo 25/26, em comemoração aos 51º aniversário do Colégio Elefante Branco.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos dos art. 124 do Regimento Interno desta Casa, *a realização de Sessão Solene no dia 25 de abril de 2011, às 15 horas na SGAS, Avenida W5, Quadra 908, Área Especial, Módulo 25/26, em comemoração aos 51º aniversário do Colégio Elefante Branco.*

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido 9/3/11 às 16:40
Assinatura Matrícula

O requerimento ora proposto tem como objetivo prestar Homenagem a esta Instituição de Ensino, que nos seus 51 anos de existência, lhe garante um lugar de destaque entre os estabelecimentos de ensino da Capital Federal.

O Colégio Elefante Branco vem contribuindo com uma educação de qualidade, não apenas levando conhecimento, mas sempre focando a formação humana baseada em continuidade de valores.

Diante do exposto e da importância desta Sessão Solene, requeiro a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2011.

Deputada CELINA LEÃO

LIDO
Em 16/3/2011
Assistente de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 17ª
(DÉCIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 15 DE MARÇO DE 2011

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Dr. Michel
SECRETARIA: Deputado Evandro Garla
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 15 horas e 13 minutos
TÉRMINO: 17 horas e 19 minutos

PRESENÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Deputado Agaciel Maia – PTC
- Deputado Aylton Gomes – PR
- Deputado Benedito Domingos – PP
- Deputado Benício Tavares – PMDB
- Deputado Chico Leite – PT
- Deputado Cláudio Abrantes – PPS
- Deputado Cristiano Araújo – PTB
- Deputado Dr. Michel – PSL
- Deputado Evandro Garla – PRB
- Deputado Joe Valle – PSB
- Deputada Liliane Roriz – PRTB
- Deputada Luzia de Paula – PPS
- Deputado Olair Francisco – PT do B
- Deputado Prof. Israel Batista – PDT
- Deputado Rôney Nemer – PMDB
- Deputado Washington Mesquita – PSDB
- Deputado Wasny de Roure – PT
- Deputado Wellington Luiz – PSC

ATA SUCINTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 DE MARÇO DE 2011
Revisor: Chefe do Setor: (I/SP/LO)
Última modificação: \\servidor\atas_taq_sucintas\2011\sucinta017 de 15-03-2011 (em revisão).doc (16/3/2011 13:00)
marlonsc.doc

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Dr. Michel):

– Está aberta a sessão.
– Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 15ª Sessão Ordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTES

– Mensagem nº 50, de 2011, do Governador do Distrito Federal.
– Mensagem nº 51, de 2011, do Governador do Distrito Federal.
– Mensagem nº 52, de 2011, do Governador do Distrito Federal.
– Mensagem nº 53, de 2011, do Governador do Distrito Federal.
– Mensagem nº 54, de 2011, do Governador do Distrito Federal.
– Mensagem nº 55, de 2011, do Governador do Distrito Federal.
– Mensagem nº 56, de 2011, do Governador do Distrito Federal.
– Mensagem nº 57, de 2011, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 222, de 2011.**
– Mensagem nº 58, de 2011, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 223, de 2011.**
– Mensagem nº 59, de 2011, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 224, de 2011.**
– Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 2011, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– Projeto de Lei nº 220, de 2011, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– Projeto de Lei nº 221, de 2011, de autoria do Deputado Washington Mesquita.
– Projetos de Lei nºs 225 a 227, de 2011, de autoria do Deputado Dr. Michel.
– Projeto de Lei nº 228, de 2011, de autoria do Deputado Evandro Garla.
– Projetos de Lei nºs 229 a 231, de 2011, de autoria do Deputado Benedito Domingos.
– Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2011, de autoria do Deputado Wellington Luiz.
– Projeto de Resolução nº 11, de 2011, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– Indicações nºs 730 e 731, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão.
– Indicação nº 732, de 2011, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
– Indicações nºs 733 a 745, de 2011, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
– Indicações nºs 746 e 747, de 2011, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
– Indicações nºs 748 e 749, de 2011, de autoria do Deputado Dr. Michel.
– Indicações nºs 750 a 753, de 2011, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.

ATA SUCINTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 DE MARÇO DE 2011
Revisor: Chefe do Setor: (I/SP/LO)
Última modificação: \\servidor\atas_taq_sucintas\2011\sucinta017 de 15-03-2011 (em revisão).doc (16/3/2011 13:00)
marlonsc.doc

- **Indicações nºs 754 a 767, de 2011,** de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicações nºs 768 e 769, de 2011,** de autoria do Deputado Evandro Garla.
- **Indicações nºs 770 a 774, de 2011,** de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicações nºs 775 a 786, de 2011,** de autoria do Deputado Washington Mesquita.
- **Indicações nºs 787 e 788, de 2011,** de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicações nºs 789 a 792, de 2011,** de autoria do Deputado Dr. Michel.
- **Moção nº 21, de 2011,** de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Moção nº 22, de 2011,** de autoria do Deputado Joe Valle.
- **Requerimento nº 265, de 2011,** da Deputada Celina Leão.
- **Requerimento nº 266, de 2011,** do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Requerimento nº 267, de 2011,** do Deputado Washington Mesquita.
- **Requerimento nº 268, de 2011,** do Deputado Raad Massouh.
- **Requerimento nº 269, de 2011,** do Deputado Wellington Luiz.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO LEITE, em nome da liderança do Bloco PT/PRB

– Convida os pares para a sessão solene relativa à Campanha da Fraternidade, cujo tema será o meio ambiente, que será realizada hoje na Casa, às 19h30m.

– Informa ter enviado ofício ao Governador solicitando a convocação dos aprovados no concurso da Defensoria Pública.

– Acrescenta que é fundamental para a população do DF que esses concursados sejam chamados.

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO, em nome do Bloco Avanço Democrático

– Justifica as ausências das Deputadas Eliana Pedrosa e Celina Leão.

– Aborda prós e contras de projeto de lei que trata da negativação de nomes de consumidores inadimplentes.

– Considera que o Distrito Federal sofreu prejuízo com a transferência de parte da titularidade do Estádio Mané Garrincha para a União.

– Requer a constituição e o funcionamento das três CPIs aprovadas por esta Câmara.

DEPUTADO WASNY DE ROURE, líder do Governo

– Elogia o Deputado Agaciel Maia pela contribuição com a audiência pública que debateu o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2010 apresentado pelo Poder Executivo.

– Divulga que o Tribunal de Contas da União identificou transferência irregular de recursos do IPREV realizada pelo GDF na gestão 2003-2010.

– Refere-se aos sucessivos escândalos relativos ao mau uso de recursos da previdência pública e desaprova a aplicação de recursos do IPREV em outras finalidades do governo.

– Anuncia que aguarda manifestação do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas da União acerca do problema, e afirma que o GDF tenta administrar a subtração de recursos do IPREV já ocorrida.

DEPUTADO EVANDRO GARLA, em nome do PT/PRB

– Justifica a ausência do Deputado Chico Vigilante.

– Defende a implantação da Agenda Ambiental na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DEPUTADO AGACIEL MAIA, em nome do PSL/PTC/PMDB/PSC

– Avalia positivamente a audiência pública promovida pela CEOF para debater o Relatório de Gestão Fiscal do DF relativo ao 3º quadrimestre 2010.

– Elogia os Secretários de Fazenda e de Planejamento e Gestão pelas informações que prestaram na reunião e ressalva que, todavia, restaram dúvidas.

– Chama a atenção para o grande volume de despesas inscritas em restos a pagar para execução em 2011, e explica que esse aumento decorre da falta de planejamento do GDF.

– Menciona as sugestões que formulou aos Secretários de Estado presentes: elaboração dos próximos relatórios de gestão fiscal em formato mais analítico, instituição de calendário de compras que reduza o quantitativo de restos a pagar e envio dos relatórios de gestão fiscal a todos os parlamentares da CLDF.

– Sugere que seja distribuído aos demais deputados o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre.

DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA, líder do Bloco Renovação Democrática Popular

– Comenta a redução na taxa de desemprego do Brasil nos últimos anos.

– Compara-as teses do pleno emprego, defendida por economistas clássicos, e da ampla oferta de emprego, difundida por economistas contemporâneos.

– Ressalta o retorno das atividades do Banco do Povo no Distrito Federal, que considera de suma importância para o pequeno empreendedor.

– Entende que a Secretaria de Estado de Trabalho deve ser a gestora do Banco do Povo e elogia as medidas já adotadas pelo Secretário Glauco Rojas.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PPS

– Parabeniza a comunidade de Ceilândia pela ordem, respeito e organização no seu carnaval.

– Saúda a decisão do Governador Agnelo Queiroz de implantar 30 novas creches no DF e salienta a importância da medida para o cumprimento dos direitos sociais da população.

– Sustenta ser necessário igual número de creches e escolas do ensino fundamental.

– Cumprimenta o atleta Ronaldo da Costa por sua decisão de residir em Ceilândia.

– Atribui ao governo passado a responsabilidade pelas dificuldades atuais enfrentadas pelas creches do DF e lamenta que o GDF ainda não tenha repassado recursos a essas entidades em 2011.

DEPUTADO EVANDRO GARLA – PRB

– Comenta o balanço das operações militares no carnaval do DF, que registrou aumento de 42 acidentes de trânsito em comparação com o ano 2010.

– Alerta sobre os riscos da combinação álcool e direção, que têm destruído a vida de várias pessoas.

DEPUTADO JOE VALLE – PSB

– Regozija-se com o anúncio pelo governo de medidas destinadas a regularizar as terras rurais do DF.

– Aborda a relevância da medida para a segurança jurídica dos produtores rurais e para a sustentabilidade ambiental no DF.

– Enaltece a maturidade demonstrada pelo governo e pelos agricultores na formulação das novas regras referentes às terras rurais.

– Convida os presentes para a solenidade que será realizada amanhã, às 17 horas, no Palácio do Buriti, convocada pelo Governador Agnelo Queiroz, para o anúncio das novas regras.

– Elogia os resultados obtidos na audiência pública que debateu hoje, na Casa, o orçamento do Distrito Federal e o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre.

– Exorta os parlamentares a participarem das próximas reuniões voltadas para a discussão do planejamento orçamentário do DF, a fim de que a Câmara Legislativa melhore sua atuação fiscalizadora e colabore para o aperfeiçoamento das propostas do Poder Executivo nessa matéria.

– Parabeniza o *Correio Braziliense* pela publicação de matéria que aborda a questão ambiental no DF.

– Refere-se aos problemas decorrentes do elevado consumo de água e de produção de resíduos sólidos no DF.

– Sustenta que o tratamento do tema ambiental deve ser feito de forma incisiva pela CLDF a fim de que a Casa contribua para a diminuição do crescimento urbano desordenado.

– Propõe que seja realizado mutirão destinado a combater as invasões irregulares de terras no DF.

– Denuncia a falta de investimentos na produção de água no DF e solicita aos parlamentares maior empenho no estudo do assunto.

– Parabeniza o Deputado Evandro Garla pela proposta de implantar a gestão ambiental na CLDF e sugere a promoção de ciclos de palestras e debates acerca do tema.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – PT

– Comenta notícias relativas à operação Caixa de Pandora que têm voltado às manchetes dos jornais nas últimas semanas.

– Considera que as novas denúncias asseveram a desconfiança da população em seus representantes.

– Questiona os motivos pelos quais as imagens não foram publicadas antes das eleições de 2010, o que poderia repercutir negativamente na votação da então candidata a Deputada Federal Jaqueline Roriz.

– Solicita dos parlamentares, como representantes da população do Distrito Federal, que se posicionem sobre as denúncias.

DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS – PP

– Presta homenagem póstuma ao seu irmão Galvão Augusto Domingos e discorre acerca de sua trajetória em defesa da autonomia política do DF e em prol das liberdades democráticas no Brasil.

– Refere-se à importância do Poder Legislativo para a preservação da democracia.

DEPUTADA LILIANE RORIZ – PRTB

– Esclarece àqueles que pedem seu posicionamento sobre as denúncias que envolvem a Deputada Jaqueline Roriz que não tem procuração para falar em nome da Deputada Federal.

– Critica os que se valem do prejulgamento e ressalta que o Judiciário é o foro competente para julgar os fatos a serem apurados.

– Questiona a existência de outros vídeos e garante que não há qualquer imagem que a comprometa, pois faz parte de uma geração de políticos que preza a transparência e a honestidade.

– Afirma que enfrentará destemidamente seus desafios a fim de cumprir seu objetivo de defender o povo do Distrito Federal.

7

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – PPS

– Refere-se às denúncias de corrupção formuladas contra a Deputada Jaqueline Roriz e acrescenta que o Legislativo do DF passa por grande crise.

– Lembra que seu mandato de Deputado Distrital suplente foi interrompido na legislatura passada por ter sido signatário dos requerimentos de implantação da CPI do Mensalão.

– Assinala que a Câmara Legislativa deve apurar as irregularidades denunciadas.

– Endossa a manifestação do Deputado Wasny de Roure acerca da necessidade de melhores critérios na aplicação do benefício da delação premiada.

– Lamenta que os parlamentares permaneçam à mercê do Sr. Durval Barbosa devido à divulgação continuada de denúncias.

– Enfatiza que a lei deve ser aplicada a todos indistintamente e sustenta a necessidade de apuração das denúncias.

– Parabeniza a Deputada Liliane Roriz por seu pronunciamento e reitera a necessidade de punição dos parlamentares envolvidos em irregularidades.

– Elogia o debate promovido hoje pela CEOF acerca do relatóno quadrimestral das contas do governo.

– Expõe que a regionalização dos recursos orçamentários não tem sido realizada no DF, e sustenta que esse preceito contido na Lei Orgânica deve ser observado com vistas a assegurar melhor distribuição dos recursos públicos.

– Chama a atenção para as desigualdades sociais existentes no DF e sugere aos parlamentares que incorporem a regionalização em suas proposições orçamentárias.

3 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Dr. Michel):

– Declara aprovada, mediante anuência do Plenário, nota técnica elaborada pela Comissão de Constituição e Justiça que retifica a redação final do Projeto de Lei nº 140, de 2011, no que se refere ao texto introduzido pela emenda nº 2, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.

– Convida os parlamentares a participarem de reunião que se realizará amanhã, às 14h30min, na sala de reuniões da Presidência.

8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Dr. Michel):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

Documentos lidos na 17ª Sessão Ordinária, em 15 de março de 2011

1

LIDO
Em 15/3/2011
Assessora de Plenário

MENSAGEM
N.º 50 /2011 - GAG Brasília, 04 de março 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº L709/2010, que "*Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Vicente de Paulo, a ser realizada pela Paróquia São Vicente de Paulo, na Região Administrativa de Planaltina*", o qual se converteu na Lei nº 4.543 de 02 de março de 2011, publicado no DODF nº 45 de 04 de março de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 15/03/2011 11:14
12071

2

LEI Nº 4.543 DE 02 DE março DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Aylton Gomes)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Vicente de Paulo, a ser realizada pela Paróquia São Vicente de Paulo, na Região Administrativa de Planaltina.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Vicente de Paulo, a ser realizada pela Paróquia São Vicente de Paulo, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º A festividade do que trata o art. 1º será realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 45 de 4/3/2011

3

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Aylton Gomes)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Vicente de Paulo, a ser realizada pela Paróquia São Vicente de Paulo, na Região Administrativa de Planaltina.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Vicente de Paulo, a ser realizada pela Paróquia São Vicente de Paulo, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Art. 2º A festividade de que trata o art. 1º será realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

4

L I D O
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 51 /2011 - GAG Brasília, 04 de março 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1.710/2010**, que "***Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Sebastião, a ser realizada pela Paróquia São Sebastião, na Região Administrativa de Planaltina***", o qual se converteu na Lei nº 4.544 de 03 de março de 2011, publicado no DODF nº 45 de 4 de março de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENARIO E RISERVA. 15/Mar/2011 11:14 12071

5

LEI Nº 4.544 DE 02 DE março DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Aylton Gomes)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Sebastião, a ser realizada pela Paróquia São Sebastião, na Região Administrativa de Planaltina.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Sebastião, a ser realizada pela Paróquia São Sebastião, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.
Art. 2º A festividade de que trata o art. 1º será realizada anualmente no mês de janeiro.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

PUBLICADO NO DODF
Nº 45 DE 4/3/2011

6

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Aylton Gomes)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Sebastião, a ser realizada pela Paróquia São Sebastião, na Região Administrativa de Planaltina.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa de São Sebastião, a ser realizada pela Paróquia São Sebastião, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Art. 2º A festividade de que trata o art. 1º será realizada anualmente no mês de janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

7

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 51 /2011 - GAG

Brasília, 04 de março 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1.689/2010, que "*Institui a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal e dá outras providências*", o qual se converteu na Lei nº 4.545 de 03 de março de 2011, publicado no DODF nº 45 de 04 de março de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

REFERÊNCIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 15/Mar/2011 11:14 12.071

8

LEI Nº 4.545 DE 03 DE março DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Roberto Lucena)

Institui a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal, a ser celebrada, anualmente, na última semana de julho.
Parágrafo único. A Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal acontecerá em homenagem a Luís da Câmara Cascudo, falecido em 30 de julho de 1986.
Art. 2º A Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal tem como objetivos:
I – valorizar o patrimônio cultural imaterial brasileiro;
II – democratizar o acesso aos bens culturais imateriais;
III – valorizar a diversidade cultural brasileira;
IV – contribuir para a difusão das manifestações das artes verbais, poéticas da oralidade e da literatura brasileira;
V – incentivar a formação de pessoal qualificado para difusão das artes verbais;
VI – propiciar o intercâmbio entre as diversas culturas;
VII – promover espaço de debates e ações nas áreas de tradição oral e literatura.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

PUBLICADO NO DODF
nº 45 de 4/3/2011

9

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Roberto Lucena)

Institui a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal, a ser celebrada, anualmente, na última semana de julho.

Parágrafo único. A Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal acontecerá em homenagem a Luís da Câmara Cascudo, falecido em 30 de julho de 1986.

Art. 2º A Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal tem como objetivos:

I – valorizar o patrimônio cultural imaterial brasileiro;

II – democratizar o acesso aos bens culturais imateriais;

III – valorizar a diversidade cultural brasileira;

IV – contribuir para a difusão das manifestações das artes verbais, poéticas da oralidade e da literatura brasileira;

V – incentivar a formação de pessoal qualificado para difusão das artes verbais;

VI – propiciar o intercâmbio entre as diversas culturas;

VII – promover espaço de debates e ações nas áreas de tradição oral e literatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

10

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 53 /2011 - GAG

Brasília, 04 de março 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1.657/2010, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de as estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal, incluírem o endereço do estabelecimento e o telefone do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF em suas placas de identificação*", o qual se converteu na Lei nº 4.546 de 03 de março de 2011, publicado no DODF nº 45 de 04 de março de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

REFERÊNCIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 15/Mar/2011 11:14 12.071

11

LEI Nº 4.546 DE 02 DE MARÇO DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Benedito Domingos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal, incluírem o endereço do estabelecimento e o telefone do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF em suas placas de identificação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal, obrigados a incluir o endereço do estabelecimento e o telefone do PROCON/DF em suas placas de identificação.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput deverão ser inseridas de forma legível, e cada caractere não poderá ter dimensão inferior a 20% (vinte por cento) do tamanho da letra utilizada no anúncio.
Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes sanções:
I – advertência;
II – após 30 dias da lavratura do auto de advertência, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento até o limite de trinta dias;
III – persistindo o descumprimento por período superior ao fixado no inciso II, a multa aplicada será cobrada em dobro;
IV – retirada da placa.
Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo serão reajustados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo do órgão do Poder Executivo responsável pela fiscalização das atividades urbanas e do órgão de defesa do consumidor.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DIÁRIO DO DF Nº 45 4/3/2011

12

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Benedito Domingos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal, incluírem o endereço do estabelecimento e o telefone do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF em suas placas de identificação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal, obrigados a incluir o endereço do estabelecimento e o telefone do PROCON/DF em suas placas de identificação.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* deverão ser inseridas de forma legível, e cada caractere não poderá ter dimensão inferior a 20% (vinte por cento) do tamanho da letra utilizada no anúncio.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

I – advertência;

II – após 30 dias da lavratura do auto de advertência, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento até o limite de trinta dias;

III – persistindo o descumprimento por período superior ao fixado no inciso II, a multa aplicada será cobrada em dobro;

IV – retirada da placa.

Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo serão reajustados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo do órgão do Poder Executivo responsável pela fiscalização das atividades urbanas e do órgão de defesa do consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

13

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria do Plenário

MENSAGEM
N.º 54 /2011 - GAG

Brasília, 04 de março 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1.116/2009, que *"Inclui o Dia Distrital do Celebrar Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal"*, o qual se converteu na Lei nº 4.547 de 02 de março de 2011, publicado no DODF nº 45 de 04 de março de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

MESSOCA DE FLORIO E ESTRIA. 15/Mar/2011 11:14 12071

14

LEI 4.547 DE 02 DE março DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Roney Nemer)

Inclui o Dia Distrital do Celebrar Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia Distrital do Celebrar Brasília, comemorado no mês de abril.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de março 2011.
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DIÁRIO DO DF Nº 45 4/3/2011

15

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Roney Nemer)

Inclui o Dia Distrital do Celebrar Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia Distrital do Celebrar Brasília, comemorado no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de fevereiro de 2011.

Deputado PATRÍCIO
Presidente

17

LEI Nº 4548 DE 01 DE março DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

Dá nome às praças que especifica na Região Administrativa de Santa Maria.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passam a denominar-se:

I – praça Irmã Dorothy Mae Stang a praça que se situa entre o conjunto I e o conjunto J da Quadra 301 da Região Administrativa de Santa Maria;

II – praça Dom Hélder Câmara a praça confrontante com os conjuntos E, H, I, J e M da Quadra 403 da Região Administrativa de Santa Maria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

45 . 4 . 03 . 2011

16

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 55 /2011 - GAG

Brasília, 04 de março 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1.518/2010**, que "***Dá nome às praças que especifica na Região Administrativa de Santa Maria.***", o qual se converteu na Lei nº 4548 de 01 de março de 2011, publicado no DODF nº 45 de 04 de março de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E REGISTRO. 15/Mar/2011 11:14 12071

18 1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

Dá nome às praças que especifica na Região Administrativa de Santa Maria.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Passam a denominar-se:

I – praça Irmã Dorothy Mae Stang a praça que se situa entre o conjunto I e o conjunto J da Quadra 301 da Região Administrativa de Santa Maria;

II – praça Dom Hélder Câmara a praça confrontante com os conjuntos E, H, I, J e M da Quadra 403 da Região Administrativa de Santa Maria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

19

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
N.º 56 /2011 - GAG

Brasília, 04 de março 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 926/2008, que "*Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*", o qual se converteu na Lei nº 4.550 de 03 de março de 2011, publicado no DODF nº 45 de 04 de março de 2011.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 15/03/2011 11:14 12071

20

LEI Nº 4.550 DE 03 DE março DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira, no âmbito do Distrito Federal, dar-se-á conforme o disposto nesta Lei.
Art. 2º Considera-se patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira toda manifestação, produção ou obra de natureza material e imaterial que tenha referência com a identidade, a ação, o modo de vida ou a memória dos povos que possuem essa origem, nas quais se incluem:
I - as formas de expressão e de celebração;
II – os modos de criar, de fazer e de viver;
III – as obras, os objetos, os documentos, os monumentos, as edificações e os demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais;
IV – os conjuntos urbanos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos ou dos antigos terreiros de cultos afro-brasileiros.
Art. 3º A preservação do patrimônio de origem africana e afro-brasileira realizar-se-á por meio de:
I – tombamento de bens móveis e imóveis;
II – levantamento, inventário, catálogo, registro, recolhimento e, se for o caso, restauração das obras, dos monumentos, dos objetos e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
III – reparo, recuperação e proteção de documentos;
IV – conservação das áreas reconhecidamente de interesse histórico, científico e cultural;
V – criação de mecanismos que impeçam a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico e artístico;
VI – outras formas de acautelamento e de preservação julgadas convenientes e necessárias pelos órgãos institucionalmente responsáveis.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Público poderá instituir cadastro de bens móveis e imóveis de interesse histórico e cultural.
§ 2º Consideram-se documentos todas as formas de expressão escrita, tais como cartas, certidões, livros, fotografias, mapas, desenhos e assemelhados.
Art. 4º Para fins desta Lei, o Poder Público poderá instituir cadastro de bens de natureza imaterial, originários da cultura africana e afro-brasileira, constituído de filmes, fotos, gravações sonoras de depoimentos, ou de outros meios de registro que se prestem a perpetuar as formas de expressão e de vida desses povos.
Art. 5º O Poder Público realizará campanhas de promoção à doação de documentos particulares, visando à formação de um acervo distrital de bens culturais, materiais e imateriais, de origem africana e afro-brasileira.

PUBLICADO NO DODF
Nº 45 DE 4/3/2011

21

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

22

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira, no âmbito do Distrito Federal, dar-se-á conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira toda manifestação, produção ou obra de natureza material e imaterial que tenha referência com a identidade, a ação, o modo de vida ou a memória dos povos que possuem essa origem, nas quais se incluem:

I – as formas de expressão e de celebração;

II – os modos de criar, de fazer e de viver;

III – as obras, os objetos, os documentos, os monumentos, as edificações e os demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais;

IV – os conjuntos urbanos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos ou dos antigos terreiros de cultos afro-brasileiros.

Art. 3º A preservação do patrimônio de origem africana e afro-brasileira realizar-se-á por meio de:

I – tombamento de bens móveis e imóveis;

II – levantamento, inventário, catálogo, registro, recolhimento e, se for o caso, restauração das obras, dos monumentos, dos objetos e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

III – reparo, recuperação e proteção de documentos;

IV – conservação das áreas reconhecidamente de interesse histórico, científico e cultural;

V – criação de mecanismos que impeçam a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico e artístico;

VI – outras formas de acautelamento e de preservação julgadas convenientes e necessárias pelos órgãos institucionalmente responsáveis.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Público poderá instituir cadastro de bens móveis e imóveis de interesse histórico e cultural.

§ 2º Consideram-se documentos todas as formas de expressão escrita, tais como cartas, certidões, livros, fotografias, mapas, desenhos e assemelhados.

Art. 4º Para fins desta Lei, o Poder Público poderá instituir cadastro de bens de natureza imaterial, originários da cultura africana e afro-brasileira, constituído de filmes, fotos, gravações sonoras de depoimentos, ou de outros meios de registro que se prestem a perpetuar as formas de expressão e de vida desses povos.

23 2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º O Poder Público realizará campanhas de promoção à doação de documentos particulares, visando à formação de um acervo distrital de bens culturais, materiais e imateriais, de origem africana e afro-brasileira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 81 222 /2011 DE 2011

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 54, combinado com o § 5º do art. 52, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

24

LIDO
Em 15/3/2011
Assessora de Plenário

MENSAGEM
Nº 51 /2011 - GAG

Brasília, 10 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do art. 54, combinado com o § 5º do art. 52, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, conforme solicitado no Ofício nº 76/2011-GP CLDF.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLANEJ. E ESTATÍS. 11/03/2011 08:41
10071

26

[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	
[illegible]																	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIO0010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.031.0254.1471.0005		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	8.043.000,00	0,00	0,00	0,00	8.045.000,00	211.000,38	7.833.999,62	24.987,34
449052	100	0	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	2.130.000,00	0,00
SUBTOTAL			10.173.000,00	0,00	0,00	0,00	10.175.000,00	211.000,33	9.963.999,62	24.987,34
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.031.0254.2414.0001		PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
339041	100	0	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	4.458,24
SUBTOTAL			60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	4.458,24
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.122.0254.1006.0001		(***)REFORMA E BENFEITORIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA					
449051	100	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.122.0254.2412.0001		PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
339036	100	0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
339039	100	0	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
339093	100	0	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00	0,00
SUBTOTAL			260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.122.0254.8502.0070		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
319011	100	0	202.218.478,00	0,00	0,00	0,00	202.218.478,00	29.940.840,33	172.275.637,67	29.884.848,63
319013	100	0	18.500.000,00	0,00	0,00	0,00	18.500.000,00	1.760.000,00	16.740.000,00	658.835,47
319016	100	0	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	868.955,47	881.044,53	883.953,47
319092	100	0	25.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	25.500.000,00	713.113,30	24.786.886,70	713.113,30
SUBTOTAL			248.968.478,00	0,00	0,00	1.000.000,00	247.968.478,00	33.302.908,10	214.663.568,90	32.146.848,87
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.122.0254.8507.8638		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS					
319113	100	0	185.000,00	10.936,00 -	0,00	0,00	184.064,30	31.159,14	152.904,86	14.449,04
319192	100	0	0,00	10.936,00	0,00	0,00	10.936,00	10.105,76	830,24	10.105,76
SUBTOTAL			195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	41.264,90	153.735,10	24.554,80
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.122.0254.8504.0062		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	3.883.000,00	0,00	0,00	0,00	3.883.000,00	333.099,50	3.549.900,50	333.099,50
339046	100	0	18.053.000,00	0,00	0,00	0,00	18.053.000,00	3.080.256,91	12.992.743,09	3.020.497,85
339049	100	0	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00	102.097,05	1.787.902,95	102.050,43
SUBTOTAL			23.826.000,00	0,00	0,00	0,00	23.826.000,00	3.496.453,46	18.330.546,54	3.484.647,78
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 01.122.0254.8517.0085		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					

Página: 1

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitida por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa
Unidade Orçamentária 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência Março
Exercício: 2011
PSIOO610
Posição em 03/03/2011

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339014	100	0	170 000,00	0,00	0,00	0,00	170 000,00	0,00	170 000,00	0,00
339030	100	0	3 100 000,00	0,00	0,00	0,00	3 100 000,00	95 870,22	3 004 129,78	5 164,39
339033	100	0	50 000,00	0,00	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00
339036	100	0	30 000,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00	30 000,00	0,00
339039	100	0	19 020 000,00	87 000,00	0,00	0,00	19 107 000,00	10 220 415,81	8 886 584,19	300 191,43
339047	100	0	42 000,00	0,00	0,00	0,00	42 000,00	10 000,00	32 000,00	1 000,00
339092	100	0	80 000,00	80 000,00	0,00	0,00	80 000,00	0,00	80 000,00	0,00
449052	100	0	3 190 000,00	0,00	0,00	0,00	3 190 000,00	0,00	3 190 000,00	0,00
SUBTOTAL			25 862 000,00	0,00	0,00	0,00	25 862 000,00	10 376 286,03	15 185 713,97	306 355,82
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 01.122.0354.2935.7906 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO - ELEIOS								
339039	100	0	47 000,00	0,00	0,00	0,00	47 000,00	3 149,00	43 851,00	0,00
339036	100	0	775 400,00	850,00	0,00	0,00	776 250,00	43 254,60	732 995,40	3 301,20
339092	100	0	0,00	850,00	0,00	0,00	850,00	850,00	0,00	850,00
SUBTOTAL			822 400,00	0,00	0,00	0,00	822 400,00	46 199,60	776 200,40	4 151,20
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 01.122.0354.2935.7906 EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS PELA ESCOLA LEGISLATIVA - ELEIOS								
339030	100	0	30 000,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00	30 000,00	0,00
339039	100	0	440 000,00	0,00	0,00	0,00	440 000,00	48 703,90	391 296,10	0,00
SUBTOTAL			470 000,00	0,00	0,00	0,00	470 000,00	48 703,90	421 296,10	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 01.131.0354.2500.0000 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
339033	100	0	30 000,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	140 770,30	29 859,70	18 131,00
SUBTOTAL			30 000,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	140 770,30	29 859,70	18 131,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 01.131.0354.2500.0021 FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
339039	100	0	4 200 000,00	0,00	0,00	0,00	4 200 000,00	0,00	4 200 000,00	0,00
SUBTOTAL			4 200 000,00	0,00	0,00	0,00	4 200 000,00	0,00	4 200 000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 01.362.1200.9036.9172 APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
339031	100	0	140 000,00	0,00	0,00	0,00	140 000,00	0,00	140 000,00	0,00
339036	100	0	10 000,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00
339092	100	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			150 000,00	0,00	0,00	0,00	150 000,00	0,00	150 000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 23.848.0001.9001.6183 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								
319001	100	0	1 200 000,00	0,00	0,00	0,00	1 200 000,00	0,00	1 200 000,00	0,00
SUBTOTAL			1 200 000,00	0,00	0,00	0,00	1 200 000,00	0,00	1 200 000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 23.848.0001.9020.9045 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL								
TOTAL GERAL			346 837 873,00	0,00	0,00	1,000 000,00	347 837 873,00	48 190 551,22	299 647 321,78	324 506,50

Página: 3 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei do PLOA (EPL) Emendas Parlamentares ao PLDO
Emitido por: JOÃO FRANÇA

31

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa
Unidade Orçamentária 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência Março
Exercício: 2011
PSIOO610
Posição em 03/03/2011

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
319002	100	0	170 000,00	0,00	0,00	0,00	170 000,00	0,00	170 000,00	0,00
319004	100	0	350 000,00	0,00	0,00	0,00	350 000,00	339 115,68	10 884,32	339 115,68
319006	100	0	670 000,00	0,00	0,00	0,00	670 000,00	1 377,60	668 622,40	1 377,60
339093	100	0	3 240 000,00	0,00	0,00	0,00	3 240 000,00	50 325,47	3 189 674,53	50 325,47
SUBTOTAL			4 430 000,00	0,00	0,00	0,00	4 430 000,00	390 818,75	4 039 181,25	390 818,75
TOTAL GERAL			346 837 873,00	0,00	0,00	1,000 000,00	347 837 873,00	48 190 551,22	299 647 321,78	324 506,50

Página: 3 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei do PLOA (EPL) Emendas Parlamentares ao PLDO
Emitido por: JOÃO FRANÇA

32

33

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.
Nº 005 /2011-GAB/SEPLAN

Brasília, 10 de março de 2011

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do art. 54, combinado com o § 5º do art. 32, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O presente crédito visa suplementar o subtítulo Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme solicitado pelo Ofício Nº 76/2011, da Presidência da CLDF.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no art. 41, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal propomos, o envio do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

Excelentíssimo Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA

34

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	28/02/2011	36

INTERESSADO:	VALOR R$
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1.000.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000.000
TOTAL R$	1.000.000

CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

FINALIDADE:
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DE PESSOAL (RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES) SOLICITADO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, OFICIO Nº 76/2011 - GP CLDF

LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3100 - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOÃO FRANÇA

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: BARÃO MELLO

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO
EM ____/____/____
ASSINATURA: _____ MAT. _____

35

LIDO
Em 15 / 3 / 2011
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 58 /2011 - GAG

Brasília, 10 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do art. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional, no valor de R$ 6.378.722,00 (seis milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeire desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público desta Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 11/Mar/2011 08:41
12071

36

PROJETO DE LEI Nº PL 228 /2011 DE 2011

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 6.378.722,00 (seis milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional no valor de R$ 6.378.722,00 (seis milhões trezentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 5.381.085,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV;

II – crédito especial, no valor de R$ 997.637,00 (novecentos noventa e sete mil seiscentos e trinta e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – pelo excesso de arrecadação relativo à receita do Convênio nº 270/2011, TERRACAP-DER, no valor de R$ 997.637,00 (novecentos noventa e sete mil seiscentos e trinta e sete reais);

II – pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente ao Convênio nº 118/2007, DEPEN/MJ – SSPDF, no valor de R$ 3.981.085,00 (três milhões novecentos e oitenta e um mil oitenta e cinco reais);

III - pela anulação total de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), constante do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no inciso I, do art. 2º, a receita do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

37

ANEXO I — R$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000 — RECEITA — RECURSO DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIA	CAPITAL	REFINAN	CATEGORIA ECONÔMICA
2000000 RECEITAS DE CAPITAL				997 637
	FISCAL			997 637
2400000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			997 637	
	FISCAL		997 637	
2470000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO				
2472000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS INTER ÓRGÃOS D		997 637		
	FISCAL	997 637		
			TOTAL	997 637
			FISCAL	997 637

38

ANEXO II — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO — CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

CAÇÃO: 0000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: 0000 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/COMPONENTE	ESF	ESF	GND	MOD	VLOR	ETL	DOTAÇÃO
0006		PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO							1 400 000
		PROJETOS							
06 182	0006 0006	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PIQUETES							1,400,000
06 182	0006 0006 9120	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PIQUETES DO CBMDF - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	1	0	4	90	0	102	1 400 000
TOTAL - FISCAL									1 400 000
TOTAL - GERAL									1 400 000

(*) Poderão LEO (**) Projeto em Andamento (***) Crescimento da Produtividade

(ESF) Esfera Orçamentária no PLOA (ESF) Esfera Orçamentária da Produtividade do PLOA (ESF) Esfera Orçamentária do Governo

39

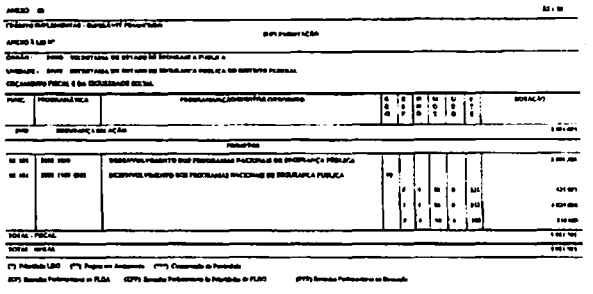

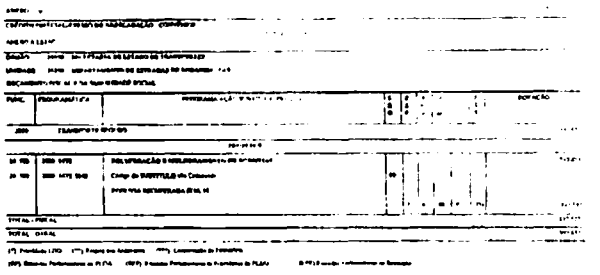

40

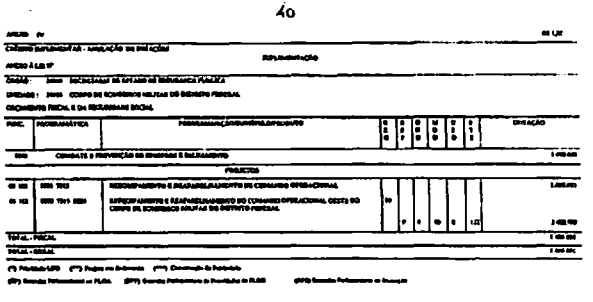

42

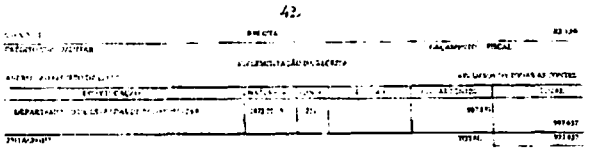

43

ANEXO V — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			ÓRG	NATUREZA	ADJUD	FONTE	DETALHADO	TOTAL
[illegible]	24101	CULTO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. [illegible]	[illegible]	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO CENEA - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA						
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	133	[illegible]	[illegible]
2011AL000037							TOTAL	[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Concluída de Prioridade

(SF) Sessão Parlamentares no PLOA (SPP) Sessão Parlamentares de Prioridade no PLDO (SPR) Sessão Parlamentares no Revisação

45

ANEXO IV — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			ÓRG	NATUREZA	ADJUD	FONTE	DETALHADO	TOTAL
[illegible]	24101	CULTO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]		REFOLIAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL						
Ref. [illegible]	[illegible]	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	133	[illegible]	[illegible]
2011AL000037							TOTAL	[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Concluída de Prioridade

(SF) Sessão Parlamentares no PLOA (SPP) Sessão Parlamentares de Prioridade no PLDO (SPR) Sessão Parlamentares no Revisação

44

ANEXO III — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			ÓRG	NATUREZA	ADJUD	FONTE	DETALHADO	TOTAL
[illegible]	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. [illegible]	[illegible]	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	131	[illegible]	
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	133	[illegible]	
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
								[illegible]
2011AC000037							TOTAL	[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Concluída de Prioridade

(SF) Sessão Parlamentares no PLOA (SPP) Sessão Parlamentares de Prioridade no PLDO (SPR) Sessão Parlamentares no Revisação

46

ANEXO V — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			ÓRG	NATUREZA	ADJUD	FONTE	DETALHADO	TOTAL
[illegible]	26.123	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						997.637
26.782.3026.1471		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. [illegible]	[illegible]	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
		RODOVIA RECUPERADA (Km) 12	7	44.90.51	0	231	997.637	
								997.637
2011AL000037							TOTAL	997.637

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Concluída de Prioridade

(SF) Sessão Parlamentares no PLOA (SPP) Sessão Parlamentares de Prioridade no PLDO (SPR) Sessão Parlamentares no Revisação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚSLICA DO DF
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.181.2800.3419.0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
449052 100	0	1.047.000,00	0,00	503.731,00	0,00	541.269,00	36.038,26	505.230,74	0,00
SUBTOTAL		1.047.000,00	0,00	505.731,00	0,00	541.269,00	36.038,26	505.230,74	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.181.2800.3419.4355 (EP) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DA ROTAM									
339030 100	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.181.2800.4031.0001 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VIDEO NO DISTRITO FEDERAL									
339039 100	0	790.907,00	0,00	400.000,00	0,00	390.907,00	0,00	390.907,00	0,00
SUBTOTAL		790.907,00	0,00	400.000,00	0,00	390.907,00	0,00	390.907,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.181.2800.6204.0001 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP									
339030 100	0	0,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00
339039 100	0	703.000,00	6.900,00	0,00	0,00	694.900,00	113.880,00	580.640,00	49.120,00
339033 131	0	996.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00	0,00	996.000,00	0,00
449052 131	0	460.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	460.000,00	0,00
SUBTOTAL		2.159.000,00	0,00	0,00	0,00	2.126.800,00	113.360,00	2.036.640,00	49.120,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.243.1808.4083.0001 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS									
339030 100	0	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
339036 100	0	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL		120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.421.0196.1708.0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO									
449051 100	4	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00
449051 132	0	23.000.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		23.950.000,00	0,00	0,00	0,00	23.950.000,00	0,00	23.950.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.421.0196.2340.0004 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS									
339030 100	0	22.130.680,00	0,00	0,00	0,00	22.130.680,00	22.130.680,00	0,00	2.610.366,18
SUBTOTAL		22.130.680,00	0,00	0,00	0,00	22.130.680,00	22.130.680,00	0,00	2.610.366,18
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.2800.3803.0001 (***)REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
449051 100	0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9000.0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
319096 100	0	36.488,00	0,00	0,00	0,00	36.488,00	0,00	36.488,00	0,00
339093 100	0	31.900,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	24.212,58	7.687,42	24.212,58
339093 132	0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00

Páginas: 3 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades da PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚSLICA DO DF
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	34.312,58	72.170,42	34.312,58
TOTAL GERAL		167.630.757,00	0,00	10.507.283,00	0,00	177.113.322,00	47.233.306,71	123.880.178,29	23.869.651,80

Páginas: 4 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades da PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.122.0800.8302.0063 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									
319011 100	0	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	34.577,64	105.422,36	34.577,64
319012 100	0	184.457,00	0,00	0,00	0,00	184.457,00	88.513,63	95.943,37	88.513,63
319013 100	0	34.199,00	0,00	0,00	0,00	34.199,00	0,00	34.199,00	0,00
339046 100	0	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	792,00	15.208,00	792,00
339049 100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL		384.616,00	0,00	0,00	0,00	384.616,00	123.883,27	260.732,73	123.883,27
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.122.0800.8304.8671 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									
339008 100	0	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
339046 100	0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
339049 100	0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.122.0800.8317.0086 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									
339030 100	0	200.000,00	200.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 131	0	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
339039 100	0	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	600.000,00	599.999,44	0,56	0,00
339039 131	0	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
449052 132	0	603.420,00	0,00	0,00	0,00	603.420,00	0,00	603.420,00	0,00
SUBTOTAL		1.693.420,00	0,00	0,00	0,00	1.693.420,00	599.999,44	1.093.420,56	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.182.0800.1984.9729 CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO CBMDF - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA									
449051 132	0	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.182.0800.2322.0001 BOMBEIRO AMIGO									
339030 100	0	150.000,00	0,00	142.553,00	0,00	7.447,00	0,00	7.447,00	0,00
449052 100	0	250.000,00	0,00	101.813,00	0,00	148.187,00	0,00	148.187,00	0,00
SUBTOTAL		400.000,00	0,00	244.366,00	0,00	155.634,00	0,00	155.634,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.182.0800.2334.0001 COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO									
339030 100	0	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052 100	0	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.182.0800.2340.0001 BOMBEIRO MIRIM									
339030 100	0	574.000,00	0,00	0,00	0,00	574.000,00	0,00	574.000,00	0,00

Páginas: 1 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades da PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449052 100	0	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
SUBTOTAL		934.000,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00	0,00	934.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.182.0800.3803.6974 (***)REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									
449051 100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
449051 132	0	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
SUBTOTAL		500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.182.0800.7313.0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									
449052 100	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
449052 132	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 06.182.3000.3803.4787 (EP) REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS PIONEIROS NO NUCLEO BANDEIRANTE									
449051 100	0	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00
SUBTOTAL		280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.0100.3803.4783 (EP) CONFECÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA TERCEIRA IDADE DO 13 BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF									
449051 100	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 27.812.1900.9075.4831 (EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO FOGO									
339039 100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL		7.432.036,00	0,00	444.366,00	1.400.000,00	5.587.670,00	703.682,71	4.883.787,29	163.883,27

Páginas: 2 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades da PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.122.2800.3003.1284 (***)MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
339030	100	0	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
339039	100	0	430.000,00	580.000,00	300.000,00	0,00	710.000,00	69.800,00	640.200,00	12.300,00
449051	237	0	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00
449052	100	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL			2.828.000,00	580.000,00	300.000,00	0,00	3.310.000,00	69.800,00	3.140.200,00	12.300,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.122.2900.8802.0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
319011	100	0	56.636.610,00	293.660,00 -	0,00	0,00	56.603.742,00	9.704.538,03	46.899.203,97	9.704.538,03
319013	100	0	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	5.347,10	414.752,90	5.347,10
319016	100	0	1.236.354,00	0,00	0,00	0,00	1.236.354,00	10.928,98	1.274.447,02	10.928,98
319092	100	0	0,00	295.868,00	0,00	0,00	295.868,00	0,00	295.868,00	0,00
SUBTOTAL			57.894.964,00	0,00	0,00	0,00	57.894.964,00	9.720.812,11	47.884.271,89	9.720.812,11
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.122.2900.8802.0700 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
319113	100	0	914.846,00	0,00	0,00	0,00	914.846,00	340.956,16	574.089,84	340.956,16
SUBTOTAL			914.846,00	0,00	0,00	0,00	914.846,00	340.956,16	574.089,84	340.956,16
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.122.2900.8804.0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
339008	100	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	47.024,93	152.975,07	47.024,93
339046	100	0	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	751.296,22	3.448.703,78	751.296,22
339048	100	0	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	405.765,35	1.394.234,65	405.765,35
339049	100	0	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	136.525,16	468.474,84	136.525,16
SUBTOTAL			6.805.000,00	0,00	0,00	0,00	6.805.000,00	1.340.611,68	5.464.388,32	1.340.611,68
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.122.2900.8817.0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDE							
339014	100	0	6.000,00	0,00	1.431,00	0,00	3.869,00	0,00	3.869,00	0,00
339030	100	0	800.000,00	0,00	314.480,00	0,00	165.520,00	27.899,00	157.621,00	8.145,00
339033	100	0	10.000,00	0,00	2.862,00	0,00	7.138,00	7.000,00	138,00	0,00
339036	100	0	180.000,00	0,00	60.000,00	0,00	120.000,00	21.238,20	98.761,80	21.238,20
339037	100	0	0,00	2.605.200,00	370.000,00	0,00	2.435.200,00	2.234.694,68	200.505,04	120.447,71
339039	100	0	2.813.000,00	200.000,00	800.000,00	0,00	2.613.000,00	1.865.219,87	627.780,13	210.341,77
339040	230	0	461.094,00	0,00	0,00	0,00	461.094,00	2.400,00	458.694,00	2.400,00
339040	237	0	5.160.000,00	0,00	0,00	380.000,00	4.780.000,00	312.316,32	4.467.683,68	312.316,32
339047	100	0	3.025.200,00	3.005.200,00 -	0,734,00	0,00	14.276,00	4.247,64	10.028,36	4.247,64
339139	100	0	320.000,00	0,00	79.000,00	0,00	241.000,00	205.158,72	35.841,28	38.036,54

Página: 1 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449052	100	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	206.280,00	293.720,00	0,00
SUBTOTAL			13.894.304,00	0,00	1.333.497,00	380.000,00	11.298.787,00	4.998.254,71	6.384.452,29	715.173,13
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.122.0750.2936.7918 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM							
339039	100	0	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.131.2800.8805.0008 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
339039	100	0	80.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339138	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			180.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.131.2800.8805.7804 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
339039	100	0	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1223.0003 (***)RECUPERACAO DE PONTES E VIADUTOS EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL							
339039	100	0	200.800,00	0,00	200.000,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
SUBTOTAL			200.800,00	0,00	200.000,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1229.0001 (***)COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF - ODM							
339039	100	0	100.000,00	0,00	90.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
449052	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	90.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1230.0001 (***)RECUPERACAO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER - ODM							
339039	100	0	100.000,00	0,00	94.310,00	0,00	5.690,00	0,00	5.690,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	94.310,00	0,00	5.690,00	0,00	5.690,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1347.9461 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS							
449051	100	0	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1347.9462 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA RODOVIA DF 021 TRECHO ENTROCAMENTO DF 075 - ENTROCAMENTO DO ACESSO 3ª DRSTF RODOVIARIO							
449051	100	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL			800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1400.0001 (**)IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAIA							
449051	100	0	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00
449051	231	0	0,00	7.107.244,00	0,00	0,00	7.107.244,00	0,00	7.107.244,00	0,00

Página: 2 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL			800.000,00	7.107.244,00	200.000,00	0,00	7.687.244,00	0,00	7.687.244,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1460.4729 (EP) COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO BALÃO DO PERIQUITO, SENTIDO PLANO PILOTO - GAMA							
449051	100	0	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1460.4729 (EP) COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF 253 ATÉ O RIO PRETO							
449051	100	0	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1460.4730 (EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO ENTRE A DF-180 E O NUCLEO RURAL BOA ESPERANÇA							
449051	100	0	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1460.4731 (EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VICINAL (VC-541) VIA DE LIGAÇÃO BRAZLÂNDIA / ÁGUAS LINDAS							
449051	100	0	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.0010 (**)(***)DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTINA/DIVISA GO							
449051	100	0	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
449051	232	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.600.000,00	0,00	500.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.0011 (**)(***)DUPLICAÇÃO BR-080 TRECHO DF 001 A DIVISA DF/GO							
449051	100	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
449051	100	4	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
449051	232	0	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			13.500.000,00	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.0027 (**)(***)PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-410/DF-345							
449051	100	0	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.1190 (**)(***)CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA, ACOSTAMENTO E MELHORIAS DA BR 430, DO BALÃO DO TORTO À DF-05/ESTRADA PARQUE GUARÁ							
449051	100	4	3.700.000,00	140.000,00 -	0,00	0,00	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00	0,00
449051	232	0	57.000.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000.000,00	0,00	57.000.000,00	0,00
449052	100	0	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
SUBTOTAL			60.700.000,00	0,00	0,00	0,00	60.700.000,00	0,00	60.700.000,00	0,00

Página: 3 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.1190 (**)(***)RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL							
339030	100	0	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	0	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0	2.750.000,00	1.113.281,00 -	0,00	0,00	1.636.719,00	0,00	1.636.719,00	0,00
449051	231	0	0,00	2.518.818,00	0,00	0,00	2.518.818,00	0,00	2.518.818,00	0,00
449052	100	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			2.900.000,00	1.405.366,00	100.000,00	0,00	4.205.538,00	0,00	4.205.538,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3302 (**)(***)DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ À DIVISA COM GOIAS/DF							
449051	100	0	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	2.347.047,00	0,00	0,00	0,00	2.347.047,00	0,00	2.347.047,00	0,00
SUBTOTAL			2.397.047,00	0,00	50.000,00	0,00	2.347.047,00	0,00	2.347.047,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3303 (**)(***)CONSTRUÇÃO DE VIA MARGINAL E RESTAURAÇÃO DF-047 , TRECHO DF-051/AEROPORTO							
449051	100	0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			3.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3304 (**)(***)PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF 051 TRECHO DF-003/DF-047							
449051	100	0	250.000,00	146.143,00	0,00	0,00	396.143,00	213.977,32	182.165,68	0,00
449051	148	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
449051	231	0	0,00	555.041,00	0,00	0,00	555.041,00	0,00	555.041,00	0,00
SUBTOTAL			750.000,00	701.184,00	0,00	0,00	1.451.184,00	213.977,32	1.237.206,68	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3305 (**)(***)RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-330 TRECHO DF-440/DF-230							
449051	100	0	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3314 (**)(***)DUPLICAÇÃO/RESTAURACAO DF-079 - TRECHO VIADUTO METRÔ ATÉ À DF 075							
449051	100	0	500.000,00	631.648,00	0,00	0,00	1.131.648,00	0,00	1.131.648,00	0,00
449051	148	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
449051	231	0	0,00	6.122.748,00	0,00	0,00	6.122.748,00	0,00	6.122.748,00	0,00
SUBTOTAL			1.000.000,00	6.754.396,00	0,00	0,00	7.754.396,00	0,00	7.754.396,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3315 (**)(***)RESTAURACAO DF-345, TRECHO BR-020							
449051	100	0	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	148	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL			2.500.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.1475.3317 (**)(***)PAVIMENTAÇÃO DF-355 - ENTRONCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF-120							

Página: 4 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIO0010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	148 0	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.4733 (EP) DUPLICAÇÃO DA VIA QUE LIGA CEILÂNDIA À ERAZLÂNDIA								
449051 100 0		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.4734 (EP) PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO À VILA BASEVI ATÉ A DF - 001								
449051 100 0		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.4735 (EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-253								
449051 100 0		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.7360 (*) (**)RESTAURAÇÃO DA DF-180 TRECHO DIVISA DF GOIAS/DF AO ENTRONCAMENTO DA DF-250								
449051 100 0		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 148 0		5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		5.500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.7367 (*) (**)RESTAURAÇÃO DA DF-230 ENTRONCAMENTO DA BR-060 ATÉ A DIVISA COM GOIÁS/DF - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERT								
449051 100 0		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 148 0		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.8121 (*) (**)DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL								
449051 100 0		1.000.000,00	2.760.693,00	0,00	0,00	3.760.693,00	200.000,00	3.560.693,00	0,00
449051 148 0		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	197.123,30	4.802.876,70	0,00
449051 231 0		0,00	7.807.402,00	0,00	0,00	7.807.402,00	0,00	7.807.402,00	0,00
SUBTOTAL		4.000.000,00	10.568.095,00	0,00	0,00	14.568.095,00	397.123,30	15.170.971,70	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.8122 (*) (**)RESTAURAÇÃO, MELHORAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA DF-001 (EPTC), TRECHO DF-075 A DF - PONTE SUL								
449051 100 0		9.000.000,00	3.000.000,00 -	4.423.892,00	314.000,00	1.362.108,00	0,00	1.362.108,00	0,00
SUBTOTAL		9.000.000,00	3.000.000,00 -	4.423.892,00	314.000,00	1.362.108,00	0,00	1.362.108,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.8420 (**)RESTE E DUPLICAÇÃO DA DF 001, TRECHO DF0R01 - 140								
449051 100 0		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 148 0		2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00
SUBTOTAL		2.650.000,00	0,00	250.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.8537 RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 240, TRECHO ENTROCAMENTO DF 001 - ENTROCAMENTO DF 180/DF 443								

Página: 6 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

55

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIO0010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051 100 0		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 148 0		1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.8538 RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 463, TRECHO ENTROCAMENTO DF 001 - ENTROCAMENTO ACESSO DE STE DE S. SEBASTIÃO								
449051 100 0		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 148 0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL		500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.8539 RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 473, TRECHO ENTROCAMENTO DO ACESSO LESTE SÃO SEBASTIÃO - BR 251								
449051 100 0		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 148 0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL		500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.8540 ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA DF 473 COM A BR 251								
449051 100 0		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 148 0		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL		500.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.9441 IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SAMAMBAIA/RA 020 - RECANTO DAS EMAS (ESTRADA DA FAZENDINHA) E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA								
449051 100 0		100.000,00	674.777,00	0,00	0,00	674.777,00	0,00	674.777,00	0,00
449051 148 0		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
449051 231 0		0,00	2.017.331,00	0,00	0,00	2.017.331,00	0,00	2.017.331,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	2.692.108,00	0,00	0,00	2.792.108,00	0,00	2.792.108,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1473.9442 APOIO À RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS								
339030 100 0		860.000,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	7.536,80	442.463,20	0,00
339037 100 0		0,00	1.900.000,00	630.000,00	0,00	1.270.000,00	33.302,02	1.214.697,98	33.302,02
339039 100 0		1.900.000,00	1.900.000,00	14.310,00	0,00	3.785.690,00	0,00	3.785.690,00	0,00
449052 100 0		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		2.960.000,00	3.800,000,00	1.054.310,00	0,00	5.506.690,00	42.838,82	5.642.851,18	33.302,02
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1564.0774 (*) CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CICLOVIAS NO DISTRITO FEDERAL								
449051 100 0		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1589.0004 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO								
449051 100 0		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

56

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIO0010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.1732.1147 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA								
339039 237 0		3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2318.0001 (***)MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DF								
339039 100 0		100.000,00	0,00	90.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	90.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2319.0001 (***)MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OBRAS DE ARTES CORRENTES LOCALIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO DF								
339039 100 0		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2460.0001 CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO								
339030 237 0		0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
339033 237 0		300.000,00	10.200,00 -	0,00	0,00	289.800,00	0,00	289.800,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	10.200,00	289.800,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2463.0004 (***)IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA (HORIZONTAL E VERTICAL) NO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL								
339030 100 0		400.000,00	390.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339030 237 0		800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	164.840,30	635.159,70	0,00
339039 100 0		50.000,00	0,00	14.310,00	0,00	35.690,00	0,00	35.690,00	0,00
339039 237 0		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.450.000,00	390.000,00 -	14.310,00	0,00	1.046.690,00	164.840,30	880.849,70	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2469.0187 (***)IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA								
339039 237 0		2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	160.000,00	2.540.000,00	0,00
SUBTOTAL		2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	160.000,00	2.540.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2541.0001 (***)POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER DF								
339030 100 0		20.000,00	20.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 237 0		22.326.000,00	8.326.000,00 -	0,00	0,00	14.000.000,00	4.881.556,28	9.338.443,74	885.863,84
339133 100 0		0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	580,80	19.404,12	466,21
339130 237 0		0,00	4.809.000,00	0,00	0,00	4.809.000,00	0,00	4.809.000,00	0,00
339132 237 0		0,00	3.399.000,00	0,00	0,00	3.399.000,00	3.386.095,12	2.904,88	308.733,92
SUBTOTAL		22.346.000,00	0,00	0,00	0,00	22.228.000,00	8.268.247,20	14.159.752,73	1.195.063,97
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2541.0004 APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
339030 100 0		50.000,00	0,00	14.310,00	0,00	35.690,00	0,00	35.690,00	0,00
339030 237 0		0,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	182.521,10	478,90	0,00

Página: 7 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

57

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIO0010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039 237 0		1.000.000,00	183.000,00 -	0,00	0,00	817.000,00	0,00	817.000,00	0,00
449052 237 0		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		2.850.000,00	0,00	14.310,00	0,00	2.836.690,00	182.521,10	1.673.168,90	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2541.0005 (***)FISCALIZAÇÃO DE EXCESSO DE PESO								
339039 237 0		2.000.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
SUBTOTAL		2.000.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2555.0001 (***)AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL								
339030 100 0		3.000.000,00	800.000,00 -	363.440,00	0,00	1.836.560,00	1.200.000,00	636.560,00	778.546,00
339039 100 0		381.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	131.000,00	0,00	131.000,00	0,00
449052 100 0		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.581.000,00	800.000,00 -	713.440,00	100.000,00	2.167.560,00	1.200.000,00	967.560,00	778.546,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2586.0001 (***)PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS								
339030 100 0		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2904.0001 (***)MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL								
339030 100 0		50.000,00	0,00	14.310,00	0,00	35.690,00	0,00	35.690,00	0,00
339030 237 0		50.000,00	22.000,00 -	0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00
339036 100 0		700.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
339039 237 0		200.000,00	22.000,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00
449052 237 0		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		870.000,00	114.310,00	0,00	0,00	455.690,00	0,00	455.690,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0004 ESTUDO SOBRE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - DER-DF								
339030 237 0		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0005 PLANO OPERACIONAL DE INTERDIÇÃO DO RIXÃO E EPCL								
339039 237 0		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0006 REALIZAÇÃO DE CONTAGEM DE TRÁFEGO E ATUALIZAÇÃO DE SÉRIE HISTÓRICA - DER-DF								
339039 237 0		800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL		800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0007 TRATAMENTO DE LOCAIS CRÍTICOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - DER-DF								
339039 237 0		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00

Página: 8 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA Emitido por: JOÃO FRANÇA

58

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0008		ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE CONTROLE DE TRÁFEGO					
339039	237	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0009		ESTUDO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO PROTEÇÃO AO CICLISTA - DER-DF					
339039	237	0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0010		ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO - DER-DF					
339039	237	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL			800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0011		ESTUDOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - DER-DF					
339039	237	0	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0012		ANÁLISE DOS DADOS DE TRÁFEGO DAS RODOVIAS - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0013		ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÁFEGO - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0014		ESTUDO DE MOVIMENTAÇÃO PRODUTOS PERIGOSOS - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0015		ESTUDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0016		ESTUDOS NECESSÁRIOS ÀS MISSÕES DE IDENTIFICAÇÃO/ORIENTAÇÃO/ANÁLISE - DER-DF					
339039	237	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2914.0017		ESTUDOS E PROJETOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF					
339039	100	0	70.000,00	0,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
339039	237	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			370.000,00	0,00	50.000,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.2984.0001		(***)MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					

Páginas: 8 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio Emitido por: JOÃO FRANÇA
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

59

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	100	0	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
449051	148	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
449051	231	0	0,00	5.564.378,00	0,00	0,00	5.564.378,00	0,00	5.564.378,00	0,00
SUBTOTAL			3.000.000,00	5.564.378,00	0,00	0,00	8.564.378,00	0,00	8.564.378,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.9002.7763		CONSTRUÇÃO VIADUTO DO PERIQUITO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF-001/DF-085/DF-480					
449051	100	0	100.000,00	0,00	78.108,00	0,00	23.892,00	23.891,34	0,66	0,00
449051	148	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	78.108,00	0,00	923.892,00	23.891,34	900.000,66	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.9002.7767		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF-075 LIGAÇÃO NUCLEO BANDEIRANTE					
449051	100	0	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
449051	148	0	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	0,00
SUBTOTAL			3.950.000,00	0,00	0,00	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.6034.0001		(***)AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA/MATERIAL BETUMINOSO					
339030	100	0	1.000.000,00	350.000,00 -	422.059,00	0,00	277.941,00	276.959,00	982,00	0,00
339032	100	0	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	422.059,00	0,00	577.941,00	276.959,00	350.982,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.6043.0004		(***)SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	100.000,00	600.000,00	5.724,00	0,00	694.276,00	147.941,82	546.334,18	79.980,94
SUBTOTAL			100.000,00	600.000,00	5.724,00	0,00	694.276,00	147.941,82	546.334,18	79.980,94
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.7453.0001		(**) CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTER BAIRROS - LIGAÇÃO ÁGUAS CLARAS/GUARÁ/EPIA					
449051	100	0	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.843.0001.9016.0001		TRANSFERENCIA AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA DO TRÂNSITO - FUNSET					
332041	237	0	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	115.377,78	1.384.622,22	115.377,78
SUBTOTAL			1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	115.377,78	1.384.622,22	115.377,78
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.846.0001.9001.8156		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO DER-DF					
312091	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
332091	100	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.846.0001.9033.0072		PAGAMENTO DE PASEP - DER-DF					
339047	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	102.861,31	897.138,69	102.861,31
339047	237	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	102.861,31	1.197.138,69	102.861,31

Páginas: 11 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio Emitido por: JOÃO FRANÇA
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

61

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339030	100	0	4.500.000,00	250.000,00 -	1.400.000,00	120.000,00	2.730.000,00	962.826,00	1.767.174,00	518.373,85
339030	220	0	400.000,00	100.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
339039	100	0	200.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	53.500,00	46.500,00	49.963,87
339039	220	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	300.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
SUBTOTAL			6.100.000,00	200.000,00 -	1.500.000,00	470.000,00	3.930.000,00	1.116.326,00	2.813.674,00	668.338,72
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.3036.0001		CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - ERAGUETO					
449051	100	0	2.000.000,00	1.500.000,00 -	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
449051	148	0	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00
449051	231	0	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			4.500.000,00	1.400.000,00 -	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.3550.0001		(***)PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
449051	100	0	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	1.500.000,00	80.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.3664.0001		(***)ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DDM					
339039	100	0	100.000,00	0,00	28.620,00	0,00	71.380,00	37.951,48	33.428,52	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	28.620,00	0,00	71.380,00	37.951,48	33.428,52	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.3631.0002		(***)AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS					
449052	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.3638.0001		(***)AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - DER-DF					
449052	100	0	1.500.000,00	0,00	1.200.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.500.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.4034.0001		INTEGRAÇÃO DER/DETRAN - GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - TRÂNSITO INTELIGENTE					
339039	237	0	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.4993.0001		TAXAS PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DER-DF					
339039	100	0	100.000,00	50.000,00 -	14.310,00	0,00	35.690,00	7.234,24	28.455,76	4.089,26
339139	100	0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	293,00	49.707,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	14.310,00	0,00	85.690,00	7.527,24	78.162,76	4.089,26
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.9002.7764		(**) CONSTRUÇÃO VIADUTO DA GML E ACESSO VIÁRIO - INTERSEÇÃO CRUZAMENTO DA VIAS DE LIGAÇÃO CENTRO-NORTE E CEILÂNDIA/SAMAMBAIA.					

Páginas: 10 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio Emitido por: JOÃO FRANÇA
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

60

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.846.0001.9050.0011		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339093	100	0	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00	8.758,80	21.241,20	1.624,80
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00	8.758,80	21.241,20	1.624,80
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.846.0001.9050.0012		DEVOLUÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
339093	237	0	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	3.911,63	116.088,37	3.911,63
SUBTOTAL			120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	3.911,63	116.088,37	3.911,63
TOTAL GERAL			309.115.661,00	21.592.980,00	34.779.700,00	4.014.000,00	311.915.441,00	29.839.567,18	293.306.873,82	18.118.086,36

Páginas: 12 (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio Emitido por: JOÃO FRANÇA
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

62

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSI0001O
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DF
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.122.0100.8502.1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
319011	100	0	67.103.944,00	215.000,00	0,00	0,00	66.888.944,00	15.270.951,98	15.270.951,98
319012	100	0	1.443.272,00	0,00	0,00	0,00	843.226,00	119.044,22	119.044,22
319013	100	0	968.312,00	0,00	0,00	0,00	956.312,00	20.194,45	20.194,45
319016	100	0	355.443,00	0,00	0,00	0,00	355.443,00	3.865,08	3.865,08
319091	100	0	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	27.677,82	27.677,82
319094	100	0	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.433,32	5.433,32
319096	100	0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	22.104,32	22.104,32
SUBTOTAL			68.870.971,00	0,00	0,00	0,00	68.312.971,00	15.447.291,80	15.447.291,80
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.122.0100.8502.8002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS							
319113	100	0	8.805.340,00	0,00	0,00	0,00	8.805.340,00	2.044.300,94	2.044.300,94
SUBTOTAL			8.805.340,00	0,00	0,00	0,00	8.805.340,00	2.044.300,94	2.044.300,94
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.122.0100.8517.0028 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA							
339014	100	0	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	3.907,48	3.482,81
339015	100	0	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	2.882,91	2.117,09
339030	100	0	7.820.012,00	0,00	8.000.000,00	0,00	2.820.012,00	2.360.694,35	459.317,65
339032	100	0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339033	100	0	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	15.000,00	55.000,00
339036	100	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039	100	0	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	22.458,33	155.541,66
339046	100	0	12.876.500,00	0,00	3.693.164,00	0,00	9.182.336,00	3.440.831,00	5.741.505,00
339047	100	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	4.475,66	15.524,34
SUBTOTAL			20.870.512,00	0,00	3.693.164,00	0,00	17.177.348,00	5.851.251,73	6.326.096,27
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.122.0750.4032.0001 PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL PARA OS INTEGRANTES DAS POLICIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
339039	100	0	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	103.000,00	427.000,00
SUBTOTAL			530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	103.000,00	427.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.126.0100.1471.0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA							
319094	100	0	883.511,00	0,00	0,00	0,00	883.511,00	0,00	883.511,00
339030	100	0	190.210,00	0,00	0,00	0,00	190.210,00	23.097,55	167.122,45
339039	100	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
449052	100	0	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
SUBTOTAL			1.823.721,00	0,00	0,00	0,00	1.823.721,00	23.097,55	1.800.623,45

(☐ Previsão LDO ☐ Projeto em Andamento ☐ Convenção do Patrimônio (EPF) Emendas Parlamentares às Previsões do PLOA

Página: 1 Emitido por: JOÃO FRANÇA

63

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSI0001O
Posição em 03/03/2011

Unidade Orçamentária 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DF
Mês de Referência Março

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.181.0750.2653.0001 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
339036	100	0	172.644,00	0,00	0,00	0,00	172.644,00	0,00	0,00
339039	100	0	231.713,00	0,00	0,00	0,00	231.713,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			404.357,00	0,00	0,00	0,00	404.357,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.181.0750.2655.9418 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA PARA PREPARAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014							
339036	100	0	171.210,00	0,00	0,00	0,00	171.210,00	0,00	0,00
339039	100	0	329.620,00	0,00	500.000,00	0,00	329.620,00	38.300,00	290.320,00
SUBTOTAL			500.830,00	0,00	500.000,00	0,00	501.830,00	38.300,00	290.320,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.181.0750.8004.0074 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
339008	100	0	292.200,00	0,00	0,00	0,00	292.200,00	55.846,08	236.240,91
339039	100	0	1.530.100,00	0,00	0,00	0,00	1.530.100,00	0,00	1.530.100,00
339046	100	0	3.588.600,00	0,00	0,00	0,00	3.588.600,00	848.243,70	2.740.357,00
339047	100	0	1.124.210,00	0,00	0,00	0,00	1.124.210,00	981.275,88	142.934,31
SUBTOTAL			6.535.110,00	0,00	0,00	0,00	6.535.110,00	1.884.365,66	4.650.632,22
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.181.0750.1569.0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA							
339030	100	4	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
339032	132	0	2.000.000,00	80.850,96	0,00	0,00	1.920.149,04	0,00	1.920.149,04
339036	100	4	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
339039	100	4	13.100.000,00	0,00	0,00	0,00	13.100.000,00	0,00	13.100.000,00
339046	132	0	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
339046	100	4	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
339047	100	4	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339047	132	0	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
339093	132	0	0,00	80.850,96	0,00	0,00	80.850,96	80.850,96	0,00
449033	132	0	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	132	0	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			24.431.000,00	0,00	0,00	0,00	24.431.000,00	10.330,81	24.420.669,19
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2602.1604.0001 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
449033	100	0	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
SUBTOTAL			63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2602.2947.0001 CENTRAL DO DISQUE SEGURANÇA							
319094	100	0	2.934.600,00	0,00	0,00	0,00	2.934.600,00	457.300,00	2.477.600,00
SUBTOTAL			2.934.600,00	0,00	0,00	0,00	2.934.600,00	457.300,00	2.477.600,00

(☐ Previsão LDO ☐ Projeto em Andamento ☐ Convenção do Patrimônio (EPF) Emendas Parlamentares às Previsões do PLOA

Página: 2 Emitido por: JOÃO FRANÇA

64

65

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.
Nº 006 /2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, 10 de MARÇO de 2011

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do art. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional no valor de R$ 6.378.722,00 (seis milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais), sendo:

I – crédito suplementar no valor de R$ 3.981.085,00 (três milhões novecentos e oitenta e um mil e oitenta e cinco reais), diversas fontes vinculadas, em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, destinados ao desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça, conforme estabelecido no Convênio nº 118/2007 – DEPEN/MJ-SSPDF, oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - crédito suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), fonte 132, em favor do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, destinado à aquisição de viaturas objeto do Convênio Nº 02/2010, INFRAERO-CBMDF, cujos recursos advêm da anulação total do subtítulo Construção de Prédios Próprios do CBMDF no Aeroporto Internacional de Brasília, proposto equivocadamente pela Unidade Orçamentária por ocasião da elaboração do PLOA/2011;

III – crédito especial no valor de R$ 997.637,00 (novecentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e sete reais), fonte 231, em favor do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal para restauração da rodovia DF-005, trecho DF-015/DF-001, conforme Convênio nº 270/2011, TERRACAP-DER.

Registre-se que a proposta de crédito suplementar por meio de projeto de lei se justifica para preservar o limite autorizado para alteração orçamentária por decreto (art. 8º, I, da Lei nº 4.533/2011), a ser utilizado em remanejamentos futuros.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

Excelentíssimo Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA

66

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	25/02/2011	37

PROCESSOS:
050 000 005/2011, 053.000 819/2011 e 113 000 878/2011.

INTERESSADOS:	VALOR R$
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF	3.981.085
300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	336 000
321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)	621 085
332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	3 024 000
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	1.400.000
132 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	1 400 000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	997.637
231 - CONVÊNIOS COM ORGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	997 637
ASSUNTO: TOTAL R$	6.378.722

CRÉDITO ADICIONAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO)

FINALIDADE:
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF: APURAÇÃO DE SUPERÁVIT DO CONVÊNIO Nº 118/2007-MJDEPEN.
CBM-DF: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE SALVAMENTO, DE COMBATE A INCÊNDIO E DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-CI 2010/0032 FIRMADO COM A INFRAERO.
DER: CRIAÇÃO DO SUBTÍTULO RESTAURAÇÃO DF-005, TRECHO DF-015/DF-001 PARA INCORPORAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 270/2011 DER/TERRACAP

LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3103 - 3108 - 4103 - NÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SÉRGIO KONITSU
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO BARBOSA FRANÇA
SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT
RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO
EM ___/___/___
ASSINATURA _____ MAT _____

67

LIDO
Em 15/3/2011
Assistente de Plenário

MENSAGEM
Nº 59 /2011 - GAG

Brasília, 11 de março de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do art. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivo do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAM. 15/03/2011 11:14
12011

68

PROJETO DE LEI Nº PL 224 /2011

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões quinhentos mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 54, combinado com o § 5º do art. 52, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pela anulação de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

69

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

UNIDADE: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 11901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	FONTE	GND	MOD	UNIDADE	FUNÇÃO	DOTAÇÃO
1001	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							[illegible]
		ATIVIDADES						
08 243	3404 6009	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						[illegible]
08 243	3404 6017 0002	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERACIONAL E INTERGERACIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS E SEUS FAMILIARES - SEDE CONVIVÊNCIA (CUMA) - DCA	10	3	3	90	0	100	[illegible]
TOTAL - SEGURIDADE								[illegible]
TOTAL - GERAL								[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Continuidade de Período

(SP) Emenda Parlamentar no PLOA (EPP) Emenda Parlamentar de Prioridade do PLDO (EPO) Emenda Parlamentar no Decreto

70

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ORIGEM DO RECURSO	GND	MOD	UNIDADE	FUNÇÃO	DOTAÇÃO
0042	EDUCAÇÃO INFANTIL							[illegible]
		ATIVIDADES						
12 365	0042 2000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						[illegible]
12 365	0042 2000 0004	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SEAP (CONI)	10	3	3	90	0	100	[illegible]
TOTAL - FISCAL								[illegible]
TOTAL - GERAL								[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Continuidade de Período

(SP) Emenda Parlamentar no PLOA (EPP) Emenda Parlamentar de Prioridade do PLDO (EPO) Emenda Parlamentar no Decreto

71

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	10/03/2011	46

PROCESSOS:
380.000.008/2011

INTERESSADOS:	VALOR R$
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	9.000.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	8.500.000
TOTAL R$	9.000.000

ASSUNTO:
CRÉDITO SUPLEMENTAR (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, FONTE 100)

FINALIDADE:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF: MANTENÇÃO DA REDE CONVENIADA DE CRECHES DE 0 A 6 ANOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 2108 - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOÃO FRANÇA
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA
SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO
EM ___/___/___
ASSINATURA _____ MAT. _____

72

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.
Nº 007 /2011 - GAB/SEPLAN Brasília, 11 de MARÇO de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do art. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

O crédito visa reforçar a dotação do programa de trabalho manutenção da educação infantil da rede pública do DF, cujos recursos advêm da anulação parcial do subtítulo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo geracional e intergeracional para crianças de 0 a 6 anos (manutenção da rede conveniada) do Fundo de Assistência Social do DF - FASDF.

A necessidade de alteração orçamentária se justifica para vincular a atividade manutenção de creches às ações da educação infantil, nos termos do IV, art. 208, da Constituição Federal. Conforme acordo estabelecido entre as unidades orçamentárias envolvidas.

Não haverá prejuízo para as ações do FASDF, uma vez que esses recursos já se destinavam a manter creches da rede conveniada, o que até então se efetivava por meio de descentralização de créditos do Fundo para a Pasta de Educação.

A proposta de crédito suplementar por meio de projeto de lei visa preservar o limite de cancelamento do FASDF autorizado para alteração orçamentária por decreto (art. 8º, I, da Lei nº 4.533/2011) a ser utilizado em situações futuras.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

Excelentíssimo Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA

73

LIDO
Em 15/3/2011

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº PELO 632 /2011
(Do Sr. Deputado Cláudio Abrantes)

Dá nova redação ao § 2º do art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei

Art. 1º O § 2º do art. 65, da Lei Orgânica do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 65. .....

.....

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e sem deliberação sobre o projeto de lei do orçamento e sobre as contas prestadas pelo Governador, referentes ao exercício anterior."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
Recebido em 15/3/11 às 16:00
Assinatura Matrícula

Encontra-se inserto no § 2º do art. 65 da LODF, o seguinte

"Do Funcionamento da Câmara Legislativa
Subseção I
Das Reuniões
Art. 65. (...)
§ 1º (...)
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei do orçamento".

Portanto, o que se pretende com esta proposta é acrescentar ao texto do § 2º do art. 65, a expressão *"sobre as contas prestadas pelo Governador, referentes ao exercício anterior"*.

A última vez que esta Casa aprovou em Plenário as contas do governador foi no ano de 2003, através do Decreto Legislativo nº 1.033. Naquele ano foram aprovadas as contas do governador relativas ao exercício de 2002. De lá para cá, muitos projetos de decretos legislativos foram aprovados na CEOF, mas não foram a Plenário para devida apreciação. Isso mostra um descaso com a determinação expressa na Lei Orgânica do Distrito Federal e aos princípios do controle da administração pública.

74

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

O controle da administração pública, em todas as suas circunstâncias, atribui-se aos Poderes Legislativo, Judiciário e aos seus próprios meios internos e consubstancia-se segundo Hely Lopes Meirelles na faculdade de vigilância, orientação que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional do outro.

A finalidade do controle é assegurar que a administração atue na direção do interesse precípuo dos administrados e em completa consonância com os princípios básicos impostos pelo ordenamento jurídico. Então, controle externo é: "é o que se realiza por órgão estranho à Administração responsável pelo ato controlado, como, p. ex., a apreciação das contas do Executivo o do Judiciário pelo Legislativo; a auditoria do Tribunal de Contas sobre a efetivação de determinada despesa do Executivo; a anulação de um ato do Executivo sobre o Judiciário; a sustação de ato normativo do Executivo pelo Legislativo (CF, art. 49, V)." (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 28ª Ed., pág. 626).

Inserta no art. 9º § 4º, essa proposta já faz parte do texto da Constituição Estadual de São Paulo desde 1998.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital – PPS

PATRÍCIO
Deputado Distrital - PT

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital – PPS

ISRAEL BATISTA
Deputado Distrital – PDT

JOE VALLE
Deputado Distrital - PTB

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital – PRB

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital – DEM

AILTON GOMES
Deputado Distrital – PR

CHICO LEITE
Deputado Distrital – PT

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital – PTB

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital – PMDB

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Distrital – PP

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital – PMDB

DR. MICHEL
Deputado Distrital – PSL

AGACIEL MAIA
Deputado Distrital – PTC

WASHIGNTON MESQUITA
Deputado Distrital – PSDB

OLAIR FRANCISCO
Deputado Distrital – PT do B

REJANE PITANGA
Deputado Distrital – PT

CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital – PT

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital - DEMOCRATAS

WELLIGTON LUIZ
Deputado Distrital - PSC

CELINA LEÃO
Deputado Distrital - PMN

LILIANE RORIZ
Deputado Distrital - PRTB

WASNY
Deputado Distrital - PT

L I D O
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

PL 220 /2011

PROJETO DE LEI Nº __
(Do Sr. Dep. Cláudio Abrantes - PPS)

Proíbe a exibição pública, nos órgãos em que especifica, dos dizeres constante do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica proibida, nos limites do Distrito Federal, a exibição nos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, do conteúdo do artigo 331, do Decreto-Lei 2.484/40.

§ 1º. O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará multa de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), corrigida anualmente pelo IGPM.

§ 2º. Em caso de reincidência o valor da multa será duplicado.

Art.2º. As penalidades serão aplicadas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Na forma do artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", vale dizer, contada da publicação da norma seu conhecimento é presumido, sendo, pois, desnecessária a exibição de sua literalidade em qualquer local, em especial, no âmbito das repartições públicas.

De outro lado o tipo penal expresso no artigo 331 do Decreto-Lei 2.848/40 - *Desacato* - tem como objetivo tutelar o prestígio do Estado e de seus agentes além do respeito à dignidade de sua função, isto porque a ofensa irrogada contra um Agente do Estado, em sua presença ou no exercício da atividade funcional, ou ainda, em razão dela, atinge a própria Administração Pública, motivo pelo qual, *in casu*, não ocorre injúria, difamação ou desrespeito ao funcionário, pois são casos considerados crimes contra a pessoa. Portanto, o delito é específico, posto que há interesse no normal funcionamento da

Administração Pública, motivo pelo qual se pretendeu afastar qualquer possibilidade de atentado contra ela.

Interessante notar que a questão com aparência simplista envolve divergências doutrinárias, que nos devem fazer refletir.

Alguns defendem a impossibilidade do delito expresso no artigo 331 do Código Penal Brasileiro ocorrer se o sujeito ativo não for particular, ou seja, se um funcionário público, no exercício da sua função ou em razão dela desacatar outro agente público em igual situação, segundo tal entendimento, não há crime. Esta concepção tem como nascedouro o fato do tipo penal encontrar-se no capítulo dos crimes praticados por particulares contra a administração em geral, sendo certo que a esta corrente encontra-se filiado o Mestre Nélson Hungria.

De outro lado existem os que defendem a possibilidade deste crime ter como sujeito ativo o próprio funcionário público, sob a alegação de que neste caso, ao praticar o delito o autor está despido dessa qualidade, sendo este pensamento acompanhado por Heleno Fragoso e Magalhães Noronha, entre outros.

Ainda que a corrente a que estejamos filiados não influa neste projeto, até porque pouco importa quem seja o sujeito ativo, o certo é que nos dias de hoje esta norma vem servindo muito mais como instrumento de intimidação de pessoas no âmbito das repartições públicas - *onde costumeiramente são afixadas placas, cartazes e objetos similares em locais visíveis ao público* - com os dizeres constantes da norma primária, que soam com tom de verdadeira ameaça na medida - *sem finalidade que não intimidativa* - em que somente alertam para a prática do delito e suas possíveis conseqüências jurídicas, ou seja, exclusivamente são transcritos os preceitos primários e secundários da norma, onde consta sua pena.

Neste diapasão, tendo-se em conta a Lei 8.112/90, em especial o artigo 116, incisos V, alínea "a" e XI, a seguir transcrito, cabe a seguinte indagação: Porque não se vê em qualquer repartição pública a transcrição, por exemplo, da norma trazida à baila?

> "Art. 116. São deveres do servidor:
> V - atender com presteza;
> a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
> XI – tratar com urbanidade as pessoas;"

Com efeito, a exposição do tipo penal, muito embora se tente justificar como importante meio para deter a violência, estabelece na prática um lamentável mecanismo de censura em detrimento da livre manifestação de pensamento e, assim, contribui em grande medida para perpetuar situações de mau atendimento a usuários de serviços públicos ou adoção, entre alguns destes,

de atitudes grosseiras ou incompatíveis com a urbanidade que deveria ser mantida pelos agentes públicos.

Acerca do assunto o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de seu Corregedor-Geral, Desembargador Gilberto Passos, acolheu representação ajuizada pelo Corregedor do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - seccional São Paulo, o advogado Sergei Cobra Arbex. Na representação a OAB Paulista lembrou que estes avisos servem como "*uma espécie de Habeas Corpus preventivo para o mau serviço público, representam, senão um desacato, uma verdadeira agressão aos cidadãos*", complementamos, em especial aos mais humildes. Ainda segundo o Corregedor da OAB/SP "*os avisos ostensivos intimidam os cidadãos, usuários do serviço público, que temem reclamar quando não recebem atendimento adequado*".

Diante desse quadro, afigura-se apropriado vedar expressamente tal prática, visando, inclusive, que as repartições públicas realmente se transformem em ambientes nos quais se permitam a adequada interação entre os agentes e usuários do serviço público, possibilitando a todos, com tratamento igualitário e urbano, realizar, inclusive verbalmente, as críticas, sugestões ou reclamações pertinentes e necessárias à melhoria da qualidade do atendimento e da prestação dos serviços públicos.

Por tais razões, ancorado nos argumentos aqui trazidos e no artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, conito os meus nobres pares a votar favoravelmente pela aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões,

Deputado Cláudio Abrantes
Partido Popular Socialista

79

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

PL 221 /2011

PROJETO DE LEI Nº JE 2011.
(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

"Institui a Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica instituída, a Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo único. Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º. A Semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e seminários e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes em todo o Distrito Federal.

Art. 3º. A efetivação da "Semana da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Adotar uma criança é uma experiência única e sempre enriquecedora. Educá-la não é mais fácil nem mais complicado do que em relação aos filhos biológicos: basta seguir o que o coração manda. Algumas questões primordiais, no entanto, devem ser bem-resolvida.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DIÁRIO 15/mar/2011 11:17 CASTL

80

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

O presente Projeto de Lei visa instituir a semana Distrital da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizadas anualmente na semana que antecede o dia 25 de maio.

Tal medida tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras, seminários e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e principalmente adolescentes em todo o Distrito Federal.

Assim, pelas razões expostas, espero poder contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas aprovando este Projeto.

Sala das Sessões, 11 de março de 2011.

Washington Mesquita
Deputado Distrital

81

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

PL 225 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Dr. MICHEL - PSL)

Institui no âmbito do Distrito Federal a terça-feira de carnaval como feriado Distrital.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal a terça-feira de Carnaval como feriado Distrital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Não cingida pelas leis que dispõe sobre os feriados nacionais, Lei nº 662, de 1949, e a Lei nº 6.802, de 1980, a terça-feira de carnaval é considerada como ponto facultativo e como tal, ampla maioria da população não trabalha neste dia.

O Distrito Federal tem desenvolvido uma cultura própria de valor simbólico e cultural única, neste sentido do carnaval, onde se faz jus que esta data de término das festividades em todo o Distrito Federal seja oficializada.

Além de valorizar este bem de valor cultural e histórico, o mesmo tem como objetivo também beneficiar os trabalhadores do DF que, invariavelmente, pagam para as empresas (principalmente privadas), com jornadas extras, a troca pela falta na terça-feira de carnaval.

Sala das Sessões, em de de 2011.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Data 15/3/11 às 15:30
Assinatura Matrícula 1178

Dr. Michel
Deputado Distrital - PSL

82

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

PL 226 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Deputado Dr. Michel - PSL.)

Permite a guarda de veículos automotores junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN - DF nos casos que especifica.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF obrigado a receber a guarda de veículos automotores em que haja indícios de terem tido suas placas clonadas no Distrito Federal ou em outro Estado da Federação de acordo com as prerrogativas desta lei.

§ 1º A opção da guarda do veículo que trata o *caput* deste artigo, se dará através de declaração por escrito do proprietário do veículo, mediante protocolo junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, após registro da ocorrência do delito em qualquer Delegacia do Distrito Federal.

§ 2º A guarda do veículo será de no máximo de 30 dias, renováveis por mais 15 dias a requerimento do proprietário em caso da não comprovação do delito e sem ônus ao proprietário.

§ 3º O protocolo que trata o **§ 1º** terá que conter a data e horário de entrega do veículo, bem como o estado de conservação em que se encontra o mesmo, após prévia vistoria no momento da guarda do referido veículo e as vistas de seu proprietário.

Art. 2º - Fica o DETRAN-DF obrigado a suspender a emissão e o envio da multas no período em que o veículo permanecer sobre a guarda do DETRAN-DF.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Data 15/3/11 às 15:32
Assinatura Matrícula 1178

83

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PSL

Art. 3º - Comprovado o delito em que trata esta Lei, fica o DETRAN-DF obrigado a proceder ao cancelamento das multas originadas em decorrência da clonagem das placas do veículos, e as demais providências para regularização da situação do veículo para que o mesmo possa ter livre circulação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta reflete a indignação dos proprietários de veículos que tem suas placas clonadas por quadrilhas especializadas no Distrito Federal e em outros estados da Federação. O processo administrativo no DETRAN demanda, às vezes, um tempo longo para aquelas pessoas, vítimas desse delito, levando constrangimento e indignação para quem preserva sua integridade moral.

Informações recentes mostram demandas judiciais que obrigaram o DETRAN a proceder à guarda do veículo diante tanta indignação do proprietário do veículo em não vislumbrar um resultado prático para o problema por parte dos órgãos públicos.

Diante dessa situação, a proposição está completamente justificada, pois resultam em aspectos positivo para a comunidade.

Constamos com apoio dos nobres Deputados cuja intenção é proteger e restaurar a dignidade do cidadão contra a prática incansável dessas quadrilhas.

Sala das sessões de janeiro de 2011

Deputado Dr. Michel (PSL)

84

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL, PSL

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

PL 227 /2011

PROJETO DE LEI N.º 011
(Do Deputado DR. MICHEL, PSL)

Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia do Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia do Legislativo.

Parágrafo único. O evento a que se refere o *caput* será comemorado no dia 8 de junho de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as devidas providências visando ao fiel cumprimento desta Lei, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal desde sua inauguração em abril de 1960 até 1986 não tinha seus representantes legais, pois não possuía autonomia política. Somente em 1986 os primeiros deputados federais e senadores foram eleitos para representar a cidade no Congresso Nacional. A Câmara Legislativa do Distrito Federal foi criada após diversos anos de lutas, elegendo no ano de 1990 seus primeiros 24 parlamentares.

Em 8 de junho de 1993 foi promulgada a Lei Orgânica do Distrito Federal, marco histórico e importante para o legislativo local sendo, portanto, esta data escolhida para comemorar o dia do legislativo.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Assinatura Matrícula

85

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL, PSL

O Distrito Federal distingue-se das demais unidades da federação, regendo-se por lei orgânica e acumulando as competências legislativas reservadas aos estados federados e aos municípios, conforme o disposto na Constituição Federal.

A Constituição Federal determina que ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, conforme o disposto no art. 32, § 1º. Por outro lado compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, este assunto é tratado no art. 30, I da Carta Magna.

A Câmara Legislativa já aprovou, desde a sua criação, mais de 4.000 leis, 1.840 Decretos Legislativos, 218 projetos de resoluções, 20.773 indicações entre outras propostas, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população de Brasília. Durante esses 20 anos de existência foram abertas na Câmara Legislativa diversas Comissões Parlamentares de Inquérito como, por exemplo, a CPI da Terra, Grilagem de Terras Públicas, CODEPLAN, entre outras. A CLDF julgou e cassou diversos processos destacando-se o da cassação do mandato do ex-governador José Roberto Arruda.

Tudo isto demonstra a importância da autonomia legislativa e política desta Casa merecedora de reconhecimento pelo benefício à população do Distrito Federal, sendo justa a inclusão no calendário oficial do Distrito Federal essa comemoração.

Diante do exposto conclamamos os nobres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

Deputado DR. MICHEL, PSL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em __/__/__ às ____
Assinatura Matrícula

86

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

PL 228 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Evandro Garla)

INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art.1º – Fica instituída a Semana Distrital de Prevenção ao suicídio.

Parágrafo Único – A semana prevista no "caput" deste artigo será a primeira semana do mês de outubro.

Art.2º – A Semana Distrital de Prevenção ao Suicídio instituída pelo art. 1º observará as seguintes diretrizes:

I - alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas através dos veículos de comunicação de grande acesso à população;

II - promover encontro com especialistas na área para debater o assunto;

III - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, tais como escolas, hospitais, shoppings e parques;

Art.3º - Compete ao Poder Executivo, administrar e gerenciar os programas criados para efetivação da política de que trata esta lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos órgãos envolvidos.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 15/3 às 15:30
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

O art. 196 da Constituição Federal afirma que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Assim como a Lei Orgânica do Distrito Federal em seus parágrafos primeiro e segundo do art. 204 ressalta: "ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, à redução do risco de doenças e outros agravos";

"ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação".

Este projeto de lei tem por objetivo conscientizar e alertar a população de como reconhecer um suicida e quais medidas de prevenção devem ser tomadas.

Na pesquisa "Mapa da Violência 2011 – Os Jovens do Brasil", divulgada recentemente no DF, mostrou que, entre os jovens de 15 a 24 anos, houve um crescimento de 22,6 % no número de suicídios entre 1998 e 2008, passando de

87

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

1.454 para 1.783 mortes. E não só entre os jovens, mas na população como um todo, foi detectado um aumento de 33,5% nos casos de suicídio nos últimos dez anos. De acordo com o estudo, o índice foi superior ao aumento da população de 17,8%; dos homicídios (19,5%) e dos acidentes de transporte (26,5%). O estudo também mostra que o suicídio já é a décima causa de morte no mundo. As interpretações acerca do suicídio têm sido estudadas pelas amplas vias culturais em temas existenciais como: religião, psicologia, honra e o sentido da vida.

Durkheim, em sua teoria sobre o suicídio, acredita que a religião promove valores compartilhados, interação e limites sociais fortes que evitam que o indivíduo se sinta isolado e, ao mesmo tempo, estabelecem um conjunto de ideais pelos quais viver, constituindo-se em um fator protetor contra o suicídio.

Recentemente, o Juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal condenou o Distrito Federal a pagar R$3.000,00 (três mil reais) de indenização por danos morais e a títulos de danos materiais de meio salário mínimo de pensão alimentícia a um casal que perdeu um filho, que se suicidou em uma cela na 23ª Delegacia de Polícia. A pensão alimentícia deverá ser paga desde o dia 28/08/2002 data da ocorrência, até a data em que o rapaz completaria 65 anos de idade, 30/01/2048.

Devemos evitar que a mortalidade por suicídio continue crescendo, e a Semana de Prevenção ao Suicídio irá contribuir como forma de prevenir possíveis tragédias.

Em razão disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital - PRB

88

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

PL 228 /2011

PROJETO DE LEI Nº ____
(Do Sr. Deputado Benedito Domingos)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Entrada 15/3 às 16:00
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Celebrado no segundo domingo de dezembro, o Dia da Bíblia foi criado em 1549, na Grã-Bretanha, pelo Bispo Cranmer, que incluiu a data no livro de orações do Rei Eduardo VI.

No Brasil a data começou a ser celebrada em 1850, quando chegaram da Europa e EUA os primeiros missionários evangélicos, muito embora a primeira manifestação pública tenha acontecido quando da fundação da Sociedade Bíblica do Brasil, em 1948, no Monumento do Ipiranga, em São Paulo (SP).

89

Hoje, as celebrações se intensificaram e diversificaram com a realização de cultos, carreatas, shows, maratonas de leitura bíblica, exposições bíblicas, construção de monumentos à Bíblia e distribuição maciça de Escrituras são algumas das formas que os cristãos encontraram para agradecer a Deus por esse alimento para a vida.

Desde dezembro de 2001 essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do Brasil, graças a Lei Federal 10.335/2001, que instituiu o Dia da Bíblia em todo o território nacional.

Ante a relevância da matéria é que propomos a inclusão da data no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, bem como aos nobres pares a aprovarem o presente projeto.

Sala das Sessões, do março 2011

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Distrital – PP

90

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

PL 230 /2011

PROJETO DE LEI Nº ____
(Do Sr. Deputado Benedito Domingos)

Institui no Distrito Federal o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal, o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Entrada 15/3 às 16:00
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva prestar dedicação justa àqueles que buscam acima de tudo trabalhar em busca de uma sociedade mais justa e solidária, dedicando suas vidas em favor do próximo, andam no mundo atento às necessidades humanas.

Não se trata de um produto fabricado, mas de um chamado; um sacerdócio. Homens e mulheres que juntamente com outros líderes e voluntários, contribuem na formação da cidadania e valorização humana, oferecendo consolo e auxílio aos mais necessitados.

Por tudo isso, conclamo aos nobres pares a aprovarem o presente projeto.

Sala das Sessões, do março 2011

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Distrital – PP

91

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

PL 281 /2011

PROJETO DE LEI Nº ___
(Do Sr. Deputado Benedito Domingos)

Dispõe sobre a instalação de redes de proteção ou equipamento similar nos novos edifícios verticais no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam os empreendedores de novos edifícios verticais destinados a uso residencial, obrigados a instalar nas varandas, sacadas e janelas de cada unidade autônoma, antes da entrega das chaves, redes de proteção ou equipamento similar certificados pelo INMETRO.

§ 1º – A obrigatoriedade de que trata o artigo 1º estende-se às varandas, sacadas e janelas das áreas comuns de circulação horizontal.

§ 2º – Caso o adquirente do imóvel não concorde com a instalação das redes ou equipamento similar em sua unidade autônoma, deverá manifestar-se por escrito junto à empreendedora quando da compra da unidade.

Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, entende-se como empreendedor a pessoa física ou jurídica responsável direta ou indiretamente pela efetiva edificação da obra.

Art. 3º - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta lei ficará a cargo dos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela fiscalização de obras urbanas, Corpo de Bombeiros Militar do DF e órgão de defesa do consumidor.

Art. 4º - Os empreendedores mencionados no art. 1º que descumprirem o disposto nesta lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

I – Multa no valor de 2.000,00 (dois mil reais) por unidade autônoma ou área comum de circulação horizontal não contemplada.

II – Persistindo o descumprimento por período superior a 30 (trinta) dias após a autuação, a multa aplicada será cobrada em dobro.

Parágrafo único – Os valores fixados nesto artigo serão reajustados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

92

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, os acidentes envolvendo crianças e adolescentes com quedas em edifícios verticais têm se tornado cada vez mais comuns e muitas vezes são fatais.

A prevenção é a principal saída para a problemática desse tipo de acidente e deve ser posta como prioridade para o Estado. A conscientização da sociedade sobre a necessidade da prevenção trará significativos resultados na redução dos índices de acidentes dessa natureza.

A tendência pela construção de moradias verticais no Distrito Federal, Brasil e no mundo, tem crescido em ritmo acelerado, tornando-se premente que medidas preventivas como instalação de redes de proteção nas varandas, sacadas e janelas tornem-se necessárias e obrigatórias. Com esta ação, acreditamos que o Estado estará fazendo sua parte no sentido de garantir mais segurança à sociedade brasiliense.

Ante o exposto entendemos de extrema relevância a medida ora proposta, e por isso, conclamo aos nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, 2011

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Distrital

93

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PSC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº PDL 020 /2011

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Ronaldo da Costa.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Ronaldo da Costa.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo conceder o título de cidadão honorário de Brasília ao atleta Ronaldo da Costa. Caçula de onze irmãos, venceu a edição de 1994 da Corrida de São Silvestre, com o tempo de 44 minutos e 11 segundos, sendo o nono lugar no ranking de toda a história da corrida mencionada.

Firmou-se como fundista, ou maratonista. Em 1995 obteve a medalha de bronze nos Jogos Pan-Americanos de Mar de Plata, na prova dos dez mil metros. Em 1998, venceu a Maratona de Berlim, quebrando o record mundial, que perdurava há mais de dez anos, com a marca de 2h06m05s. Era a sua segunda maratona.

Atualmente trabalha na formação de jovens atletas em São João Nepomuceno (MG), cidade vizinha a Descoberto, sua terra natal.

Dentre suas conquistas registramos os seguintes eventos no cenário nacional e internacional: Bi-campeão do Troféu Brasil de Atletismo – 93/94; Tetra-campeão da Meia Maratona da Travessia da Linha Vermelha – RJ; Bi-campeão Sul-Americano de Corridas de Rua; Medalha de Bronze no Mundial da Meia Maratona de Oslo,

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – Gabinete 11 – 3º Andar – CEP 70094-902
Tele: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br
site:www.wellington.com.vc

94

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PSC

Noruega; campeão da Sexta Maratona New Banco, Argentina, em 93; Campeão Ibero-Americano Mar Del Plata, Argentina; Campeão da Corrida Internacional San Fernando, Uruguai; Campeão da Corrida Internacional de Manaus; Medalha de Ouro no Campeonato Sul-Americano de Atletismo.

Por essa razão, apresentamos a presente proposição, solicitando aos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em do 2011.

Wellington Luiz
Deputado Distrital
PSC

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – Gabinete 11 – 3º Andar – CEP 70094-902
Tele: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br
site:www.wellington.com.vc

95

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

PR 671 /2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Cláudio Abrantes - PPS)

Altera o § 2º do Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 4º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
....."

"§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e sem deliberação sobre o projeto de lei do orçamento e sobre as contas prestadas pelo Governador, referentes ao exercício anterior."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente o Regimento Interno desta Casa prevê que a sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei do orçamento anual.

Portanto, o que se pretende com esta proposta é acrescentar ao texto do § 2º do art. 4º do RICLDF, a expressão *"sobre as contas prestadas pelo Governador, referentes ao exercício anterior"*.

A última vez que esta Casa aprovou em Plenário as contas do governador foi no ano de 2003, através do Decreto Legislativo nº 1.033. Naquele ano foram aprovadas as contas do governador relativas ao exercício de 2002. De lá para cá, muitos projetos de decretos legislativos foram aprovados na CEOF, mas não foram a Plenário para devida apreciação. Isso mostra um descaso com a determinação expressa na Lei Orgânica do Distrito Federal e aos princípios do controle da administração pública.

O controle da administração pública, em todas as suas circunstâncias, atribui-se aos Poderes Legislativo, Judiciário e aos seus próprios meios internos e

96

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

consubstancia-se segundo Hely Lopes Meireles na faculdade de vigilância, orientação que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro.

Essa proposta já é uma realidade nos estados do Mato Grosso e São Paulo, onde constam, tanto em suas Constituições Estaduais, quanto em seus Regimentos Internos, essa importante iniciativa.

Em face da relevância da proposta, conclamamos nossos pares para que acolham esse Projeto de Resolução, a fim de extinguir essa prática que atenta contra os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

Sala das Sessões, de março de 2011.

CLÁUDIO ABRANTES **Deputado Distrital – PPS**	**ISRAEL BATISTA** **Deputado Distrital – PDT**
DE VALLE **Deputado Distrital - PTB**	**LUZIA DE PAULA** **Deputada Distrital – PPS**
PATRÍCIO **Deputado Distrital - PT**	**CHICO VIGILANTE** **Deputado Distrital – PT**
ELIANA PEDROSA **Deputada Distrital – DEM**	**AILTON GOMES** **Deputada Distrital – PR**
CHICO LEITE **Deputado Distrital – PT**	**CRISTIANO ARAÚJO** **Deputado Distrital – PTB**
AGACIEL MAIA **Deputado Distrital – PTC**	**BENEDITO DOMINGOS** **Deputada Distrital – PP**
RÔNEY NEMER **Deputada Distrital – PMDB**	**DR. MICHEL** **Deputado Distrital – PSL**

97

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

BENÍCIO TAVARES **Deputado Distrital – PMDB**	**WASHIGNTON MESQUITA** **Deputado Distrital – PSDB**
OLAIR FRANCISCO **Deputado Distrital – PT do B**	**REJANE PITANGA** **Deputado Distrital – PT**
EVANDRO GARLA **Deputado Distrital – PRB**	**RAAD MASSOUH** **Deputado Distrital - DEMOCRATAS**
WELLINGTON LUIZ **Deputado Distrital - PSC**	**CELINA LEÃO** **Deputado Distrital - PMN**
LILIANE RORIZ **Deputado Distrital - PRTB**	**WASNY** **Deputado Distrital - PT**

98

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO

PR 720 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Transportes Públicos do Distrito Federal, melhorias no sistema de transporte público da Região Administrativa de Planaltina – RA XXXIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Transportes Públicos do Distrito Federal, melhorias no sistema de transporte público da Região Administrativa de Planaltina – RA XXXIX.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação da Sra. Tatyana Luz, moradora da Região Administrativa de Planaltina.

É sabido que em nível de sustentabilidade o transporte público coletivo de excelência vem sendo a melhor alternativa.

A providência ora solicitada torna-se necessária, tendo em vista que, os moradores daquela região têm enfrentado grandes dificuldades para se locomoverem pelo sistema de transporte público.

É antiga a reivindicação daquela comunidade, de ver solucionado problemas relacionados ao transporte público da região de Planaltina.

Contudo, melhorar as condições de conforto dos moradores daquela comunidade e das demais pessoas que por ali transitam é um dever do estado.

Assim, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente indicação.

Sala das Comissões, em de de 2011.

Deputada CELINA LEÃO

99

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº 721 /2011
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que sejam implantadas Rondas Policiais nas quadras da Região Administrativa do Lago Norte – RA – XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que sejam implantadas Rondas Policiais nas quadras da Região Administrativa do Lago Norte – RA – XVIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação do Sr. Antônio Sérgio Ribeiro Camelo, morador do Lago Norte.

O objetivo desta proposição é sugerir ao poder executivo que promova a implantação de Rondas Policiais nas quadras do Lago Norte. A população convive diariamente com atos ilícitos, ficando a mercê da própria sorte.

Proporcionar o sentimento de segurança à população do Lago Norte é um dever que o estado não pode se furtar.

É reivindicação antiga daquela comunidade ver o problema de Segurança Pública solucionado.

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em de de 2011.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 15/3/11 às 15:40
Assinatura Matrícula

Deputada CELINA LEÃO

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

100

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 722 /2011
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o atendimento da demanda do segmento econômico-produtivo reivindicada durante a Comissão Geral destinada à discussão dos alvarás.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, Paulo Tadeu, o atendimento da demanda do segmento econômico-produtivo, reivindicada durante a Comissão Geral destinada à discussão dos alvarás, realizada em 10 de março de 2011, na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Defendemos, na oportunidade, a inclusão de representantes do segmento econômico-produtivo na comissão técnica paritária a ser constituída para solucionar a questão dos alvarás no Distrito Federal, conforme comunicação do Senhor Secretário nos debates.

JUSTIFICAÇÃO

A concessão de alvarás de funcionamento no Distrito Federal é uma questão que se arrasta há mais de uma década sem solução definitiva, causando transtorno nos cidadãos e ruídos na comunicação entre Governo e aqueles que contribuem para o desenvolvimento do Distrito Federal.

Decorridos alguns meses de governo, está na hora de transformarmos o discurso de campanha em prática, em todas as áreas. Devemos acabar com a "herança maldita" e com a "bactéria de difícil tratamento: a corrupção", evitando medidas paliativas".

A maioria dos estabelecimentos que enfrentam a difícil situação foi estruturada com base no ordenamento jurídico dos alvarás provisórios,

101

concedidos sem qualquer preocupação com a estabilidade necessária para o sucesso dos empreendimentos. E, ano após ano, assistiu-se ao sobressalto do setor produtivo que, para funcionar, tinha que se submeter a práticas políticas inidôneas, como muitos já denunciaram.

A inclusão de representantes do segmento econômico-produtivo na comissão técnica paritária a ser constituída para solucionar a questão dos alvarás no Distrito Federal, conforme hipótese levantada pelo Senhor Secretário de Estado de Governo, é medida favorecedora de transparência que assegura a participação dos diretamente envolvidos, preservando a comunicação constante entre aqueles que decidem e os que sofrerão os efeitos dessas decisões.

A solução deve ser pactuada, sem barganhas e favores. A participação de representantes do segmento é importante para que se reconstrua o sentimento de confiança nos poderes públicos, excessivamente abalado nos últimos tempos.

Portanto, tendo recebido essa reivindicação, encaminhamos a presente Indicação, solicitando empenho para o atendimento do pleito relativo à comissão a ser constituída.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

Deputado Chico Vigilante - PT

102

LIDO
Em 15/3/2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº 723 /2011
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização do parque infantil localizado no CAIC JK, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização do parque infantil localizado no CAIC JK, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E BISSOCIO. 15/mar/2011 15:04

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da reivindicação de freqüentadores do Núcleo Bandeirante que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere à infra-estrutura, esporte e lazer.

Os moradores, em especial as crianças, reivindicam a revitalização do parque infantil, com reforma do alambrado e calçadas, conserto e pintura dos brinquedos, novos brinquedos, reforma dos bancos e reposição de areia.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital